

Karl
Mazzx

RS
7,50

LIBERDADE DE IMPREENSA



L&PM POCKET

Karl Marx

Liberdade de imprensa

TRADUÇÃO DE CLÁUDIA SCHILLING E JOSÉ FONSECA

www.lpm.com.br

L&PM POCKET

Coleção **L&PM** Pocket, vol.176

capa: Ivan Pinheiro Machado

revisão: Delza Menin

tradução: Cláudia Schilling e José Fonseca

ISBN 85.254.0956-1

M392l Marx, Karl, 1818-1883.

Liberdade de imprensa / Karl Marx: tradução de
Cláudia Schilling e José Fonseca -- Porto Alegre:
L&PM, 2006.

200 p. ; 18 cm. -- (Coleção L&PM Pocket)

1. Socialismo marxista-Liberdade de Imprensa.
I.Título. II.Série.

CDU 316.26:070.13

070.13:316.26

Catálogo elaborado por Izabel A. Merlo, CRB 10/329

© L&PM Editores, 1999

Todos os direitos desta edição reservados a L&PM Editores
PORTO ALEGRE: Rua Comendador Coruja 314, loja 9 - 90220-180
Floresta - RS / Fone: 51.3225.5777

PEDIDOS & DEPTO. COMERCIAL: vendas@lpm.com.br

FALE CONOSCO: info@lpm.com.br

www.lpm.com.br

Impresso no Brasil

Verão de 2006

ÍNDICE

Apresentação	7
Debates sobre a liberdade de imprensa e comunicação	11
O papel da imprensa como crítica de funcionários governamentais	91
A Guerra Civil norte-americana	108
A Guerra Civil nos Estados Unidos	132
O Caso Trent	148
A notícia e seus efeitos em Londres	156
Os principais atores no drama Trent.....	165
As controvérsias sobre o Caso Trent	171
O gabinete de Washington e os poderes ocidentais	180
A opinião dos jornais e a opinião do povo	185
Índice biográfico	191

APRESENTAÇÃO

O espólio de Karl Marx parece interminável. Como todas as grandes ações humanas, esta exemplar aventura da inteligência vivida no século XIX tornou-se um objeto da ciência e um sujeito do mito. Cientistas e admiradores movem-se, com a lentidão grave de quem remexe numa tumba, ao redor dessa arca. As frases ouvidas vão do respeito à decepção. Respeito pela audácia, rigor e determinação da empreitada. E decepção porque, apesar de vasculhados todos os escaninhos, parte dela permanece envolta em contradições e indefinições nas quais reside exatamente sua integridade como trabalho intelectual de um homem que se recusou o conforto do consenso e preferiu as vias escarpadas e solitárias dos descobridores.

A cada ano a herança é avaliada, tanto no terreno de sua construção abstrata, como no território concreto de suas consequências históricas. E, apesar do aviso cauteloso dos estudiosos, não cessam as tentativas de descobrir, num pé de página obscuro, num pequeno trecho sobre a Espanha ou a Irlanda, as frases iluminadoras. Não apenas dos impasses teóricos, mas também dos insucessos reais.

Glucksman dizia que *O Capital* era apenas um produto inacabado que Marx legara à angústia de Engels. Este foi o primeiro dos grandes exumadores dos manuscritos a tentar acabar de construir um edifício que poderia abrigar todas as ciências e tornar-se o momento inicial da ruptura deste grilhão que é a história.

Tanto os que privilegiavam a ação como os que se dedicavam às aventuras abstratas do pensamento seguiram os passos de Engels. E a arca forneceu material para todas as revoluções, mesmo aquelas irreconciliáveis entre si. E organizaram-se antologias sobre literatura, educação, mercado financeiro, história militar. E jornalismo. Porque, apesar de, já na década de 60, ver o jornalismo como uma tarefa pesada a lhe exigir o tempo que devia dedicar a seu trabalho principal, Karl Marx produziu um vasto material jornalístico. Na *Gazeta Renana*, *Nova Gazeta Renana*, no *Die Pres* ou no *New York Tribune* surgiram artigos de todos os tamanhos sobre política, economia, história contemporânea. Era um jornalismo, principalmente nos anos 50 e 60, que revelava a minuciosa leitura de Marx, seu alto grau de informação não apenas sobre os fatos e conflitos contemporâneos, como também sobre os atores individuais e a própria imprensa. Nele, a análise e a opinião andavam juntas, da mesma forma que andariam no *Iskra* mais tarde.

Nesta antologia, apresentamos três momentos dessa produção. Os dois primeiros artigos foram escritos para a *Gazeta Renana*, em 1842. O estilo é irônico e muito arrogante. Sem pretender acrescentar pontos às “teorias das cesuras”, eles são um produto típico da

juventude, tanto pelo rebuscamento do estilo como pelo uso e abuso de recursos mais condizentes com o filósofo e o advogado do que propriamente com o de um chefe de redação em plena luta contra o autoritarismo prussiano. Os dois artigos sobre a Guerra Civil Americana, feitos aproximadamente 40 anos mais tarde, quando ele já estava em Londres, parecem ter apenas remota relação com os primeiros. A quantidade de informações utilizadas é bem maior; os recursos de estilo foram limpos da grandiloquência; há uma preocupação com o exame e a análise para substanciar uma opinião que nunca se oculta, mas tampouco sufoca o texto. O terceiro grupo de artigos, sobre o *Caso Trent*, é do mesmo período e foi escolhido por duas razões. Primeiro, porque mostra a cobertura de um incidente específico, buscando revirá-lo de todos os ângulos possíveis. Segundo, porque, paralelo a isso, Marx vai falando sobre a imprensa da época, seus motivos e seus compromissos.

Esta antologia não pretende descobrir, em Marx, um jeito original de fazer jornalismo. Sua única originalidade está exatamente naquilo que o destacou como cientista: escrupulosidade de, ao menos, utilizar todas as informações disponíveis na época.

Ele tinha o único equipamento realmente indispensável a qualquer jornalista: preocupação em apoderar-se dos fatos, do material concreto, antes de emitir uma opinião. E tentar, sempre, que um e outro convivessem numa certa harmonia.

Tampouco o objetivo desta antologia é privilegiar alguns textos que acabem por resolver as incansáveis polêmicas que hoje dividem as tantas escolas

marxistas. Se houvesse um sentimento a presidir a escolha, talvez fosse o de mostrar que um jornalismo alternativo, mais que qualquer outro, exige quantidade de informação e densidade na organização do material. Embora a origem do *Iskra* esteja em Marx (na sua maneira de entender um artigo) há componentes daquele projeto leninista que não aparecem aqui. O texto de combate, polêmico, doutrinário, panfletário, nunca chegou a ser muito privilegiado por Marx. Ele sabia que o panfleto, mais do que todo o resto, precisa de clareza, porque não há duas maneiras de explicar a um operário ou um camponês o que é valor, mais-valia ou salário. O jargão decorado não substitui o entendimento, exceto se o objetivo é forjar uma nova forma de dominação.

Esta antologia pretende simplesmente acrescentar, ao ainda pequeno acervo marxista brasileiro, alguns trechos de um trabalho jornalístico bastante grande (só para os EUA, Marx e Engels escreveram mais de 500 artigos e verbetes de enciclopédias). É apenas mais uma porta para aproximar o leitor brasileiro da obra de Marx.

José Onofre

DEBATES SOBRE A LIBERDADE DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Esta série de seis artigos foi publicada no *Rheinische Zeitung*, em 5, 8, 10, 12, 15 e 19 de maio de 1842. O *Landtag*, ou Assembléia Provincial, no qual foi realizado o debate, efetuou-se em Düsseldorf, de 23 de maio a 25 de julho de 1841.

Numa esplêndida manhã de primavera em Berlim, ante a surpresa de todo o público leitor e escritor, o *Preussische Staats-Zeitung*¹ publicou seu exame de consciência. Obviamente, escolheu uma forma de confissão elegante, diplomática e não exatamente divertida, dando a impressão de querer estender o espelho de confissões aos seus irmãos: referiu-se, misticamente, apenas a outros jornais prussianos, embora na realidade ele se considerasse o jornal prussiano por excelência.

Este fato dá lugar a várias explicações. César falava de si mesmo em terceira pessoa. Por que o *Preussische Staats-Zeitung* não poderia fazer a mesma coisa? As crianças, ao falarem sobre si mesmas, têm o costume de dizer, em vez de “eu”, “Jorge”, etc. Por que o *Preussische Staats-Zeitung* não poderia usar *Vossische*², *Spenersche*³ ou qualquer outra expressão, em vez do pronome “eu”?

E agora fez-se público o novo Código da Censura⁴. Nossos jornais pensaram que teriam que adotar a aparência e os adornos convencionais da liberdade. Também o *Preussische Staats-Zeitung* foi obrigado a

despertar e a ter algum tipo de idéia liberal, ou pelo menos independente.

Porém, a primeira condição que precisa ter a liberdade é a autoconsciência, e a autoconsciência é impossível sem um auto-exame prévio.

Ficou decidido, portanto, que o *Preussische Staats-Zeitung* escrevesse exames de consciência: se recordarmos que este será o primeiro despertar da autoconsciência na imprensa semi-oficial, poderemos compreender bem a situação. Ficaremos convencidos então que o *Preussische Staats-Zeitung* “pronuncia belas palavras com serenidade”, e teremos uma única dúvida: se devemos admirar a serenidade da beleza ou a beleza da serenidade.

No momento em que foi conhecido o novo Código da Censura, o *Staats-Zeitung* recuperou-se desse golpe colocando a questão: “De que serviu para vocês, jornais prussianos, uma menor censura?” Evidentemente queria dizer com isso: serviu para alguma coisa minha estrita observância da censura durante todos esses anos? Em que me transformei, apesar de todo o esmero e da maior das vigilâncias e das tutelas? E que acontecerá comigo agora? Não aprendi a caminhar, e um público esportivo espera danças do coxo! Isso acontecerá também com vocês, irmãos! Confessemos nossa fraqueza ao público prussiano, mas sejamos diplomáticos na nossa confissão. Não lhe diremos exatamente que nós somos pouco interessantes. Dir-lhe-emos que, se os jornais prussianos são pouco interessantes para o povo prussiano, isto sucede porque o povo prussiano é pouco interessante para os jornais.

A ousada pergunta do *Staats-Zeitung* e a sua ainda mais ousada resposta são meros prelúdios do seu despertar, vagas indicações do texto que será comunicado. Ele desperta à consciência, fala com sua mente. Escutai Epimênides!⁵

Sabe-se que a primeira atividade teórica da razão, ainda oscilante entre o pensamento e o sentimento, é a de *contar*. Contar é o primeiro ato teórico livre da razão. *Permitam-nos contar*, diz o *Preussische Staats-Zeitung* aos seus irmãos. A *estatística* é a primeira ciência política! Posso entender a cabeça de um homem se souber quantos cabelos ela produz.

Faça aos outros o que você quiser que lhe façam. E como poderemos dignificar-nos melhor, especialmente eu, o *Preussische Staats-Zeitung*, senão através das estatísticas? As estatísticas mostrarão não só que aparecemos tão freqüentemente quanto qualquer jornal inglês ou francês, como também que somos menos lidos que qualquer outro jornal do mundo civilizado. Excetuando os círculos oficiais que têm que interessar-se por nós, embora com certo desagrado, e os escritórios governamentais que não devem ignorar um órgão semi-oficial, quem, perguntamos, nos lê? Calcule-se o que custamos e calcule-se o que oferecemos em troca, e todos admitirão que não é lucrativo expressar belas idéias com serenidade. Compreendem agora como a estatística é extraordinária, como o contar torna supérfluo qualquer outro tipo de operações intelectuais? Portanto, conte! Listas de números informam o público sem provocar nenhum tipo de emoções.

Com sua presunção estatística, o *Staats-Zeitung* não só se coloca junto aos chineses e ao estatístico

universal Pitágoras, como também demonstra ter sido afetado pelo grande filósofo natural contemporâneo⁶, o qual quis apresentar as diferenças entre animais, etc., através de listas de números.

Portanto, embora pareça não ser bastante concreto, o *Preussische Staats-Zeitung* está utilizando princípios filosóficos modernos.

O *Staats-Zeitung* é polifacético. Não se contenta com manejar cifras de quantidade de *tempo*. Também demonstra reconhecer o princípio quantitativo ao falar sobre a quantidade *geométrica*. O espaço é a primeira noção que a criança tem do tamanho. Ela considera o homem adulto um homem grande, da mesma forma que o infantil *Saats-Zeitung* nos relata que os volumes grossos são desproporcionalmente melhores que os finos, e que são simples papéis os jornais que publicam apenas uma folha por dia.

Vocês alemães podem, agora, falar à vontade! Escrever livros verdadeiramente verbosos sobre instituições políticas, livros que não são lidos por ninguém, exceto pelo autor e pelo revisor – mas lembrem-se que os seus jornais não são livros. Pensem na quantidade de folhas que cabem num trabalho completo em três volumes! Portanto, não procurem o espírito do dia nos jornais, que querem proporcionar-lhes apenas índices estatísticos, mas nos livros, cuja magnitude espacial já garante sua minuciosidade.

Lembrem-se, bons meninos, que falamos de coisas “aprendidas”; vão à escola dos livros grossos e em seguida ficarão fascinados por nós, jornais, por causa do nosso formato leve e nossa indolência correta, que são realmente refrescantes depois dos grossos volumes.

Estejam certos! Nossa época não possui aquele real sentido de grandeza que admiramos tanto na Idade Média. Vejam os desprezíveis e hipócritas folhetos, e vejam nosso sistema filosófico em pequenos *octavos* e comparem-nos com os vinte gigantescos fólhos de Duns Scotus. Vocês não têm que ler os livros: sua aparência já emociona seus corações, golpeia seus sentidos como um edifício gótico. Essas obras gigantescas afetam fisicamente a mente, que se sente oprimida por sua massa, e o sentimento de opressão é o começo do respeito. Vocês não possuem os livros, eles possuem vocês. Para eles vocês são meros acidentes, assim como o povo deve sê-lo para sua literatura política, na opinião do *Preussische Staats-Zeitung*.

Portanto, o *Staats-Zeitung* possui também princípios históricos puramente medievais, embora se exprima de forma moderna.

Se, porém, o pensamento teórico da criança é quantitativo, seu juízo bem como seu pensamento prático são principalmente prático-sensoriais. Os sentidos são seu primeiro vínculo com o mundo. Os *sentidos práticos*, preferivelmente nariz e boca, são os primeiros órgãos com os quais ela julga o mundo. O infantil *Preussische Staats-Zeitung*, portanto, julga o valor dos jornais, isto é, o seu próprio valor, com o *nariz*. Da mesma forma que um pensador grego⁷ considerava que as almas áridas são as melhores, o *Staats-Zeitung* considera que os jornais “perfumados” são os “bons” jornais. Ele não pode elogiar suficientemente o “perfume literário” do *Allgemeine Augsburger*⁸ e do *Journal des Débats*⁹. Elogiável e rara ingenuidade! Grande, maravilhoso Pompeu!

Logo que o *Staats-Zeitung*, através de algumas expressões merecedoras de agradecimentos, permitiu-nos uma profunda contemplação da sua alma, termina sintetizando-nos sua opinião política através de uma reflexão cujo ponto culminante é este grande descobrimento:

“Na Prússia, a administração pública e todo o organismo do Estado estão separados do espírito político; portanto, não podem ter nenhum interesse *político* pelo jornal ou pelo povo”.

Portanto, segundo esta opinião do *Preussische Staats-Zeitung*, a administração pública na Prússia não tem espírito político, ou o espírito político não tem administração pública. É pouco delicado para o *Staats-Zeitung* afirmar o que seu mais severo antagonista não pode aperfeiçoar: que a real vida política não tem espírito político, e que o espírito político não existe no Estado real!

Mas não esqueçamos o ponto de vista infantil e puramente sensorial do *Preussische Staats-Zeitung*. Ele nos explica que, ao falarmos sobre ferrovias, devemos pensar apenas em trilhos e vias; se falarmos sobre convênios comerciais, devemos pensar somente em açúcar e café; se o assunto for fábrica de couros, devemos pensar só em couros. É claro, a criança, através da percepção sensorial, vê apenas o particular. Os invisíveis vínculos nervosos que conectam o particular com o geral – e que sempre, também no Estado, animam as partes materiais dentro de um todo intelectual – não existem para a criança. Ela acredita que o Sol gira ao redor da Terra; o geral gira ao redor do particular.

A criança, portanto, não acredita no espírito (*Geist*), mas em fantasmas (*Gesperster*).

Assim, o *Preussische Staats-Zeitung* considera que o espírito político é um fantasma francês; e acredita poder exorcizar o fantasma através de sortilégios a propósito de couros, açúcar, baionetas e números.

Não obstante, nossos leitores poderão perguntar-se por que, tendo a finalidade de discutir sobre os procedimentos da Assembléia, eles foram, em vez disso, apresentados ao “anjo inocente”, a senil imprensa infantil – o *Preussische Staats-Zeitung* – e à repetição da precoce canção de ninar com a qual ele e seus irmãos tentam continuamente adormecer num saudável sono de inverno.

Não dizia Schiller:

“Aquilo que não pode ser visto pela razão
de um homem inteligente

Pode ser visto pelas torrentes de idéias duma
mente infantil?”¹⁰

O *Preussische Staats-Zeitung* nos fez recordar, numa torrente de idéias, que temos Assembléias tão boas quanto a da Inglaterra, e que a imprensa diária *pode* discutir seus procedimentos, se *quiser*; o *Staats-Zeitung*, numa clássica atitude de autoconsciência, acredita que o que falta aos jornais prussianos não seria o poder, mas o querer. Aceitamos com prazer a última alternativa como um privilégio, e imediatamente, sem nenhuma explicação adicional, tomamos a liberdade de transformar esta torrente de idéias em realidade.

A publicação dos procedimentos da Assembléia tornar-se-á um fato somente se eles forem tratados

como “atos públicos”, isto é, como assuntos para a imprensa. A mais recente Assembléia do Reno nos afetou intimamente.

Começamos por seus “debates sobre a liberdade de imprensa”. Em primeiro lugar devemos observar que, embora nosso ponto de vista concreto sobre a questão apareça ocasionalmente como se fosse o de um participante, nos artigos seguintes relataremos e discutiremos o curso dos procedimentos mais como observadores históricos.

A natureza dos procedimentos condiciona esta diferença de apresentação. Em todos os outros debates da Assembléia verificamos que as várias opiniões estão num mesmo nível. Na questão da imprensa, pelo contrário, os opositores da imprensa livre têm uma vantagem. Excetuando os *slogans* e os lugares-comuns encontramos entre esses opositores uma *emoção patológica*, um preconceito ardente, que lhes dá uma posição *real* e não imaginária com respeito à imprensa, enquanto os defensores da imprensa na Assembléia, em geral, não têm uma relação real com a sua protegida. Nunca conceberam a liberdade de imprensa como uma *necessidade*. Para eles, trata-se apenas de um assunto da mente, na qual o coração não desempenha nenhum papel; trata-se de uma planta “exótica”, à qual estão ligados unicamente como *amateurs*. Por esta razão, os “excepcionais” princípios dos opositores são rebatidos com argumentos vagos e muito gerais, e a mais estúpida das idéias é considerada importante até que sua argumentação seja destruída.

Goethe disse que o pintor só pinta com êxito aquelas belezas femininas cujo tipo ele tenha amado

como indivíduos vivos, alguma vez¹¹. A liberdade da imprensa também é uma beleza – embora não seja precisamente feminina – que o indivíduo deve ter amado para assim poder defendê-la. Amado verdadeiramente – isto é, um ser cuja existência sinta como uma necessidade, como um ser sem o qual seu próprio ser não pode ter uma existência completa, satisfatória ou realizada. Os defensores da liberdade de imprensa parecem estar realizados sem a existência da liberdade de imprensa.

A “oposição liberal” revela o nível de uma assembléia política, bem como a oposição em geral revela o nível de uma sociedade. Numa época em que é uma audácia filosófica duvidar da realidade de fantasmas, quando é paradoxal manifestar-se contra a caça de bruxas, essa época é a legítima época de fantasmas e de caça de bruxas. Uma terra como a antiga Atenas, que tratou os parasitas como bufões públicos e adula-dores, como se fossem exceções ao bom senso do povo, é uma terra de independência e autoconfiança. Um povo que, como todos os povos dos melhores períodos, tem o direito de pensar e de falar a verdade, porém defende bobos da corte, só pode ser um povo dependente e com falta de confiança em si mesmo. Uma assembléia popular em que a oposição afirma que o livre-arbítrio pertence à essência do homem não é uma assembléia popular de livre-arbítrio. A exceção faz a regra. A oposição liberal demonstra até que ponto a posição liberal e a liberdade se concretizaram.

Portanto, depois de termos observado que na Assembléia os defensores da liberdade de imprensa não dominam em absoluto o assunto, podemos dizer que

este é um fato mais verdadeiro ainda na Assembléia em geral.

Apesar disso, escolhemos esse ponto dos procedimentos não só por termos um interesse especial pela liberdade de imprensa, como também pelo grande interesse que temos pela Assembléia. Porque em nenhum lugar o espírito específico dos Estados manifesta-se mais claramente que nos debates sobre a imprensa. Na oposição à liberdade de imprensa, bem como na oposição à *liberdade geral* da mente em qualquer esfera, os interesses individuais dos Estados particulares, a natural unilateralidade dos seus caracteres, aparecem em forma franca e brutal, mostrando simultaneamente seus dentes.

Os debates trazem-nos uma polêmica dos Estados principescos contra uma imprensa livre, uma polêmica dos Estados cavalleirescos, uma polêmica das cidades-Estados; portanto, não é o indivíduo quem polemiza, mas os Estados. Que outro espelho, conseqüentemente, poderia refletir o caráter íntimo da Assembléia mais fielmente que os debates sobre a imprensa?

Começamos com os opositores da imprensa livre, e particularmente com um orador moderado representante dos Estados principescos. Não entraremos na substância da primeira parte do seu discurso, "Tanto a liberdade de imprensa como a censura são males", porque esse assunto foi tratado com mais minuciosidade por outro orador; mas não podemos esquecer a peculiar argumentação deste orador.

"A censura" é "um mal menor que as injúrias da imprensa." "Esta convicção estendeu-se gradualmente

pela nossa Alemanha” (perguntamo-nos que Alemanha é esta), “por isso as leis sobre a imprensa foram promulgadas pela Federação e aceitas pela Prússia.”¹²

A Assembléia debateu sobre a possibilidade de libertar a imprensa das suas ataduras. As próprias ataduras, exclama o orador, as cadeias que aprisionam a liberdade, provam que elas não foram projetadas para a liberdade de movimentos. A existência acorrentada da imprensa mostra a sua essência. As leis contra a liberdade de imprensa negam a liberdade de imprensa.

Este é um argumento diplomático contra todas as reformas, e expressa em forma decisiva a teoria clássica de uma certa escola¹³. Cada restrição da liberdade é uma prova irrefutável de que os governantes foram convencidos de que a liberdade deve ser restringida, e esta convicção serve como norma para as seguintes convicções.

Certa vez estabeleceu-se que a Terra não gira ao redor do Sol. Mas alguém pode negar Galileu?

Também na “nossa Alemanha”, uma convicção compartilhada por príncipes individuais foi legalmente estabelecida: a de que a servidão era uma característica de certos corpos humanos; esta verdade podia ser claramente estabelecida através de operações cirúrgicas, isto é, através da tortura; as chamas do inferno já eram demonstradas aos hereges através das chamas desta terra.

A servidão legal não era uma prova contra a extravagância racional que afirmava que o corpo humano não era um objeto de negociação e possessão? A tortura natural não negou a teoria de que a verdade não era obtida através da sangria, que a tortura

do mártir não produz franqueza, que convulsões não são confissões?

Portanto, diz o orador, a existência da censura nega a liberdade de imprensa – o que é correto, uma verdade tão real que a topografia poderia medir o seu tamanho, embora deixe de ser um fato e uma verdade em certas conjunturas.

“Nem na fala nem na escrita”, nos dizem ainda, “nem na nossa província do Reno nem em toda a Alemanha, a verdade e o nobre desenvolvimento intelectual estão escravizados.”

A voz nobre e doce da verdade na nossa imprensa é um presente da censura.

Agora usemos o argumento prévio do orador contra ele mesmo; dando-lhe, em vez de uma causa racional, um decreto. No último Código de Censura prussiano anuncia-se oficialmente que a imprensa até agora tem estado sujeita a demasiadas restrições e ainda precisa adquirir um caráter verdadeiramente nacional. O orador vê que as convicções na “nossa Alemanha” são muito variáveis.

Mas que paradoxo ilógico considerar a censura como responsável pela nossa melhor imprensa!

O maior orador da Revolução Francesa, cuja *voix toujours tonnante* (voz sempre veemente) ainda está soando na nossa época, o leão que deve ter rugido alto para que o povo lhe dissesse: “Bem rugido, leão!”¹⁴ – Mirabeau –, treinou-se na prisão. Tal fato demonstra, porém, que as prisões são colégios de oratória?

Trata-se de um verdadeiro preconceito a idéia de que por ter a mente alemã se transformado num

negociante atacadista apesar de todas as alfândegas intelectuais, o fechamento destas alfândegas e cordões de isolamento tenham feito dela um atacadista. O desenvolvimento intelectual na Alemanha efetuou-se, não *por causa*, mas *apesar da* censura. Se a imprensa, como a censura, é raquítica e miserável, isso é usado como argumento contra uma imprensa livre, embora mostre apenas uma imprensa não-livre. Se, apesar da censura, a imprensa conserva seu caráter inerente, isso é creditado à censura, mesmo sabendo-se que a imprensa defende apenas o espírito e não as cadeias.

O “verdadeiro e nobre desenvolvimento” é devido a outras circunstâncias.

Na época da estrita observância da censura, de 1818 a 1830 (mais tarde, a própria censura seria censurada pelas condições da época e por algumas convicções inusitadas desenvolvidas numa ampla parte da Alemanha, ou mesmo na “nossa Alemanha”), nossa literatura prosseguiu através do “*período Jornal da Tarde*”, que pode ser chamado de verdadeiro, nobre, intelectual e rico em desenvolvimento, com a mesma justificativa que a do editor do *Jornal da Tarde*, um certo “Winkler”¹⁵, humoristicamente chamado “Hell”¹⁶, embora não possa ser glorificado nem com a luminosidade de um pântano à meia-noite. Esse “Krähwinkler”¹⁷ do estabelecimento comercial “Hell” é o protótipo da literatura daquele período, e aquela época de Quaresma convencerá a geração seguinte de que, se alguns santos puderam suportar quarenta dias sem alimento, o resto da Alemanha, sem nenhuma santidade, aprendeu a viver durante vinte anos sem qualquer consumo ou produção intelectual. A imprensa

tornou-se vil, e só resta saber se a deficiência da razão superava a deficiência de caráter, se a deficiência de forma superava a deficiência de conteúdo, ou vice-versa. Na Alemanha, a crítica (*Kritik*) obteria seu maior triunfo se conseguisse provar que aquele período nunca existiu. A filosofia, que era o único campo da literatura na qual um espírito vivo ainda pulsava, deixou de falar alemão, porque a língua alemã tinha deixado de ser a linguagem do pensamento. A mente falava através de palavras misteriosas e incompreensíveis, porque as palavras compreensíveis já não podiam ser entendidas.

Com respeito a um exemplo da literatura do Reno – e, logicamente, todos os exemplos têm um pouco de relação com a Dieta do Reno, poderíamos percorrer todos os cinco distritos com a lanterna de Diógenes, sem encontrar nunca “aquele homem”. Não consideramos que isso seja uma deficiência da Província do Reno, mas simplesmente uma prova do seu espírito prático e político. A Província do Reno pode gerar uma “imprensa livre”, mas não tem a habilidade para criar uma “não-livre”.

O período literário que terminou recentemente, e que pode ser designado como “período literário de estrita censura”, é, portanto, a prova evidente e histórica de que a censura conseguiu, na realidade, homogeneizar o desenvolvimento da mente alemã de uma maneira desastrosa e irresponsável; portanto não está, como o orador pensa, destinada a tornar-se *magister bonarum artium* (professora das belas artes). Ou deveríamos entender as palavras “nobre e verdadeira imprensa” no sentido de uma imprensa que usa decorosamente suas algemas?

Quando o orador se permite rememorar “um conhecido provérbio sobre o dedo mínimo e toda a mão”, também nos permitimos perguntar se não seria mais conveniente, para a dignidade de um governo, dar ao povo não apenas *uma* mão, mas ambas?

Nosso orador, como pudemos ver, deu por terminada a questão da relação entre a censura e o desenvolvimento intelectual de uma maneira amável, diplomática e sóbria, representando decisivamente o lado negativo da sua posição no seu ataque sobre a formação histórica da liberdade de imprensa.

Com respeito à existência da liberdade de imprensa em outros países, diz:

“A Inglaterra não pode servir de exemplo, pois, historicamente, durante centenas de anos, naquele país desenvolveram-se relações que são peculiares à situação inglesa, e portanto suas teorias não podem ser aplicadas em nenhum outro país. Na Holanda, a liberdade de imprensa não pôde proteger o país contra uma opressiva dívida nacional, e contribuiu amplamente para a introdução de uma revolução que trouxe como consequência a perda da metade daquele país”.

Omitimos a França, sobre a qual falaremos mais tarde.

“Na Suíça, finalmente, existe um El Dorado obtido através da liberdade de imprensa? Recordamos com repugnância as histórias contadas por seus jornais sobre grosseiras disputas partidárias, nas quais os nomes dos partidos, refletindo sua escassa dignidade humana, são claramente

identificados, como se fossem corpos de animais, homens de chifres e garras, que com suas palavras bruscas e difamatórias tornam-se homens desprezíveis para seus vizinhos!”

A imprensa inglesa não representa em absoluto a liberdade de imprensa, porque está baseada em *alicerces históricos*. A imprensa da Inglaterra tem mérito *somente* porque é histórica, não como imprensa, pois deveria ter se estabelecido sem bases históricas. A História tem o mérito, não a imprensa, como se a imprensa não pertencesse à História, como se a imprensa inglesa não houvesse tido que lutar batalhas difíceis, às vezes bárbaras, nos reinados de Henrique VIII, Maria, a Católica, Elizabeth e James, a fim de arrancar para o povo inglês suas bases históricas!

E por acaso não estamos falando a favor da liberdade de imprensa quando a imprensa inglesa, gozando da maior das liberdades, opera sobre as bases históricas sem destruí-las? Ainda uma vez, o orador não é consistente.

A imprensa inglesa não pode ser um testemunho da imprensa em geral justamente *porque* é inglesa. A imprensa holandesa fala contra a imprensa em geral, *embora* seja só holandesa. No primeiro caso, todas as vantagens da imprensa são justificadas pelas suas bases históricas; no último, a falta de bases históricas é atribuída à imprensa. Num caso, a imprensa não é creditada com sua participação na meta histórica; no outro, a História não tem nenhuma participação na deficiência da imprensa. A imprensa da Inglaterra está tão vinculada com a sua História e posição peculiares, como a da Holanda e a da Suíça.

As bases históricas deveriam ser refletidas ou desenvolvidas pela imprensa? O orador não está de acordo.

Censura a imprensa holandesa porque ela é histórica. Ela deveria ter evitado a História, deveria ter preservado a Holanda da opressiva dívida nacional. Que exigência anti-histórica! A imprensa holandesa não poderia ter evitado a época de Luís XIV; a imprensa holandesa não poderia ter evitado que a esquadra inglesa chegasse ao ponto culminante na Europa na época de Cromwell; não poderia ter realizado nenhuma mágica em nenhum oceano para salvar a Holanda do doloroso papel de tornar-se a arena dos poderes beligerantes do continente; não poderia ter feito isso, do mesmo modo que todos os censores da Alemanha também não poderiam anular a luta de Napoleão pelo poder.

Mas alguma vez uma imprensa livre aumentou uma dívida nacional? Quando, sob a Regência dos Orléans, toda a França se perdeu no delírio financeiro de Law, quem se opôs àquele fantástico período de tumulto e de tensão, exceto alguns satiristas, os quais, na realidade, não retiraram cheques bancários mas cheques para a Bastilha?

A exigência de que a imprensa deveria proteger um país contra a dívida nacional – que pode ser agravada pela exigência de que deveria pagar também as dívidas dos indivíduos – nos faz recordar aquele literato que tinha raiva do seu doutor porque este último tinha curado duas das suas doenças corporais, mas não os erros tipográficos dos seus escritos. A liberdade de imprensa promete tão pouco como o doutor, no tocante a fazer uma pessoa ou um povo perfeitos. A própria imprensa não é perfeita. É infantil caluniar

aquilo que é bom, porque é um bom específico e não universal ao mesmo tempo, porque é *este e nenhum outro* bom. Na realidade, se a imprensa fosse tudo, realizaria todas as funções de um povo, e este seria supérfluo.

O orador repreende a imprensa holandesa por causa da Revolução Belga.

Nenhuma pessoa com um mínimo de educação histórica poderia negar que a separação da Bélgica e da Holanda foi incomparavelmente mais histórica que sua união.

A imprensa holandesa causou a Revolução Belga. Que imprensa? A reformista ou a reacionária? Esta é uma questão que também pode ser levantada na França, e quando o orador censura a imprensa belga clerical, que era democrática, censura também a imprensa clerical da França, que era absolutista. Ambas contribuíram para a derrocada dos governos dos seus países. Porém na França não foi a liberdade de imprensa, mas a censura, que causou a revolução.

Mas, deixando este problema de lado, a Revolução Belga *pareceu ser* a princípio uma revolução intelectual, uma revolução da imprensa. Do contrário, a afirmação de que a imprensa fez a Revolução Belga não teria sentido. Tal fato deve ser objeto de censura? Uma revolução deveria ser concretizada imediatamente? Deve-se golpear primeiro em vez de dialogar? Um governo pode concretizar uma revolução intelectual; uma revolução material deve primeiro intelectualizar um governo.

A Revolução Belga é um produto da mente belga. Portanto a imprensa, que é a mais livre forma em que a

mente evidencia-se na nossa época, foi um dos fatores que contribuíram para a Revolução Belga. A imprensa belga não teria sido uma imprensa belga se tivesse se conservado distante da revolução, da mesma forma que a Revolução Belga não teria sido belga se não houvesse sido também uma revolução da imprensa. A revolução de um povo é *total*, isto é, cada esfera revolta-se da sua maneira; portanto, por que a imprensa não deveria revoltar-se como imprensa?

O orador censura a imprensa belga; mas ele não está censurando a imprensa, ele está censurando a Bélgica. E aqui encontramos o ponto de partida de sua visão histórica da liberdade de imprensa. O caráter nacional de uma imprensa livre – e sabe-se muito bem que um artista não pinta grandes quadros com aquarelas –, o individualismo histórico de uma imprensa livre, que faz com que cada imprensa tenha seu próprio espírito nacional – é repugnante para o orador dos Estados principescos; ele exige que os jornais das diversas nações sejam apenas a imprensa dos seus pontos de vista, a imprensa da *haute volée* (alta sociedade), e que girem em torno de simples indivíduos, em vez de entidades espirituais mundiais, nações. Esta exigência aparece de forma não dissimulada no seu julgamento sobre a imprensa suíça.

Como introdução, permitir-nos-emos uma pergunta. Por que o orador não considerou o fato de a imprensa suíça do período da Ilustração voltairiana ter surgido na pessoa de Albrecht von Haller? Por que não recordou que, embora a Suíça não seja precisamente um El Dorado, pôde produzir, na pessoa do senhor Von Haller, um profeta que, na sua *Restoration*

of *Political Science*, proporcionou as bases para a “nobre e verdadeira” imprensa do *Berlim Political Weekly*?¹⁸ Devemos conhecer as pessoas pelos seus frutos. E que solo da Terra, excetuando o da Suíça, poderia produzir frutos de tão succulenta legitimidade?

O orador culpa a imprensa suíça por ter adotado os “animalescos” nomes partidários dos “homens de chifres e garras”; em outras palavras, por ter falado suíço com os suíços, que vivem com bois e vacas numa certa harmonia patriarcal. *A imprensa daquele país é a imprensa daquele país*. Nada pode ser dito contra isso. Ao mesmo tempo, porém, uma imprensa livre chega além dos limites do particularismo de um país, como fica provado pela imprensa suíça.

Com respeito aos nomes “animalescos”, recordamos que a própria religião dignifica os “animalescos” como símbolos do espiritual. Nosso orador também rejeitaria sem dúvida a imprensa hindu que, com entusiasmo religioso, celebra a vaca Sabala e o macaco Hanuman. Censuraria a imprensa hindu por causa da religião hindu, como censura a imprensa suíça por causa do caráter suíço. Mas há uma certa imprensa que ele dificilmente consideraria objeto de censura; referimo-nos à *imprensa sagrada*, à Bíblia; mas então esta não divide toda a humanidade em dois grandes partidos, as *cabras* e as *ovelhas*? O próprio Deus não caracterizou sua relação com as casas de Israel e Judá da seguinte maneira: sou uma borboleta para a casa de Judá e um ácaro para a casa de Israel? Ou, outro exemplo mais próximo de nós, seculares, não seria aquela literatura principesca que transforma toda a antropologia em zoologia — isto é, a literatura

heráldica? Tais fatos contêm mais curiosidade que os homens de chifres e garras.

Mas, então, o que é que o orador critica na liberdade de imprensa? *Que as deficiências de um povo sejam ao mesmo tempo as deficiências da sua imprensa*; que ela seja a mais rude expressão, o aspecto manifesto do espírito histórico de um povo. Por acaso ele provou que o espírito do povo alemão está excluído deste privilégio natural? Ele provou apenas que cada povo expressa seu espírito através da sua *imprensa*. De acordo com a afirmação do orador, a imprensa criada pelos suíços amantes dos animais seria o mesmo tipo de imprensa criada pelo espírito filosoficamente treinado dos alemães?

Finalmente, estará o orador afirmando que as deficiências nacionais de uma imprensa livre não são iguais às deficiências nacionais dos censores? Estes estão isentos da totalidade histórica, são impermeáveis ao espírito da sua época? Lógico, pode ser assim, mas que homem são não desculparia os pecados da nação e da era cometidos através da imprensa, antes que os pecados contra a nação e contra a era cometidos pela censura?

Já mencionamos anteriormente que era o *status* especial dos diversos oradores que polemizava contra a liberdade de imprensa. O orador dos Estados principescos formulou primeiro razões diplomáticas. Provou a inconveniência da liberdade de imprensa através de *convicções principescas*, claramente expressadas nas leis de censura. Ele considerou que o mais nobre e verdadeiro desenvolvimento do povo alemão tinha sido originado por restrições impostas *desde*

cima. Finalmente, polemizou *contra todos os povos* e com reserva aristocrática rejeitou a liberdade de imprensa por ser a indelicada, indiscreta e egocêntrica linguagem de uma nação.

O orador dos Estados cavalheirescos, do qual trataremos agora, não polemizou contra os povos, mas contra o povo. Através da liberdade de imprensa, ele contestou a *liberdade humana*; através da lei de imprensa, contestou a *lei*. Antes de mencionar a questão da liberdade de imprensa, discutiu a questão da publicação diária e íntegra dos debates da Assembléia. Vamos segui-lo passo a passo.

“A primeira das propostas para a publicação das nossas deliberações é suficiente. Está nas mãos da Assembléia usar sabiamente a permissão concedida.”

Precisamente este é o *punctum quaestionis* (ponto em questão). A província só acredita que controla a Assembléia quando a publicação dos seus debates não é deixada à decisão do seu capricho, mas quando se torna uma exigência legal. Teremos que considerar a nova concessão como uma nova regressão, se for interpretada no sentido de deixar a publicação sujeita ao capricho da Assembléia.

Os privilégios dos Estados não são a lei da província. Pelo contrário, as leis da província cessam precisamente quando elas se transformam em privilégios dos Estados. Dessa forma os Estados da Idade Média absorveram internamente todos os direitos do país e os transformaram em prerrogativas especiais contra o país.

O cidadão não quer reconhecer a lei como um

privilégio. Pode considerá-la lei quando novos privilégios são acrescentados aos antigos? Neste caso, os direitos da Assembléia já não seriam os da província, mas *direitos contra a* província, e a própria Assembléia seria a maior das injustiças da província se estivesse baseada na afirmação de que é o mais alto direito da província.

A continuação do discurso do orador dos Estados cavalleirescos demonstra como ele caiu na concepção medieval, lutando pelos privilégios dos Estados contra o resto do país:

“Esta permissão (a publicação dos debates) pode proceder só de convicções íntimas, e não de influências externas”.

Surpreendente! A influência da província sobre *sua Assembléia* é designada como externa, em contraste com a interioridade dos Estados que, com natureza altamente irritável, proclamam à província: “*Noli me tangere!*” (Não me toquem!). Este elegíaco conceito da “convicção íntima” contra o externo e injustificado vento do norte que é a “convicção pública” é ainda mais extraordinário se considerarmos que a proposta está designada a converter a convicção íntima dos Estados numa convicção externa. Também aqui encontramos, indiscutivelmente, falta de lógica. Quando o orador considera mais conveniente a área de controvérsias eclesiásticas, desafia a província.

“Nós”, continua o orador, “permitiremos” (a publicação) “sempre que a considerarmos útil, e restringi-la-emos quando considerarmos que ela seja inútil ou nociva.”

Nós faremos aquilo que *nós* quisermos. *Sic volo, sic iubeo, stat pro ratione voluntas*. (Ordeno aquilo que eu quero; em vez da razão, a vontade é suficiente.) Esta é a linguagem do despotismo absoluto que, na boca de um moderno homem de Estado, tem um gosto patético.

Quem somos “nós”? Os Estados. A publicação dos debates é para a província e não para os Estados, mas o orador ignora isso. A publicação dos procedimentos também é um *privilégio* dos Estados, que têm o direito, se o considerarem conveniente, de demonstrar a sua sabedoria através dos diversos ecos do mau jornalismo.

O orador conhece apenas a província dos Estados, não os Estados da província. Os Estados têm uma província à qual se estende o privilégio das suas atividades, mas a província não tem Estados através dos quais poderia tornar-se ativa. Certamente, a província tem o direito, sob algumas condições prescritas, de criar aqueles deuses, mas logo depois da sua criação deve, como os seguidores do fetichismo, esquecer que os deuses foram obra sua.

Nessas condições, não devemos ignorar que uma monarquia sem uma Assembléia vale tanto quanto uma monarquia com uma Assembléia, pois, se a Assembléia não representa a vontade provincial, confiar-se-á mais na inteligência pública do governo que na inteligência particular dos senhores da terra.

Temos aqui o exemplo peculiar, possivelmente enraizado no coração da Assembléia, de que a província deve lutar, não através, mas com os seus representantes. Segundo o orador, a Assembléia não considera

os direitos gerais da província como seu privilégio exclusivo – pois, em tal caso, a publicação diária e completa das deliberações seria um novo direito da Assembléia, porque é um direito do país –, mas, pelo contrário, o país deveria considerar os privilégios dos Estados como seu direito exclusivo. E por que não, também, os privilégios de qualquer classe de funcionários da nobreza ou do clero?

Sim, nosso orador declara francamente que os privilégios dos Estados declinam na proporção que os direitos da província aumentam.

“Embora ele considere desejável que nesta Assembléia exista liberdade de discussão, parece ser igualmente necessário para ele que, a fim de manter essa liberdade de palavra e esse candor de linguagem, nossas palavras fossem julgadas apenas por aqueles para os quais elas estão dirigidas.”

O orador conclui que, precisamente porque a liberdade de discussão é desejável na nossa Assembléia – e que liberdades não seriam desejáveis para nós? –, precisamente por isso, a liberdade de discussão não é desejável na província. Embora seja desejável falarmos sem intimidação, ainda é mais desejável conservar a província na prisão dos segredos. *Nossas palavras não são destinadas à província.*

Devemos notar o tato com que o orador demonstrou que, através da publicação completa dos seus debates, a Assembléia tornar-se-ia um direito da província, em vez de um privilégio dos Estados; que, tendo-se transformado no objeto direto do espírito público,

deve decidir-se a ser a realização do espírito público; e que, colocado sob a luz da consciência geral, deve renunciar ao seu ser particular em favor do geral.

Mas, quando o cavalheiresco orador confundiu privilégios pessoais e liberdades individuais que são contra o governo e o povo com direitos gerais, expressando incontestavelmente o espírito exclusivo de seus Estados, sua interpretação confundiu totalmente o espírito da província, embora tenha transformado suas exigências gerais em desejos pessoais.

Deste modo o orador parece supor que a curiosidade das províncias no tocante às “nossas palavras” (as personalidades dos Estados) é mera avidez pessoal.

Podemos assegurar-lhe que a província não tem a mínima curiosidade pelas “palavras” dos Estados ou das pessoas individuais, pois tais palavras dificilmente poderiam ser chamadas de “suas” palavras. Pelo contrário, a província exige que as palavras dos Estados sejam transformadas numa pública e compreensível voz do país.

A questão é a seguinte: a província deve ter *consciência de seus representantes*, ou não? Um novo segredo de representação deveria ser acrescentado ao segredo de governo? Inclusive no governo o povo está representado. Sua nova representação através dos Estados é absolutamente insubstancial precisamente por causa do caráter específico dos Estados – posto que agem não pela província, mas por eles mesmos, não representando ninguém exceto eles mesmos. Uma representação obtida sem a consciência do eleitorado não é representação. É uma contradição sem nenhum sentido que a função do Estado, que preferivelmente

representa a autonomia das províncias individuais e mesmo sua cooperação formal, não seja reconhecida – trata-se de uma contradição absurda que minha ação pessoal seja o ato desconhecido de outrem.

Mas uma publicação das deliberações da Assembléia que depende do capricho dos Estados é pior que nenhuma, pois quando a Assembléia nos dá, não o que é, mas o que ela quer que nós pensemos que seja, compreendemos que tudo não passa de um simulacro, e é péssimo que um simulacro tenha existência legal.

Sim, mesmo a publicação diária e completa poderá ser chamada de completa e *pública*? Não estaremos resumindo ao substituir escrita por palavra, planos por pensões, ações de papel por ações reais? Ou a publicação consiste somente no relato do fato *real* ao público e não no relato do fato ao público *real* – isto é, não o público leitor imaginário, mas o público vivo, verdadeiro?

Nada é mais contraditório que afirmar que a alta atividade pública da província é secreta e que, enquanto as portas dos tribunais estão abertas para procedimentos privados, seus próprios procedimentos devem deter-se na porta.

Portanto, uma íntegra publicação das deliberações da Assembléia, no seu sentido real e lógico, pode significar somente a *completa abertura da Assembléia*.

Nosso orador, porém, vê a Assembléia como uma espécie de clube privado:

“O bom entendimento pessoal entre a maioria de nós está baseado num longo conhecimento, e não é prejudicado pelas divergências de opiniões; tal relação é herdada pelos membros mais

recentes. Precisamente por causa desse fato, somos capazes de honrar o valor da nossa palavra, permitindo que as influências *externas* colaborem só minimamente – influências que só podem ser úteis se vierem sob forma de bons conselhos, mas não sob forma de juízos elogiosos ou reprovatórios, que tentam causar efeito sobre as nossas personalidades através da publicidade”.

O orador cavalheiro fala com sinceridade.

Sentimo-nos tão cômodos juntos, falamos tão abertamente, pesamos o *valor* das nossas palavras respectivas tão exatamente – deveríamos então permitir que o julgamento da província alterasse isso, nossa tão patriarcal, gentil e confortável posição, dando talvez menos valor às nossas palavras?

A Assembléia não pode suportar a luz do dia. À noite, na nossa vida privada, sentimo-nos cômodos. Quando toda a província deposita com confiança seus direitos em simples indivíduos, tais indivíduos condescendem aceitando a confiança da província; mas seria uma verdadeira extravagância exigir que eles devam pagar com a mesma moeda, sujeitando com a mesma confiança suas personalidades e suas realizações ao julgamento da província. De qualquer forma, é mais importante que a personalidade dos Estados não seja comprometida pela província, que o interesse da província não seja comprometido pela personalidade dos Estados.

Queremos ser razoáveis, e também benévolos. Na realidade, nós – e somos uma espécie de governo – não permitimos nenhuma emissão de julgamentos, de recomendações, de censuras; não permitimos nenhuma

influência pública sobre nossa *persona sacrosancta*, mas permitimos bons conselhos, não no sentido abstrato de que eles serão bons também para o país, mas no sentido concreto de que eles demonstram uma apaixonada ternura pela pessoa dos Estados, uma opinião especial sobre a sua superioridade.

Poderíamos pensar que, na realidade, se o público é nocivo para o nosso bom entendimento, nosso bom entendimento do público deveria ser nocivo também para ele. Mas este sofisma esquece que a Assembléia é a Dieta dos Estados e não a Dieta da província. E quem poderia discutir o mais primordial dos argumentos? Se, constitucionalmente, a província escolhe os Estados para representar sua inteligência universal, entrega através deste único ato seu próprio julgamento e razão, que são incorporados exclusivamente aos deputados escolhidos. Frequentemente os grandes descobridores são assassinados ou, e isso não é lenda, sepultados vivos em fortalezas, logo depois de terem comunicado sua descoberta aos déspotas. Por isso também a razão política da província sempre é ferida pela sua própria espada, no momento em que faz a sua descoberta, de modo que os Estados renascem novamente, como um Fênix, nas eleições seguintes.

Depois dessas importantes descrições do perigo que ameaça externamente as personalidades dos Estados – isto é, desde a província –, por meio das publicações das deliberações da Assembléia, o orador conclui sua diatribe com um raciocínio fundamental:

“A liberdade parlamentar” – uma frase muito altissonante – “encontra-se na sua primeira fase de desenvolvimento. Ela deve, com muita

proteção e cuidado, adquirir a força íntima e a autonomia que lhe são absolutamente necessárias antes de ser exposta, sem inconvenientes, a ataques externos”.

Aqui surge novamente a falsa antítese entre a Assembléia como o *interior* e a província como o *exterior*.

Logicamente, durante muito tempo tivemos a opinião de que a liberdade parlamentar está no começo do seu começo, e o presente discurso convenceu-nos novamente de que o *primitiae studiorum* da *politicis* (estudo original da política) está muito incompleto. De nenhuma forma queremos dizer com isso – e o presente discurso confirma de novo nossa opinião – que deveríamos dar um prazo mais longo que permitisse que a Assembléia se ossificasse ainda mais *contra* a província. É possível que o orador entenda por liberdade parlamentar aquela liberdade gozada pelos antigos *parlements* franceses. Segundo suas próprias palavras, entre os membros dos Estados existe um bom entendimento, cujo espírito se prolonga, como uma herança epidêmica, aos *homini novi* (novos homens) – mas ainda é cedo demais para a publicidade? A Décima Segunda Assembléia pode dar a mesma resposta que a Sexta, com a diferença decisiva de que agora é demasiadamente independente para deixar que o elegante privilégio das deliberações secretas lhe seja retirado.

Na realidade, o desenvolvimento da liberdade parlamentar no antigo sentido francês – a independência vis-à-vis a opinião pública – derivou em isolamento, mas não podemos deixar de advertir sobre esse conceito. Uma genuína Assembléia política prospera

somente sob a proteção da mente pública assim como a vida prospera sob a proteção do ar livre. Só plantas “exóticas”, plantas que são transplantadas a um clima diferente, requerem a proteção e o cuidado das estufas. Será que o orador considera a Assembléia uma planta “exótica” na atmosfera livre e clara da província renana?

Tal como nosso orador dos Estados cavaleiros – com uma seriedade quase cômica, uma dignidade quase melancólica e um sentimento quase religioso – desenvolveu o postulado da alta sabedoria dos Estados durante sua evolução da liberdade e independência medievais, a pessoa não informada pode surpreender-se ao ver como a questão da liberdade de imprensa reduziu-se da alta sabedoria da Assembléia à ignorância média da espécie humana; da independência e liberdade dos Estados privilegiados, como recomendação de autoridade, ao princípio de não-liberdade e dependência da natureza humana. Não nos surpreendemos ao encontrar figuras de cavaleiros-cristãos, modernos-feudais – em resumo, o caráter romântico personificado – que são tão numerosas atualmente.

Esses cavaleiros, que não querem considerar a liberdade como um dom especial da aurora universal da razão, mas como um dom sobrenatural de uma constelação de estrelas particularmente favorável – e que vêem na liberdade apenas uma característica individual de certas pessoas e Estados –, são obrigados, por consideração à congruência, a incluir a razão universal e a liberdade universal na lista dos maus sentimentos e falsidades dos “sistemas ordenados logicamente”. Para salvar a liberdade especial do privilégio, proíbem a liberdade universal da natureza humana.

Mas, como o germe do século XIX que infectou a consciência desses cavalheiros modernos era incompreensível para eles – posto que não fazia sentido que as características internas, essenciais e universais pudessem ser paralisadas por peculiaridades externas, acidentais e particulares de certos indivíduos humanos (isto é, potencialmente comuns a todos os indivíduos) –, eles tiveram que refugiar-se necessariamente no milagroso e no místico. Além disso, como a posição real desses cavalheiros não corresponde de nenhuma maneira à concepção que eles têm da sua posição – pois vivem num mundo que está além de toda a realidade, porque a imaginação é a sua mente e o seu coração, e estão desconformes com a prática –, eles necessariamente apoderam-se da teoria, mas apenas da teoria do Além, religião que nas suas mãos, porém, adquire uma dureza polêmica fertilizada por tendências políticas, transformando-se mais ou menos conscientemente num desejo de santidade muito mundano e ao mesmo tempo muito fantástico.

Observamos portanto que o nosso orador contrapõe suas exigências práticas a uma teoria imaginária, místico-religiosa; suas teorias reais a uma experiência tímida e pragmática nascida da prática mais superficial; a razão humana à santidade sobre-humana; e a santidade real das idéias ao capricho e ao ceticismo dos pontos de vista inferiores. A mais indolente, refinada e serena linguagem do orador dos Estados principescos torna-se agora patética desviação e uma fantasticamente extravagante hipocrisia, um sentimento cujo privilégio quase chegava a evitar...¹⁹

Publicamos por extenso a citação a fim de não

diminuir a impressão patética que ela sem dúvida deixará no leitor.

O orador colocou-se à *la hauteur des principes* (à altura dos princípios). Para combater a liberdade de imprensa, é preciso defender a imaturidade permanente da espécie humana. É uma afirmação completamente tautológica a que diz que a falta de liberdade do ser humano contradiz a liberdade de seu ser. Os cétricos maliciosos devem ser temerários para não acreditar naquilo que o orador diz.

Se a imaturidade da espécie humana é o argumento místico contra a liberdade de imprensa, sem nenhuma dúvida a censura é uma medida altamente eficaz contra a imaturidade da espécie humana. Tudo aquilo que se desenvolve é imperfeito. O desenvolvimento só termina com a morte. Portanto, a conclusão óbvia seria matar o homem para salvá-lo do seu estado de imperfeição. Pelo menos esta é a conclusão do orador, no seu intuito de matar a liberdade de imprensa. Para ele, a verdadeira educação consistiria em conservar o homem enrolado dentro do berço durante toda a sua vida, pois no momento em que ele começa a caminhar ele cai, e só aprenderá a caminhar depois de muitas quedas. Mas, se todos nós permanecermos nesta etapa infantil, quem cuidará de nós? Se todos estivermos deitados no berço, quem o embalará? Se todos estivermos encarcerados, quem desempenhará o papel de carcereiro?

O homem é imperfeito por natureza, como indivíduo e como massa. *De principiis non est disputandum* (É impossível discutir sobre princípios). De acordo! E qual seria a consequência deste fato? Que o raciocínio

do nosso orador é imperfeito, que os governos são imperfeitos, que as Assembléias são imperfeitas, que a liberdade de imprensa é imperfeita, que cada esfera da atividade humana é imperfeita. Se, porém, alguma dessas esferas não devesse existir por causa da sua imperfeição, então nenhuma teria o direito de existir, toda a humanidade não teria o direito de existir.

De acordo com o princípio da imperfeição humana, sabemos portanto que todas as instituições humanas são imperfeitas; conseqüentemente, nada mais pode ser dito a esse respeito, nem contra nem a favor, pois a imperfeição não é seu caráter específico, não é uma marca de diferenciação.

Por que somente a liberdade de imprensa deveria ser perfeita entre todas essas outras imperfeições? Por que um sistema de Estado imperfeito exigiria uma imprensa perfeita?

Se tudo o que é humano é imperfeito por natureza, deveríamos colocar tudo no mesmo nível, admirar todas as mesmas coisas, boas ou ruins, verdadeiras ou falsas? A conseqüência lógica seria que, olhando um quadro, veríamos somente manchas, não cores, e confundiríamos linhas com desenhos; ao observar o mundo, veríamos as relações humanas apenas nos seus aspectos mais externos, sendo incapazes de julgar o valor das coisas. Pois como poderíamos emitir um juízo desde um ponto de vista que visse todo o mundo como uma lisura indiferenciada, onde toda a existência é imperfeita? Este ponto de vista é o mais imperfeito de todas as imperfeições que o rodeiam. Devemos portanto medir a essência das idéias íntimas pela existência das coisas, e não deixar-nos enganar por casos

de experiências triviais e unilaterais, posto que, como consequência das últimas, toda a experiência desapareceria, todos os juízos seriam suspensos, todas as vacas seriam pretas.

Desde o ponto de vista da Idéia, é evidente que a liberdade de imprensa tem uma justificativa completamente diferente da censura, já que a primeira é em si mesma um aspecto da Idéia, da liberdade, um bem positivo; a censura é apenas um aspecto da falta de liberdade, uma polêmica entre o ponto de vista da semelhança e o ponto de vista da essência, uma mera negação.

Não! Não! Não! grita o orador enquanto isso; eu não culpo a aparência, eu culpo a essência. A liberdade é a desonra da liberdade de imprensa. A liberdade possibilita o mal. Portanto a liberdade é o mal.

Liberdade má!

“Ele apunhalou-a num mato escuro como
[uma mina,
E jogou seu corpo no profundo Reno!”²⁰

Mas:

“Desta vez preciso falar com o senhor,
[por favor,
Senhor e Mestre, ouça-me em paz!”²¹

A liberdade de imprensa não existe na terra da censura? A imprensa em geral é a consumação da liberdade humana. Portanto, onde existir imprensa, existirá liberdade de imprensa.

Na terra da censura, certamente, o Estado não tem liberdade de imprensa, mas um membro do Estado, *o governo*, tem. Sem tomar em consideração o fato de que as publicações oficiais do governo gozam de absoluta liberdade de imprensa, o censor não exerce uma absoluta liberdade de imprensa todos os dias, direta ou indiretamente?

Os escritores são ao mesmo tempo seus secretários. Quando o secretário não exprime a opinião da autoridade, a última impõe o que deve ser escrito. Portanto, o censor escreve os jornais. Os riscos do censor representam para a imprensa o mesmo que os “Kuas”²² representam para o pensamento chinês. Os “Kuas” dos censores são as categorias da literatura e, como se sabe, as categorias são a base de um conteúdo mais extenso.

A liberdade é a tal ponto a essência do homem que mesmo seus opositores o reconhecem, posto que a combatem; querem apropriar-se da jóia mais cara, que eles não consideram a jóia da natureza humana.

Ninguém luta contra a liberdade; no máximo, luta-se contra a liberdade dos outros. Por isso todos os tipos de liberdade existiram sempre, às vezes como uma prerrogativa particular, outras como um direito geral.

Somente agora a questão adquiriu um *sentido consistente*. Não perguntamos se a liberdade de imprensa deveria existir, porque ela sempre existe. Perguntamos se a liberdade de imprensa é o privilégio dos indivíduos ou se é o privilégio do espírito humano. Perguntamos se a falta de direitos de um lado deve corresponder ao direito do outro. Perguntamos se a “liberdade da mente” tem um maior direito que a “liberdade contra a mente”.

Entretanto, se uma imprensa livre e a liberdade de imprensa devem ser rejeitadas como a consumação da “liberdade universal”, a censura e uma imprensa censurada representariam ainda mais a consumação de uma liberdade particular, pois como a espécie pode ser boa se o gene é ruim? Se o orador fosse congruente, teria de ter rejeitado, não a imprensa livre, mas simplesmente a imprensa. Na sua opinião, a imprensa só seria boa senão fosse o produto da liberdade, isto é, se não fosse um produto humano. Tanto os animais quanto os deuses teriam plenos direitos à imprensa.

Ou talvez deveríamos – o orador não se atreveu a expressá-lo – colocar o governo e a ele mesmo sob a inspiração divina? Quando uma pessoa privada se vangloria de ter inspiração divina, na nossa sociedade há somente um indivíduo que nega oficialmente tal fato – o especialista em doenças mentais.

A história inglesa demonstrou suficientemente como a exigência de inspiração divina nos níveis superiores produz uma contra-exigência de inspiração divina nos níveis inferiores, e Carlos I subiu ao patíbulo por causa da inspiração divina destes últimos.

Certamente nosso orador dos Estados cavaleirescos, como ouviremos mais tarde, chegou a pintar a censura e a liberdade de imprensa, uma imprensa censurada livre, como dois males, mas não chegou a caracterizar a imprensa em geral como um mal.

Pelo contrário. Ele divide a imprensa na sua totalidade em “boa” e “má”. Sobre a má imprensa, ele nos diz algo que é incrível, que o seu objeto é a perversidade, e a maior difusão possível dessa perversidade. Não daremos importância ao fato de que o orador

parece confiar demais na nossa credulidade quando exige que aceitemos sua palavra sobre a perversidade profissional. Apenas fa-lo-emos recordar o axioma que diz que tudo o que é humano é imperfeito. Desta forma, a imprensa má não seria imperfeitamente má – e portanto boa – e a boa imprensa, imperfeitamente boa – e portanto má?

Mas o orador nos mostra o lado oposto. Afirma que a imprensa má é melhor do que a boa, pois a má sempre está na ofensiva, e a boa, na defensiva. Pois bem, ele mesmo nos disse que o desenvolvimento do homem só termina com a morte. Logicamente, com isso ele não disse muito, exceto que a vida termina com a morte. Mas, se a vida do homem é desenvolvimento, e a boa imprensa está sempre na defensiva – “vigilante, reservada, firme” –, ela não está opondo-se constantemente ao desenvolvimento, isto é, à vida? Ou esta imprensa boa é ruim, ou o desenvolvimento é ruim; em tal caso, a afirmação prévia do orador de que o objeto da “imprensa má é a maior difusão possível dos maus princípios e a maior proliferação possível de idéias más” transforma sua mística incredibilidade numa interpretação racional; a maior difusão possível de princípios e a maior proliferação possível de idéias são más numa imprensa má.

A relação entre uma imprensa boa e uma imprensa ruim torna-se ainda mais peculiar quando o orador afirma que a imprensa boa é impotente e que a imprensa ruim é onipotente, pois a primeira não exerceria nenhum efeito sobre o povo, enquanto a segunda seria irresistível. Para o orador, a boa imprensa e a imprensa impotente são idênticas. Quererá dizer

com isso que o bem é impotente ou que a impotência é o bem?

Ele opõe o canto de sereia da imprensa má à serena voz da boa imprensa. Sem dúvida, com uma voz serena podemos cantar melhor e com mais efetividade. O orador parece estar familiarizado somente com o calor sensual da paixão, não com a quente paixão da verdade, ou com o consciente entusiasmo da razão, ou com o irresistível afeto das forças morais.

Entre as idéias expressadas pela imprensa má ele inclui “o orgulho que não reconhece a autoridade da Igreja ou do Estado”, “a inveja” que prega a abolição da aristocracia, e outras coisas, que mencionaremos posteriormente. Pelo momento, contentar-nos-emos com a pergunta: como é que ele pode saber que uma idéia isolada é boa? Se as forças gerais da vida são más e ouvimos suas palavras dizendo que o mau é onipotente na sua influência sobre as massas – então *o que e quem* está autorizado para parecer bom? Trata-se de uma afirmação arrogante: minha individualidade é boa, as poucas existências que correspondem à minha individualidade são boas, e a imprensa má e perversa não quer reconhecer tal fato. A má imprensa!

Tendo transformado anteriormente seu ataque à liberdade de imprensa num ataque à liberdade, o orador ataca agora o bem. Seu temor ao mal tornou-se temor ao bem. Dessa forma, baseia a censura numa aceitação daquilo que é mau e numa negação do bom – ou não é certo que desprezamos um homem quando lhe dizemos que seu adversário na luta será vitorioso porque, embora ele possa ser um tipo muito calmo e um vizinho muito bom, é um mau herói que, ainda

que leve consigo armas consagradas, não sabe usá-las; e que, embora ele e nós possamos estar completamente convencidos da sua perfeição, o mundo nunca compartilharia esta convicção porque, embora suas idéias possam ser boas, sua energia é ruim?

Embora muitas das distinções feitas pelo orador sobre a imprensa boa e má tornem supérfluas outras refutações, pois ele se afoga nas suas próprias contradições, não devemos ignorar o ponto principal, de que o orador colocou falsamente a questão e baseou-se naquilo que deveria primeiro ter provado.

Se quisermos falar sobre duas classes de imprensa, a diferenciação deve ser feita tendo em consideração a essência da própria imprensa. Imprensa censurada ou imprensa livre, uma ou outra deve ser a boa e a má imprensa. Sobre este ponto justamente é que estamos debatendo – se a imprensa livre ou a imprensa censurada são boas ou ruins, isto é, se corresponde à essência da imprensa ter uma existência livre ou não-livre. Transformar a imprensa ruim numa refutação da imprensa livre é afirmar que a imprensa livre é ruim, e que a censurada é boa, e isso precisamente é o que deve ser provado.

A imprensa censurada comparte várias coisas com a imprensa livre: opiniões baixas, trapaças pessoais e infâmias. O fato de gerar produtos individuais de um ou outro tipo não constitui, portanto, sua diferenciação como espécies; as flores nascem inclusive num pântano. A questão aqui é a essência, o caráter mais profundo que separa a imprensa censurada da imprensa livre.

A imprensa livre que é má não corresponde à essência do seu caráter. A imprensa censurada, com

sua hipocrisia, sua falta de caráter, sua linguagem de eunuco, seu rabo de cachorro constantemente em movimento, personifica somente as íntimas condições da sua existência.

Uma imprensa censurada é ruim mesmo se produzir bons produtos, pois estes produtos só são bons na medida em que eles exibem uma imprensa livre dentro de uma censurada, e na medida em que não está em seu caráter serem produtos de uma imprensa censurada. Uma imprensa livre é boa mesmo quando produz frutos ruins, pois estes produtos são apóstatas da natureza de uma imprensa livre. Um homem castrado sempre será um mau macho, mesmo se tiver uma boa voz. A natureza continua sendo boa, mesmo se produzir abortos.

A essência da imprensa livre é a essência característica, razoável e ética da liberdade. O caráter de uma imprensa censurada é a falta de caráter da não-liberdade; é um monstro civilizado, um aborto perfumado.

Necessitamos maiores provas de que a liberdade de imprensa corresponde à essência da imprensa e que a censura é uma contradição dela? Não é evidente que restrições externas à vida intelectual não fazem parte desse caráter íntimo, pois elas negam tal vida em vez de afirmá-la?

Para justificar de fato a censura, o orador deveria ter provado que a censura pertence à essência da liberdade de imprensa; em vez disso, ele provou que a liberdade não pertence à essência do homem. Ele nega que toda a espécie contenha um bom gene, pois a liberdade é, em resumo, a espécie essencial de toda a

existência intelectual, portanto, também da imprensa. Para abolir a possibilidade do mal, ele abole o bem e aceita o mau, pois o que é bom para o humano só pode ser uma realização da liberdade.

Consideraremos portanto a imprensa censurada como má, enquanto não tivermos a prova de que a censura emana da essência da própria liberdade de imprensa.

Mesmo se aceitarmos que a censura nasceu junto com a natureza da imprensa — embora nenhum animal, e menos ainda um ser intelectual, venha ao mundo com cadeias —, o que se deduz disso? Que a liberdade de imprensa, como a que existe no lado oficial, e a própria censura também necessitam censura. E quem é o censor da imprensa do governo, exceto a imprensa do povo?

Outro orador considerou que o mal da censura seria abolido se fosse triplicado — a censura seria colocada sob uma censura provincial, e a censura provincial sob a censura de Berlim — e a liberdade de imprensa seria unilateral e a censura multilateral. Quantos circunlóquios para viver! E quem seria o censor da censura de Berlim? Agora retornemos a *nosso* orador.

No princípio do seu discurso, ele informou-nos que a luta entre a boa imprensa e a imprensa perversa não geraria nenhuma luz; mas vamos perguntar-lhe agora: não quererá que esta luta “inútil” seja permanente? Segundo suas palavras, a luta entre a censura e a imprensa não seria a luta entre uma imprensa boa e outra má?

A censura não abole a luta; torna-a unilateral; transforma uma luta aberta numa secreta; de uma luta de princípios faz uma luta de princípios não-violentos

contra uma violência que não está baseada em nenhum princípio.

A verdadeira censura, baseada na própria essência da liberdade de imprensa, é a *crítica*; esta é a corte que a imprensa criou ao seu redor. A censura é a crítica como monopólio do governo; mas a crítica não perde seu caráter racional quando procede não em forma aberta, mas secretamente, não teórica, mas praticamente? Quando não julga partidos mas transforma-se em partido? Quando não usa as agudas facas da razão, mas as desafiadas tesouras do capricho? Quando quer criticar, mas não quer aceitar críticas? Quando desaprova a si mesma, mas continua se oferecendo? Quando, finalmente, é tão pouco crítica que confunde sabedoria individual com universal, ditames do poder com ditames da razão, manchas de tinta com raios de sol, as linhas tortas do censor com construções matemáticas, e fortes golpes com notáveis argumentos?

Durante essa apresentação, demonstramos como a mística visionária e de pouco alcance do orador transformou-se na insensibilidade de um pragmatismo mesquinho e na falta de visão de um calculista sem ideais. Nos seus argumentos sobre a relação entre a lei da censura e a lei da imprensa, e sobre medidas preventivas e repressivas, ele continua aplicando a sua mística...²³

O orador não é afortunado nas suas comparações. É dominado por uma poética exaltação quando descreve a onipotência do mal. Já ouvimos a voz do bom soar em forma impotente, por causa da sua serenidade, fazendo um contraponto com o "canto de sereia do mau".

Agora o mau transforma-se em “fogo grego”, enquanto o orador não consegue criar uma metáfora para simbolizar a verdade; se tivéssemos que imaginar tal comparação, diríamos que a verdade é como pederneira, que lança faísca quando é golpeada. Um ótimo argumento para os donos de escravos é o de surrar a humanidade negra, uma máxima admirável para o legislador é a de sancionar leis repressivas contra a verdade, pois assim poderá perseguir mais abertamente seus objetivos. O orador só parece sentir respeito pela verdade quando ela se torna “natural” e demonstra ser “palpável”. Mas, quanto mais empecilhos forem postos à verdade, mais ela se manterá! Sempre represada!

Mas deixemos as sereias cantar!

A mística “teoria da imperfeição” do orador deu finalmente seus frutos terrenos: ele jogou suas idéias cristalinas nas nossas cabeças. Vejamos quais são estas idéias.

Tudo é imperfeito. A censura é imperfeita, a lei da imprensa é imperfeita. Com respeito à exatidão da *idéia*, nada mais pode ser dito; somente poderemos, desde o ponto de vista do mais baixo empirismo, determinar por cálculo de probabilidades de que lado há maior perigo. Trata-se de uma diferença temporal saber se as próprias regras evitam o mal através da censura ou se o mal repete-se através da lei da imprensa.

Vemos como o orador, através da vazia expressão “imperfeição humana” pode chegar à diferença essencial, íntima e característica entre a censura e a lei da imprensa, e transformar a controvérsia, de uma questão de princípios, numa questão de praça do mercado,

apostando quem terá mais êxito, a censura ou a lei da imprensa.

Mas, quando a lei da imprensa e a lei da censura estão em contraposição, o que está em jogo não são as conseqüências mas a razão, não a sua aplicação individual mas a sua eqüidade universal. Montesquieu já ensinava que é mais cômodo aplicar o despotismo que a legitimidade, e Maquiavel afirmava que o mal tem melhores conseqüências para os príncipes que o bem. Portanto, se não quisermos apoiar o antigo aforismo jesuítico de que o bom objetivo – e duvidamos da bondade deste objetivo – santifica maus meios, devemos antes de tudo examinar se a censura é, na sua essência, um *bom* meio.

O orador tem razão quando chama a lei da censura de medida preventiva; é uma medida *precautória* da polícia contra a liberdade. Mas está errado quando chama a lei da imprensa de medida repressiva. O papel da liberdade é o de efetuar exceções com moderação. A regulamentação da censura não é lei. A lei da imprensa não é regulamentação.

Numa lei da imprensa, a liberdade pune. Numa lei da censura, a liberdade é punida. A lei da censura é uma lei suspeita contra a liberdade. A lei da imprensa é um voto de confiança que a imprensa dá a si mesma. A lei da imprensa pune o abuso da liberdade. A lei da censura pune a liberdade como se fosse um abuso. Trata a liberdade como se fosse um criminoso – em todas as esferas, não é considerado uma ofensa à honra estar sob vigilância domiciliar? Uma lei da censura tem apenas a *forma* de lei. Uma lei da imprensa é uma *verdadeira* lei.

Uma lei da imprensa é uma lei verdadeira porque é a essência positiva da liberdade. Considera a liberdade como a condição normal da imprensa, a imprensa como uma essência da liberdade, e portanto entra em conflito nos casos de abuso da imprensa somente quando esta se opõe aos seus próprios princípios, suspendendo-se a si mesma. A liberdade de imprensa como lei da imprensa prevalece contra atentados contra si mesma, isto é, contra o abuso da imprensa. Uma lei da imprensa declara que a liberdade é a natureza do transgressor. Portanto, o que este faz contra a liberdade o faz contra si mesmo, e este autodano parece uma pena, que é apenas o reconhecimento da sua liberdade.

Conseqüentemente, a lei da imprensa, em vez de ser uma medida repressiva contra a liberdade de imprensa, é somente um meio de evitar a repetição da transgressão através duma pena; deveríamos ver a falta de uma legislação sobre a imprensa como a exclusão da liberdade de imprensa da esfera da liberdade legal, pois a liberdade legalmente reconhecida existe no Estado como lei. As leis não são medidas repressivas contra a liberdade, mais do que a lei da gravidade é uma medida repressiva contra o movimento; a lei da gravidade impulsiona os movimentos eternos dos corpos celestes, mas, como lei de queda, mata-nos se tentamos dançar no ar. As leis são normas positivas, claras e universais, nas quais a liberdade ganhou uma existência impessoal e teórica, independente do capricho de qualquer indivíduo. Um texto legal é a Bíblia da liberdade de um povo.

A lei da imprensa é portanto o reconhecimento legal da liberdade. É lei, porque é o ser positivo da

liberdade. Conseqüentemente, deve existir, embora não seja aplicada nunca, como sucedeu nos Estados Unidos; a censura nunca poderá ser legalizada, bem como a escravidão, mesmo que tenha existido durante muito tempo como lei.

Não existem leis preventivas reais. A lei previne somente como ordem. Torna-se lei ativa apenas quando é transgredida, pois a lei é verdadeira quando, dentro dela, a lei natural da liberdade torna-se lei consciente do Estado. Quando a lei é real — isto é, quando é a essência da liberdade —, é a essência real da liberdade do homem. Portanto as leis não podem prevenir as atividades do homem, pois elas são as mais íntimas leis vitais do seu comportamento, o espelho consciente da sua vida.

Por essa razão, a lei retrocede ante a vida do homem como uma vida de liberdade; e, até que sua ação real demonstre que ele deixou de obedecer à lei natural da liberdade, a lei do Estado o obriga a ser livre, da mesma forma que as leis físicas, que emergem como alheias somente depois que a vida deixou de ser a vida dessas leis, quando ela está *doente*. Por isso uma lei preventiva é uma lei sem sentido.

A lei preventiva não tem medida em si mesma, nem regra racional, pois uma regra racional somente pode surgir da natureza da coisa, neste caso, da liberdade. As leis preventivas devem ser ilimitadas, pois, se a prevenção da liberdade deve ter sucesso, deve ser tão ampla quanto a sua matéria, isto é, infinita. A lei preventiva é, portanto, a contradição de uma *limitação ilimitada*, e deixa de ser efetiva, não por necessidade, mas pelos fatos que limitam o capricho, como a

censura tem demonstrado diariamente *ad oculos* (ante os nossos olhos).

O corpo humano é mortal por natureza. Portanto, a doença não pode ser evitada. Por que um homem deve sujeitar-se a um médico só quando ele está doente, e não quando está são? Porque não apenas a doença é um mal, mas também o é o doutor. A vida submetida aos cuidados médicos é reconhecida como um mal; não seria preferível a morte antes que uma vida que só tem medidas preventivas contra a morte? Os movimentos livres não pertencem também à vida? Todas as doenças não seriam apenas a vida restringida na sua liberdade? Um doutor perpétuo seria um mal, posto que não teríamos nem sequer o direito de morrer. Se a vida morresse, a morte não poderia viver. A mente não tem maiores direitos que o corpo? Realmente, tal fato tem sido freqüentemente interpretado dessa forma – que o movimento corporal é prejudicial, e deve ser separado do movimento livre da mente. A censura toma como base a consideração de que a doença é um estado normal, e a liberdade é uma doença. Afirma constantemente que a imprensa está doente e, embora esta dê provas da sua boa saúde e constituição física, deve sujeitar-se a um tratamento constante. Mas a censura nem sequer é um bom médico, que experimenta diversos remédios segundo for a doença. É apenas um cirurgião provinciano que só conhece um remédio mecânico e universal para tudo – as tesouras. E nem sequer é um médico que tem como objetivo a saúde; é um cirurgião esteta que considera supérfluo no corpo tudo aquilo que ele não gosta, que o irrita ou lhe causa repugnância; é um curandeiro que não dá

importância a uma erupção da pele, sem considerar que esta poderia mais tarde afetar órgãos internos mais sensíveis.

Considera-se injusta a captura de pássaros. Mas a gaiola não é uma medida preventiva contra aves de rapina, balas e temporais? Considera-se bárbaro enceguecer rouxinóis, e não se considera bárbaro cravar nos olhos da imprensa a ponta das canetas dos censores? Considera-se despótico cortar o cabelo de um homem contra a sua vontade, mas todos os dias a censura corta a carne de indivíduos intelectuais, e deixa passar somente corpos sem coração, corpos sem reações, corpos santificados, apresentando-os como saudáveis!

Demonstramos que a lei da imprensa é um direito e que a censura é um erro. Mas a própria censura admite não ser um fim em si mesma, não ser um bem em e por ela mesma, e admite portanto estar baseada no princípio: “Os fins justificam os meios”. Mas um fim que necessita meios profanos não é um fim sagrado; a imprensa não poderia também adotar este princípio e afirmar “Os fins justificam os meios?”

A censura, portanto, não é uma lei, mas uma medida policial, uma *má medida policial*, porque não consegue o que quer, nem quer o que consegue.

Se a lei da censura quer *prevenir* a liberdade por ser algo desagradável, consegue o contrário. No país da censura, cada escrito proibido – isto é, impresso sem o censor – é um sucesso. Passa por mártir, e não existem mártires sem auréola e seguidores devotos. Passa por exceção, e, quanto maior for o valor que a liberdade tem para o homem, mais tornar-se-á uma

exceção para a falta de liberdade geral. Todos os mistérios corrompem. Quando a opinião pública é um mistério para si mesma, é corrompida desde o início por todos os escritos que rompem formalmente as misteriosas cadeias. A censura transforma todos os escritos proibidos, bons ou ruins, em artigos extraordinários, enquanto a liberdade de imprensa priva todos os artigos de uma importância especial.

Se a censura é honesta, evita os caprichos, e transforma os caprichos em lei. Não pode prevenir um perigo que é maior do que ela mesma. O maior perigo para a vida de todos os seres é o de perder esta vida. Portanto, a falta de liberdade é o fatal perigo intrínseco para o homem. Consideremos por um momento, deixando de lado as consequências éticas, que não poderíamos gozar das vantagens de uma imprensa livre sem tolerar suas moléstias. É impossível colher uma rosa sem espinhos! E que perderíamos com uma imprensa livre?

A imprensa livre é o olhar onipotente do povo, a confiança personalizada do povo nele mesmo, o vínculo articulado que une o indivíduo ao Estado e ao mundo, a cultura incorporada que transforma lutas materiais em lutas intelectuais, e idealiza suas formas brutas. É a franca confissão do povo a si mesmo, e sabemos que o poder da confissão é o de redimir. A imprensa livre é o espelho intelectual no qual o povo se vê, e a visão de si mesmo é a primeira condição da sabedoria. É a mente do Estado que pode ser vendida em cada rancho, mais barata que gás natural. É universal, onipresente, onisciente. É o mundo ideal que flui constantemente do real e transborda dele cada vez mais rico e animado.

Durante este estudo pudemos ver que a censura e a lei da imprensa são tão diferentes quanto o capricho e a liberdade, como a lei formal e a lei real. Mas o que pode ser aplicado à essência também pode ser aplicado à aparência. E o que é apropriado para ambas também o é para a sua aplicação. Como a lei da imprensa e a lei da censura são diferentes, também o são as posições do juiz e do censor com respeito à imprensa.

Logicamente, nosso orador, com os olhos dirigidos para o alto, vê muito longe, debaixo de si, a Terra, como um monte de poeira desprezível, e por isso não sabe o que dizer sobre uma flor, exceto que está empoeirada. Portanto também aqui ele vê apenas duas medidas que, na sua aplicação, são igualmente caprichosas, pois para ele o capricho é ação segundo a concepção individual, e a concepção individual não pode ser separada das coisas intelectuais, etc., etc. Se a concepção das coisas intelectuais é individualista, que direito pode ter um ponto de vista intelectual sobre outro, a opinião do censor sobre a opinião do escritor? Mas compreendemos o orador. Para provar o direito da censura, ele toma o caminho indireto de descrever a censura e a lei da imprensa como sendo ilegais na sua aplicação, pois, como considera que tudo neste mundo é imperfeito, para ele resta apenas uma questão – a de se o capricho deve permanecer do lado do povo ou do governo.

Sua mística torna-se libertinagem, ao colocar a lei e o capricho no mesmo nível, e ver somente uma diferença formal em pontos que concernem antíteses éticas e legais, pois ele não polemiza contra a lei da imprensa mas contra a *lei*. Ou existe alguma lei que

leve dentro de si mesma a necessidade de ser aplicada em *cada caso individual* segundo o legislador, excluindo *absolutamente* todos os *caprichos*? Trata-se de uma incrível audácia chamar uma tarefa tão sem sentido de *pedra filosofal*, pois somente a maior das ignorâncias pode afirmar tal coisa. A lei é universal. O caso que deve ser decidido através da lei é individual. Para submeter o individual ao universal é necessário um julgamento. O julgamento é problemático. O *juiz* também faz parte da lei. Se as leis fossem aplicadas por si mesmas, os tribunais seriam *superfluos*.

Mas tudo o que é humano é imperfeito! Portanto: *Edite, bibite!*²⁴ Por que exigir juízes, posto que os juízes são humanos? Por que exigir leis, já que elas só podem ser executadas por seres humanos, e tudo aquilo que é realizado por seres humanos é imperfeito? A justiça renana é tão imperfeita quanto a justiça turca! Portanto: *Edite, bibite!*

Que diferença enorme existe entre um juiz e um censor!

O censor não está baseado em nenhuma lei. O juiz está baseado somente na lei. Mas o juiz tem o dever de interpretar a lei num caso individual da forma que considerar conveniente, depois de um profundo exame; o censor tem o dever de entender a lei, e de interpretá-la oficialmente em cada caso individual. O juiz independente não pertence nem a mim nem ao governo. O censor dependente é em si mesmo um órgão do governo. Com o juiz, somente está envolvida a não-integridade de uma mente; com o censor, a não-integridade de uma pessoa. O juiz confronta-se com uma violação específica da imprensa; o censor, com o

espírito da imprensa. O juiz julga nossa ação de acordo com uma lei definida; o censor não apenas pune o delito, mas também o *cria*. Quando estamos perante o tribunal, somos acusados de termos transgredido uma lei existente, pois, se supomos que uma lei foi violada, ela deve em primeiro lugar existir. Se não existe uma lei da imprensa, nenhuma lei da imprensa pode ser transgredida. A censura não me acusa de ter violado uma lei existente. Condena a minha opinião porque esta não é a opinião do censor e do seu amo. Meu ato aberto, que quer expor-se ao mundo e ao seu julgamento, ao Estado e à sua lei, é julgado por um poder oculto e meramente negativo, que não sabe como constituir-se em lei, que se esconde da luz do dia, que não está baseado em nenhum princípio universal.

Uma lei da censura é uma impossibilidade, porque seu objetivo é o de punir, não ofensas, mas opiniões; porque não pode ser outra coisa que aquilo que o censor formular; porque nenhum Estado tem a coragem de formular através de princípios legais e universais aquilo que pode ser feito na prática através de seu órgão, o censor. Também é por isso que a administração da censura é confiada, não aos tribunais, mas à polícia.

Mesmo se a censura fosse nos fatos a mesma coisa que a justiça, continuaria sendo somente um fato primário, nunca uma necessidade. Mas para a liberdade não interessa somente *que*, mas muito mais *como* eu vivo, não apenas que eu ajo em liberdade, mas também que eu ajo livremente. O que é que diferencia o construtor do castor, senão o fato de que o castor é

um construtor com couro, e o construtor é um castor sem couro?

Redundantemente, nosso orador retorna outra vez aos efeitos da liberdade da imprensa nos países onde ela existe realmente. Como já discutimos bastante esse assunto, vamos deter-nos somente na questão da imprensa francesa. Deixando de lado o fato de que as deficiências da imprensa francesa são as deficiências da nação francesa, não encontramos os males que o orador assinala. A imprensa francesa não é muito livre; não é suficientemente livre. Não está sujeita à censura intelectual, certamente, mas a uma censura material, o depósito de alta segurança. Tal fato afeta materialmente a imprensa, pois a expulsa de sua esfera verdadeira, impulsando-a à esfera das especulações comerciais. Além disso, as grandes especulações comerciais necessitam de grandes cidades. Por isso, a imprensa francesa está concentrada em poucos pontos, e, quando a força material está assim concentrada, age diabolicamente, da mesma forma que o faria uma força intelectual.

Mas, se insistimos em julgar a liberdade de imprensa não de acordo com sua idéia, mas de acordo com sua existência histórica, por que não buscá-la onde ela existe historicamente? Os cientistas naturais tratam de estabelecer um fenômeno natural na sua mais pura condição, por meio de experimentos. Nós não precisamos de experimentos. Encontraremos o fenômeno natural da liberdade de imprensa nos Estados Unidos, nas suas formas mais puras e naturais. Mas, se os Estados Unidos têm importantes bases históricas para a liberdade de imprensa, a Alemanha tem

bases ainda maiores. A literatura e seu fruto, a formação intelectual de uma nação, não são apenas as bases históricas diretas da imprensa, mas também sua própria história. E que outras nações do mundo podem vangloriar-se de possuir as mais diretas bases históricas da liberdade de imprensa, além da nação alemã?

Mas, nosso orador interrompe novamente, mas coitada da moralidade alemã se a imprensa torna-se livre, pois a liberdade de imprensa produz “uma desmoralização íntima que trata de subverter os mais altos destinos do homem e de liquidar as bases de uma verdadeira civilização”.

A imprensa *censurada* é a que produz um efeito desmoralizador. O vício da hipocrisia é inseparável dela e, além disso, é desse vício que surgem todos os seus outros defeitos, pois inclusive sua capacidade de virtude básica perde-se através do revoltante vício da passividade, mesmo se visto esteticamente. O governo ouve somente sua própria voz; sabe que ouve somente a sua voz; entretanto, tenta convencer-se de que ouve a voz do povo, e exige a mesma coisa do povo. O povo, portanto, cai parcialmente numa superstição política, parcialmente na heregia política, ou isola-se totalmente da vida política, tornando-se uma *multidão privada*.

Na medida em que a imprensa elogia diariamente as criações da vontade do governo, na medida em que o próprio Deus manifestou-se da seguinte forma sobre a sua criação, no sexto dia: “Verdadeiramente, *foi* muito bom”, na medida em que um dia necessariamente contradiz o outro, a imprensa mente constantemente e deve rejeitar a consciência de que mente, escondendo assim sua própria vergonha.

Na medida em que as pessoas são obrigadas a considerar ilegais os artigos livres, acostumam-se a considerar o ilegal como livre, a liberdade como ilegal, e o legal como o não-livre. Por isso, a censura mata o espírito político.

Mas nosso orador teme a liberdade de imprensa para “indivíduos privados”. Não pensa nunca que a censura é um ataque constante contra os direitos das pessoas privadas e contra as idéias. Ele comove-se ao pensar nas personalidades ameaçadas, mas não devemos comover-nos ao pensar na ameaça ao bem-estar público?

A melhor forma de contrastar seus pontos de vista e os nossos é através da contraposição entre suas definições de “má opinião” e as nossas.

Uma má opinião é “o orgulho que não reconhece a autoridade da Igreja e do Estado”. E não devemos considerar como má opinião aquela que não reconhece a autoridade da razão e da lei? “A inveja é quem prega a abolição daquilo que o povo chama de aristocracia”; e nós dizemos que é a inveja que quer abolir a eterna aristocracia da natureza humana, a liberdade, uma aristocracia da qual o povo não suspeita.

“É um prazer rancoroso e malicioso que adora as alusões pessoais, verdadeiras ou falsas, e exige peremptoriamente do público que nenhum escândalo da vida privada permaneça secreto.”

É um prazer rancoroso e malicioso aquele que extrai o mexerico e as alusões pessoais da grande vida das nações, julga erradamente a História, e prega somente o escândalo da História a um público incapaz de julgar o assunto; que acentua apenas alguns aspectos

de fenômenos e de personalidades; que exige peremptoriamente mistério, pois só assim todas as manchas da vida pública permanecerão secretas.

“É a impureza do coração e da imaginação, excitada por quadros obscenos.”

A impureza do coração e da imaginação excita-se por si mesma com os quadros obscenos da onipotência do mal e da impotência do bem; é uma imaginação que se orgulha do pecado; é o coração impuro que esconde sua arrogância mundana através de quadros místicos. “É o desespero pela própria salvação que quer ensurdecer a voz da consciência através da negação de Deus.” É o desespero pela nossa salvação que transforma a fraqueza pessoal em fraqueza da humanidade, para transferi-la assim da nossa própria consciência; é o desespero no tocante à salvação da humanidade que nos proíbe seguir suas leis naturais, e que prega a imaturidade como uma necessidade; é a hipocrisia que torna Deus um pretexto vazio sem crer na sua própria realidade nem na onipotência do bem; é o egoísmo que põe a salvação particular sobre a salvação da totalidade.

Essas pessoas não confiam na humanidade em geral e canonizam indivíduos. Pintam um quadro aterrorizador da natureza humana e exigem que nos ajoelheemos perante o ícono de alguns indivíduos privilegiados. Sabemos que a pessoa individual é fraca, mas sabemos ao mesmo tempo que a totalidade das pessoas é forte.

Finalmente, o orador evoca as palavras sobre a gratificação que ecoam desde os galhos da Árvore da Sabedoria, cujos frutos trocamos tanto hoje como antes:

“Não deveis comer dele... No dia em que o comais, vossos olhos serão abertos, e sereis como deuses, conhecendo o bem e o mal”²⁵.

Embora duvidemos que o orador tenha comido os frutos da Árvore da Sabedoria, que nós (os Estados do Reno) trocamos com o demônio (pelo menos o Gênesis não diz nada sobre isso) – estamos de acordo com a sua opinião de que o demônio não nos mentiu então, segundo o que o próprio Deus diz: “Eis que o homem tornou-se igual a um de nós, e pode reconhecer o bem do mal”²⁶.

Imparcialmente, deixemos que o orador pronuncie o epílogo do seu discurso: “A escrita e a fala são realizações mecânicas”.

Embora suponhamos que o leitor deva estar cansado dessas “realizações mecânicas”, por respeito à integridade da exposição, devemos deixar que também as cidades-Estado cusпам sobre a liberdade de imprensa. Temos ante nós a oposição do burguês, não a do *citoyen* (cidadão).

O orador das cidades-Estado acredita identificar-se com Sièyes, através da observação burguesa:

“A liberdade de imprensa é uma coisa maravilhosa, contanto que as más pessoas não se intrometam. Por outro lado, em nenhum lugar foram encontrados meios”, etc., etc.

O ponto de vista que considera a liberdade de imprensa uma coisa já é algo digno de comentário pela sua ingenuidade. É possível censurar qualquer coisa a esse orador, exceto uma deficiência de prosaísmo ou um excesso de imaginação.

A liberdade de imprensa é, pois, uma coisa maravilhosa, algo, talvez, que embelece o doce hábito da existência, uma coisa agradável, vistosa? Mas também existem pessoas más, que usam a linguagem para mentir, a mente para intrigar, as mãos para roubar, os pés para desertar. Seria uma coisa maravilhosa para a escrita e a fala, para os pés e para as mãos, para a boa linguagem, para o pensamento agradável, para as mãos hábeis, para os ainda melhores pés – se não existissem pessoas más que fazem mau uso dela! E ainda não foi encontrado nenhum remédio contra isso.

“As simpatias pela Constituição e pela liberdade de imprensa devem diminuir necessariamente quando vemos como, naquele país” (a França), “o povo está submetido a condições sumamente instáveis e a uma ansiosa ignorância com respeito ao futuro.”

Dessa forma, chegamos à apaixonante descoberta de que a Terra é um *mobile perpetuum* (movimento perpétuo) – ante a qual muitos pacíficos alemães segurarão firmemente seus bonés e suspirarão lamentando-se das condições instáveis da Mãe Terra, e uma ansiosa ignorância do futuro fará com que adoeçam pensando na possibilidade que uma casa caia sobre suas cabeças a qualquer momento.

A liberdade de imprensa causa tão poucas “condições instáveis” quanto o telescópio do astrônomo causa o movimento perpétuo do sistema planetário. Perversa astronomia! Que boa época era aquela em que a Terra, como alguns burgueses respeitáveis, situava-se no centro do Universo, fumando serenamente

seu cachimbo de barro, que nem sequer tinha que acender, pois o sol, a lua, as estrelas, bem como tantas belas luzes noturnas e “coisas maravilhosas” dançavam ao seu redor.

“Aquele que não está pronto para destruir o que
[construiu
Permanecerá sempre nesta terra que nunca é
[segura”,
disse Hariri²⁷, que não era francês mas sim
[árabe.

A idéia seguinte fala bastante definitivamente pelo orador das cidades-Estado:

“O verdadeiro e honesto patriota não pode reprimir o sentimento de que uma constituição e a liberdade de imprensa não beneficiarão o povo, mas somente satisfarão a ambição de alguns indivíduos e as regras dos partidos”.

Sabemos que uma certa escola psicológica explica a totalidade como sendo formada por pequenas causas e, desde o correto ponto de vista de que o ser humano luta só por aquilo que lhe interessa, origina-se o ponto de vista incorreto de que existem apenas “pequenos” interesses, só interesses de estereotipado egotismo. Sabemos, além disso, que este tipo de psicologia e antropologia é encontrado principalmente nas cidades, onde é considerado sinal de sutileza intelectual para ver através de todo o mundo e encontrar, sentado atrás das nuvens de idéias e fatos, somente fantoches insignificantes, invejosos e intrigantes. Mas

sabemos também que, se olharmos fixamente o espelho, encontraremos nossa própria imagem, e assim também a antropologia e o vasto conhecimento dessas pessoas supostamente inteligentes é somente um mito.

A posição do orador também contém superficialidade e indecisão.

“O sentimento de independência fala a favor da liberdade de imprensa, mas é preciso ouvir a voz da razão e da experiência.”

Se o orador tivesse dito finalmente que sua razão estava a favor da liberdade de imprensa, mas seu sentido de independência estava contra ela, seu discurso teria sido um quadro completo da reação urbana.

“Aquele que tem uma língua e não fala,
Que tem uma espada e não luta,
Para que serve, se não é uma criatura?”²⁸

Chegamos agora aos defensores da liberdade de imprensa, e começamos com a moção principal. Obviaremos as considerações mais gerais, que fazem parte da introdução da moção, para observar imediatamente o seu ponto de vista mais característico.

O apresentador da moção deseja que “o ofício da liberdade de imprensa” não seja excluído da “liberdade geral de ofícios”, como sucede atualmente, e onde a contradição interna aparece como uma clássica inconsistência.

“O trabalho de braços e pernas é livre, o da mente está sob tutela.

Sob a tutela de mentes mais preparadas, sem dúvida? De nenhuma maneira; este não é o caso dos censores. A todos aqueles a quem deu um ofício, Deus deu também um intelecto!”

Em primeiro lugar, choca-nos o fato de incluir a liberdade de imprensa entre as liberdades de ofícios. Mas não podemos rejeitar a opinião do orador. Rembrandt pintou a mãe de Deus como uma camponesa holandesa. Por que o nosso orador não pode pintar a liberdade sob uma forma que lhe seja segura e familiar?

Tampouco podemos negar que os argumentos do orador contêm uma verdade relativa. Se considerarmos a imprensa apenas como um ofício, este ofício da mente deveria gozar de uma grande liberdade, maior ainda que a gozada pelos ofícios do braço ou da perna. A emancipação do braço e da perna torna-se humanamente significativa através da emancipação da mente, pois sabemos que os braços e pernas transformam-se em braços e pernas através da mente, à qual servem.

Embora este ponto de vista do orador possa parecer original à primeira vista, devemos atribuir-lhe o mérito absoluto de não cair no raciocínio obscuro e confuso daqueles alemães liberais que pensam honrar a liberdade colocando-a no estrelado céu da imaginação, em vez de plantá-la no sólido chão da realidade. Esses argumentadores da imaginação, esses entusiastas sentimentais que vêem todos os contatos dos seus ideais com a realidade comum como uma profanação, aos quais nós, alemães, devemos agradecer em parte o fato de que a liberdade seja até agora considerada uma fantasia e um sentimentalismo.

Os alemães geralmente são excessivamente inclinados ao sentimentalismo; eles têm uma *tendre* (afeição) pela música das esferas. É positivo para eles, portanto, que a grande questão da Idéia seja demonstrada desde um ponto de vista realista e audaz, baseado no meio que os rodeia. Os alemães são por natureza demasiadamente devotos, demasiadamente submissos, demasiadamente reverentes. Embora tenham um respeito absoluto pelas idéias, não as põem em prática. Consagram-lhes uma grande veneração, mas não as cultivam. Portanto a intenção do orador é a de familiarizar os alemães com as suas próprias idéias, demonstrando-lhes que não são longínquas, mas de interesse imediato, e que a linguagem dos deuses deve ser traduzida na linguagem dos homens.

Sabemos que os gregos acreditavam ver Apolo, Atenas e Zeus nos deuses egípcios, lídios e mesmo citas, e que ignoravam aquilo que pertencia exclusivamente a cultos estrangeiros, como algo não essencial. Por isso, não se trata de um lapso que os alemães considerem a desconhecida liberdade de imprensa uma das suas deusas familiares, denominando-a, segundo esse conceito, liberdade de ofícios ou liberdade de propriedade.

Precisamente porque reconhecemos e apreciamos o ponto de vista do orador, submetê-lo-emos a uma crítica mais aguda.

“Poderia ser levada em consideração uma continuação do sistema de corporações junto à liberdade de imprensa, porque o ofício da mente tem um potencial mais alto, comparável às antigas sete artes livres; mas uma continuação da

falta de liberdade da imprensa junto à liberdade de ofícios é um pecado contra o Espírito Santo.”

Sem dúvida! A forma de liberdade subordinada é declarada ilegal por si mesma se a forma mais alta não é autorizada. O direito de um único indivíduo é uma insensatez se o direito do Estado não for reconhecido. Se a liberdade em geral é justificada, quanto maior a justificativa, maior será o esplendor e o desenvolvimento da essência que ela conquista em si mesma. Se um pólo se justifica, pois a vida da natureza surge obscuramente nele, por que não um leão, no qual a vida ruge e explode?

Entretanto, embora possa ser correto considerar o mais alto aspecto da lei provado por outro mais baixo, na aplicação sucede o contrário, pois a esfera mais baixa torna-se a medida da mais alta e transforma suas leis íntimas racionalmente limitadas em algo cômico, pois interpola a pretensão de que não é a lei da sua própria esfera mas de uma superior. É como se pretendêssemos forçar um gigante a morar na casa de um pigmeu.

A liberdade de ofícios, a liberdade de propriedade, de consciência, de imprensa, dos tribunais são todas espécies de um mesmo gene, a *liberdade sem sobrenome*. Mas seria um erro total esquecer a diferença através da identidade, e transformar uma espécie definida na medida, na norma e na esfera de outra espécie. Seria uma grande intolerância que uma espécie de liberdade tolerasse as outras somente quando tivessem renegado de si mesmas e tivessem se declarado suas vassalas.

Liberdade de ofícios é somente liberdade de ofícios, e não outro tipo de liberdade, pois nela a natureza das formas de ofícios manifesta-se segundo suas próprias regras inerentes; liberdade de tribunais é liberdade de tribunais, pois o tribunal desenvolve as regras inerentes da lei, e não as de outra esfera, como a religião, por exemplo. Cada esfera definida de liberdade é a liberdade de uma esfera definida, como toda forma de vida definida é a forma de vida de uma entidade definida. Não seria um absurdo exigir que o leão estabelecesse as normas da sua vida de acordo com as do pólipo? Não seria falsa minha concepção da unidade e da interconexão do organismo corporal se eu concluísse: como as pernas e os braços são ativos à sua maneira, então os olhos e os ouvidos, estes órgãos que arrancam o homem do seu individualismo transformando-o em espelho e eco do universo, teriam um direito ainda maior à atividade, isto é, a atividade dos braços e das pernas teria que estar subordinada a um maior poder?

Como no sistema planetário cada planeta individual gira ao redor do Sol, da mesma forma que o planeta gira em volta de si mesmo, no sistema da liberdade cada um dos seus mundos circula apenas ao redor do sol da liberdade, do mesmo modo que circula ao redor de si mesmo. Transformar a liberdade de imprensa numa espécie de liberdade de ofícios é defendê-la de forma tal que essa defesa significaria a sua morte; pois não estou limitando a liberdade de uma pessoa quando lhe exijo que deveria ser livre da mesma maneira que outra? A imprensa declara ao ofício: vossa liberdade não é a minha. Assim como

obedeceis às leis da vossa esfera, quero obedecer às leis da minha. Ser livre da vossa maneira é, para mim, a mesma coisa que não ser livre, como o carpinteiro que dificilmente ficaria contente quando, ao exigir liberdade para o seu ofício, lhe dessem o equivalente à liberdade do filósofo.

Queremos relatar claramente o pensamento do orador. O que é a liberdade? Resposta: a liberdade de ofício; exatamente como um estudante que, ante a pergunta "o que é a liberdade?" tivesse respondido: uma noite livre.

Usando esta mesma justificativa, poderíamos incluir todos os tipos de liberdade na liberdade de ofícios. O juiz exerce o ofício da lei; o pregador, o ofício da religião; o pai de família, o ofício de educar crianças. Mas teremos expressado desta maneira a essência da lei, da religião ou da liberdade ética?

Poderíamos também denominar a liberdade de ofícios de uma espécie de liberdade de imprensa. Os ofícios não trabalham apenas com os braços e com as pernas, mas também com a mente. A linguagem da palavra será a única linguagem do pensamento? O mecânico com sua máquina a vapor não falará muito perceptivelmente para o meu ouvido, o construtor de camas muito claramente para as minhas costas, o cozinheiro muito compreensivelmente para o meu estômago? Não é uma contradição que todos estes tipos de liberdade de imprensa estejam permitidos, mas não aquele que, por meio da tinta do tipógrafo, fala para a minha mente?

Para defender a liberdade de uma esfera, e mesmo para compreendê-la, devo concebê-la no seu caráter

essencial, não em relações externas. Mas a imprensa será verdadeira de acordo com a sua natureza, atuará segundo a nobreza da sua natureza, *será livre*, se for degradada à categoria de ofício? O escritor, certamente, deve ganhar sua vida a fim de existir e de poder escrever, mas não deve de nenhuma maneira existir e escrever a fim de ganhar a vida.

Quando Béranger canta:

“Je ne vis, que pour faire des chansons,
Si vous m’ôtez ma place, Monseigneur,
Je ferai des chansons pour vivre”²⁹,

trata-se apenas de uma indicação irônica de que o poeta abandona sua esfera própria no momento em que a poesia torna-se um meio.

O escritor não considera de nenhuma maneira seus trabalhos como meios. São fins em si mesmos; têm tão pouco de meios para ele que sacrifica sua existência pela existência deles quando é necessário, ou, em outras palavras, exatamente como o pregador de uma religião adota como princípio “Obedecer a Deus mais que ao homem”, embora ele mesmo esteja enquadrado entre o último, com suas necessidades e desejos humanos. Em contraposição, temos o caso de um alfaiate a quem ordenamos um casaco parisiense e que nos traz uma toga romana, alegando que combina mais com as eternas leis da beleza.

A primeira liberdade da imprensa consiste em que ela não seja um ofício.

O escritor que a reduz a um meio material merece como pena pela sua íntima falta de liberdade a

mais profunda das censuras; ou talvez sua própria existência já seja uma pena.

Logicamente a imprensa também é um ofício, mas não é o negócio do escritor, apenas o dos impressores e comerciantes de livros.

A questão que estamos considerando não é a liberdade de ofícios, mas a liberdade de imprensa.

Nosso orador não se contenta em considerar que a liberdade de imprensa está assegurada pela liberdade de ofícios, exige que a liberdade de imprensa sujeite suas próprias leis às leis da liberdade de ofícios. Chega a polemizar com o relator do comitê, que defende uma visão mais ampla da liberdade de imprensa, e termina com o tipo de exigência que só pode ter um efeito cômico, pois o humor entra no momento em que as leis de uma esfera inferior são aplicadas a uma superior, da mesma forma que é cômico que as crianças simulem gravidade.

Ele fala de “autores competentes e incompetentes”, no sentido de que o exercício de um direito compartilhado na liberdade de ofícios está sempre vinculado a uma condição que é mais ou menos difícil de cumprir, de acordo com a vara de medir o ofício. “Compreensivelmente, pedreiros, carpinteiros e arquitetos devem cumprir certas condições que não são obrigatórias para outros ofícios.” Sua moção “aplica-se para um direito em particular, não em geral”.

Em primeiro lugar, quem poderá julgar a competência? Kant não conferiu a Fichte a competência de filósofo, Ptolomeu não conferiu a Copérnico a competência de astrônomo, Bernard de Clairvaux não conferiu a Lutero a competência de teólogo. Cada

erudito considera seu crítico “um autor incompetente”. Ou os não-eruditos deveriam decidir quem é um erudito competente? Logicamente, teríamos que deixar a decisão para os autores incompetentes, pois os competentes não poderiam ser juízes das suas próprias causas. Ou a competência deveria estar vinculada ao Estado? O sapateiro Jakob Böhme era um grande filósofo. Muitos filósofos profissionais são somente bons sapateiros.

Além disso, quando falamos de autores competentes e incompetentes não deveremos contentar-nos com fazer uma diferenciação entre pessoas; deveremos dividir o ofício da imprensa em diferentes ofícios; deveremos outorgar diferentes matrículas de ofícios para as diferentes esferas da atividade escrita. Ou o escritor competente deveria escrever sobre tudo? O sapateiro seria, sem dúvida, mais competente para escrever sobre couros que o jurista. Da mesma forma, o operário é mais competente para escrever sobre a conveniência de trabalhar nas férias que o teólogo. Vinculemos portanto competência com condições materiais particulares, e desta forma cada cidadão seria um escritor competente e incompetente ao mesmo tempo, competente no referente à sua profissão e incompetente no resto das coisas.

Deixando de lado o fato que dessa maneira o mundo da imprensa, em vez de ser um vínculo entre as pessoas em geral, seria um meio real de separação, pois as diferenças entre os Estados seriam fixadas intelectualmente e a história literária desceria ao nível da história natural de uma raça particular de animais; deixando de lado os conflitos limítrofes e as colisões que não

poderiam ser estabelecidos ou evitados; deixando de lado o fato de que a estupidez e a intolerância tornar-se-iam leis da imprensa, pois consideramos a intelectualidade e a liberdade do particular somente em conexão com a totalidade, isto é, não através da sua separação mútua – deixando de lado tudo isso, como a leitura é tão importante como a escrita, também existem leitores competentes e incompetentes, uma conclusão natural originada no Egito, onde os sacerdotes, os autores competentes, eram ao mesmo tempo os únicos leitores competentes. E é muito conveniente que somente os autores competentes tenham licença para comprar e ler suas próprias obras.

Que falta de lógica! Quando um privilégio predomina, o governo tem o pleno direito de afirmar que é a *única autoridade competente* nas missões e omissões, pois, além da sua própria profissão, você se consideraria competente para escrever sobre os assuntos mais gerais, sobre o Estado, por que outros mortais, que você gostaria de excluir, não poderiam ser competentes como seres humanos para julgar algo muito particular, como, por exemplo, sua competência e seus escritos?

Chegaríamos à absurda contradição de que o autor competente poderia *escrever* sobre o Estado sem censura, mas o incompetente só poderia escrever sobre o autor competente com censura.

Não será possível certamente chegar à liberdade de imprensa através do recrutamento de um grupo de escritores oficiais saídos das suas próprias fileiras. Os autores competentes seriam então os autores oficiais, e a luta entre a censura e a liberdade de imprensa

seria transformada numa luta entre escritores competentes e incompetentes.

Por essa razão, um membro do Quarto Estado assinalou “que, se qualquer tipo de compulsão sobre a imprensa continuasse, deveria ser igual para todos, isto é, nenhuma classe de cidadãos teria maiores direitos que outra”.

A censura nos leva todos à sujeição e, como num despotismo, todo o mundo é igual, se não em merecimento, na falta deste; esse tipo de liberdade de imprensa deseja introduzir a oligarquia na mente. A censura pode declarar inconveniente um determinado escritor, indesejável dentro dos limites do seu domínio. A liberdade de imprensa prossegue com a presunção de antecipar a história mundial, sentindo com antecedência a voz do povo que até então tinha julgado qual escritor era “competente” e qual era “incompetente”. Solon atreveu-se a julgar um homem só no final da sua vida, depois da sua morte, um julgamento impossível de ser feito para um escritor antes do seu nascimento.

A imprensa é a forma mais comum de comunicar aos indivíduos seu ser intelectual. Não conhece respeito pela pessoa, somente o respeito pela inteligência. Queremos prescrever administrativamente a capacidade intelectual para comunicar sintomas externos? O que não podemos ser para outros não podemos ser para nós mesmos, e queremos dar a simples indivíduos o privilégio de ser mentes? Como todo o mundo aprende a ler e a escrever, todo o mundo deveria *ter licença* para ler e escrever.

E *para quem* deve existir a divisão entre escritores “competentes” e “incompetentes”? Obviamente não

para aqueles verdadeiramente competentes, pois eles prevaleceriam de todos os modos. Deve ser para os “incompetentes”, que querem proteger-se e impor-se por meio de um privilégio externo?

Mas esse paliativo não dispensaria a lei da imprensa, pois, como assinala um orador dos Estados camponeses:

“O privilegiado também não poderia transgredir sua competência e tornar-se punível? Neste caso, seria necessária uma lei de imprensa que incorreria nas mesmas dificuldades que uma lei geral de imprensa”.

Quando o alemão olha para trás na sua História, encontra uma razão primordial para seu lento desenvolvimento político – a miserável literatura dos “escritores autorizados” antes de Lessing. Os eruditos por profissão, por ofício, por privilégio, os doutores e outros “ores”, os autores universitários sem princípios dos séculos XVII e XVIII, com suas golas duras e sua amável pedanteria e suas triviais dissertações micrológicas – aqueles que se colocaram entre a nação e o intelecto, entre a vida e a ciência, entre a liberdade e o povo. Foram os autores “não-autorizados” os que fizeram nossa literatura. Gottsched e Lessing – tentem escolher entre um autor “autorizado” e um “não-autorizado”!

Em geral não amamos aquela “liberdade” que tem valor *somente* no plural. A Inglaterra é uma prova do perigo que representa para a “liberdade” o horizonte restringido das “liberdades”.

“*Ce mot des libertés*”, diz Voltaire, “*des privilèges*,

suppose l'assujettissement. Des libertés sont des exemptions de la servitude générale".³⁰

Se, por outra parte, nosso orador quer excluir autores *anônimos* e *pseudônimos* da liberdade de imprensa e submetê-los à censura, recordamos que o nome não pertence à matéria na imprensa, mas se existisse uma lei da imprensa o editor, e também o escritor anônimo e pseudônimo estariam sujeitos aos tribunais. Além disso, quando Adão deu nome a todos os animais do Paraíso, esqueceu-se de dar nomes aos correspondentes dos jornais alemães, e eles permanecerão sem nome *saeculum saeculorum* (pelos séculos dos séculos).

Se o promotor da moção tenta restringir o sujeito da imprensa a *pessoas*, da mesma forma outros Estados tentam restringir a *substância material* da imprensa, a esfera das suas operações e ser, emergindo daí uma barganha não-intelectual e uma pechincha sobre quanta liberdade deveria ter a liberdade de imprensa.

Um dos Estados quer restringir a imprensa a uma discussão sobre condições materiais, intelectuais e eclesiásticas na província do Reno; outro deseja "jornais da comunidade", cujos nomes indicariam seu conteúdo limitado; um terceiro queria inclusive que cada província tivesse *só um jornal*, para poder ser imparcial!

Todos esses esforços fazem-nos lembrar aquele professor de ginástica que propôs que o melhor método de ensinar a dar saltos seria o de levar o aluno a um grande abismo e mostrar-lhe com um fio a distância que ele deveria pular sobre o abismo. Era lógico que o aluno deveria treinar sozinho e não pular sobre o abismo no primeiro dia. Infelizmente nessa primeira

lição o aluno caiu no abismo, e desde então jaz lá dentro. O professor era um alemão, e o aluno chamava-se *Liberdade*.

Julgando pelo tipo normal predominante, portanto, os defensores da liberdade de imprensa na Sexta Assembléia do Reno diferiam dos seus opositores não em conteúdo, mas apenas em grau. Uns se opunham, outros defendiam a limitação da posição especial da imprensa. Uns queriam que o privilégio estivesse somente do lado do governo, outros queriam dividi-lo entre vários indivíduos; uns queriam a totalidade, outros a metade da censura; uns queriam três oitavos de liberdade de imprensa, outros não queriam nenhuma em absoluto. Deus me guarde desses amigos!

Completamente diferentes do espírito geral da Assembléia são os discursos dos repórteres e de alguns membros dos Estados camponeses.

Um repórter assinala, entre outras coisas:

“Na vida das nações, como na das pessoas individuais, num determinado momento as cadeias de uma tutela demasiadamente longa tornam-se intoleráveis, luta-se pela independência e todo o mundo quer ser responsável pelas próprias ações. Nesse momento a censura sobreviveu a si mesma; e, nos lugares onde ainda prevalece, considera-se uma coerção odiosa o fato de proibir que se escreva aquilo que se diz publicamente”.

Os professores das escolas elementares já estão nos ensinando a escrever como se fala, a falar como

se escreve. Mais tarde eles dirão: digam o que lhes proíbem, e escrevam o que disserem.

“Tão seguidamente como a irresistível passagem do tempo desenvolve um novo e importante interesse, ou cria uma nova necessidade para a qual as leis existentes não contêm regulamentações suficientes, novas leis devem regulamentar estas novas condições da sociedade. Este é o nosso caso.”

Este é o ponto de vista genuinamente histórico contra o imaginário, que o julgamento da História mata, mostrando mais tarde os ossos do culto histórico das relíquias.

“A tarefa” (de um código da imprensa), “sem dúvida, pode não ser realizada tão facilmente, é possível que as primeiras tentativas sejam muito incompletas. Mas todos os Estados ficarão reconhecidos ao legislador que se ocupar do caso em primeiro lugar, e, sob um reinado como o nosso, o governo prussiano terá talvez a honra de ser o precursor desta trajetória, que somente poderá levar à meta desejada.”

Nossa própria apresentação já demonstrou suficientemente como esta opinião decisiva, digna e valente permaneceu totalmente isolada durante as deliberações da Assembléia; tal fato ficou evidenciado também pelos comentários supérfluos do presidente da Assembléia dirigidos ao repórter relator.

Deixamos para o final este discurso indignado e forte de um membro do Estado camponês:

“Eles giram ao redor da questão como um gato ao redor duma comida quente. A mente humana deve desenvolver-se livremente de acordo com as suas próprias leis inerentes, e deve ter depois a permissão de comunicar o resultado, pois, de outra maneira, uma torrente viva transformar-se-á num pântano pestilento. Se algum povo alguma vez harmonizou com a liberdade de imprensa, este povo certamente é o povo alemão plácido e afável, que precisa um estímulo contra a sua fleuma antes que a camisa-de-força da censura. A negação da livre comunicação de seus pensamentos e sentimentos aos seus companheiros é muito parecida com o confinamento solitário dos prisioneiros nos Estados Unidos, que provoca muitas vezes a loucura. Se um homem não tem licença para criticar, seus elogios não têm valor; sua falta de expressividade é parecida com a pintura chinesa, que não possui sombras. De nenhuma forma devemos ficar na companhia desta nação sonolenta!”

Se agora considerarmos o debate sobre a imprensa na sua totalidade, não poderemos superar a impressão pouco agradável e desolada que é produzida por uma assembléia de representantes da Província do Reno, oscilando continuamente entre a obstinação deliberada do privilégio e a impotência natural de uma semiliberal vacilação; não podemos evitar comentários desaprovativos sobre a virtualmente completa falta de pontos de vista gerais e amplos, e sobre a descuidada superficialidade com a qual o assunto da liberdade da imprensa foi discutido e deixado de lado.

Portanto, perguntamo-nos novamente se a imprensa está muito longe dos Estados e se tem muito poucos pontos de contato reais com eles, e questionamos se eles poderiam defender a liberdade de imprensa com o mais completo e sério interesse exigido para a ocasião.

A liberdade de imprensa elevou sua petição aos Estados com o mais delicado *captatio benevolentiae* (ar de estar pedindo um favor).

No princípio das deliberações da Assembléia surgiu um debate no qual o presidente da Assembléia declarou que a publicação dos procedimentos, como muitos outros assuntos, estava sujeita à censura, mas que nesta ocasião ele assumiria o lugar do censor.

Mesmo se considerarmos este único ponto, a questão da liberdade de imprensa não choca com a da liberdade da Assembléia? Esse choque é do maior interesse, pois proporciona à própria Assembléia a prova de que, na falta de liberdade de imprensa, todas as outras liberdades são ilusórias. Cada faceta da liberdade condiciona todas as outras, como sucede também com cada órgão do corpo. Quando uma liberdade específica é questionada, questiona-se toda a liberdade. Quando uma faceta da liberdade é negada, a própria liberdade é repudiada, e poderá conduzir apenas a uma mera semelhança de vida, pois depois a não-liberdade assumirá o controle como força dominante.

A falta de liberdade é a regra e a liberdade é a exceção da sorte e do capricho. Portanto, nada é mais perverso que pensar que o caso de um ser *particular* de liberdade seja uma *questão particular*. Trata-se de uma questão geral dentro de uma esfera especial. A liberdade

continua sendo liberdade, seja ela expressada através da imprensa, do mercado imobiliário, da consciência, ou duma assembléia política; mas o amigo leal da liberdade, aquele cujo sentido de honra sente-se ferido quando deve votar sobre a questão: “*Deve ou não existir a liberdade?*”, este amigo fica desconcertado pelo material específico no qual a liberdade aparece, ele confunde o gene com a espécie, ele esquece a liberdade de imprensa, ele acredita estar julgando outro ser e sentencia seu próprio ser. Desta forma, a Sexta Assembléia do Reno sentenciou a si mesma, emitindo seu julgamento sobre a liberdade de imprensa.

Os sábios e práticos burocratas, que privada e falsamente acreditam ser o que Péricles afirmou com razão de si mesmo: “Sou um homem que, no seu conhecimento das necessidades do Estado, bem como na arte de desenvolvê-las, pode comparar-se a qualquer pessoa”³¹ – esses arrendatários hereditários da inteligência política teriam encolhido os ombros e afirmado com graça oracular que os defensores da liberdade de imprensa estavam chovendo no molhado, porque uma censura *benigna* é melhor que uma *rigorosa* liberdade. Respondemos-lhes com as mesmas palavras que os espartanos Sperthias e Bulis disseram ao sápatra persa Hydarnes:

“Hydarnes, os dois lados de seu conselho não foram bem pesados. Um deles você já experimentou, mas não o outro. Especificamente, você sabe o que é ser um vassalo, mas nunca provou a liberdade para saber se ela é doce ou não. Porque, se a tivesse provado, teria nos aconselhado

a lutar por ela não apenas com lanças, mas também com machados”.³²

Notas

1. O *Preussische Staats-Zeitung*, ou simplesmente *Staats-Zeitung*, um jornal de Berlim, era o órgão semi-oficial do governo prussiano a partir de 1840.
2. *Vossische Zeitung*, um jornal berlinês independente.
3. *Spenersche Zeitung*, um jornal de Berlim pró-governamental.
4. Ver “Comentários sobre o Último Código de Censura Prussiano”.
5. Epimênides foi um pastor cretense que, segundo a lenda, despertou de cinquenta e sete anos de sono para descobrir que possuía os dons da profecia e do sacerdócio.
6. Lorenz Oken, um naturalista alemão.
7. Heráclito, sobre o qual Marx elaborou sua dissertação de doutorado.
8. *Allgemeine Augsburger*, jornal publicado em Augsburg de 1810 a 1882.
9. *Journal de Débats*, um jornal parisiense fundado em 1789.
10. Do poema de Schiller, *Die Worte des Glaubens*: “Und was kein Verstand der Verständigen sieht / Das übet ein Einfall ein kindlich Gemüt”.
11. Goethe, *Verschiedenes über Kunst*, Capítulo 2: “Aquilo que o artista não amou nem ama ele não deveria, não poderia pintar”.
12. Esta e outras considerações pertencem a *Sitzungs-Protokolle des sechsten Rheinischen Provinzial-Landtags* (Coblenz, 1841).
13. A Escola Histórica de Law, que chegou à Alemanha no final do século XVIII.
14. Da obra de Shakespeare *Sonhos de uma Noite de Verão*, Ato V, Cena I.

15. Karl Gottlieb Theodor Winkler (pseudônimo, Theodor Hell), um jornalista. Marx usa o nome fazendo um jogo de palavras, pois Winkler significa rábula ou obscuro comerciante.
16. A palavra alemã *hell* significa claro, ou luminoso.
17. Um trocadilho duplo em alemão. Significa aproximadamente bico de corvo-roça.
18. *Berliner Politisches Wochenblatt*, semanário berlinês publicado de 1831 a 1841.
19. Aqui omite-se uma longa dissertação do orador.
20. “Er hat sie ertoschen im dunklen Hain, / Und den Leib versenket im tiefen Rhein!” – uma paráfrase do poema *Die Rache*, de Ludwig Uhland.
21. “Diesmal muss ich zu dir reden, / Herr und Meister, hör’ mich ruhig” – paráfrase do poema de Goethe *Der Zauberlehrling*.
22. Símbolos que representam fenômenos naturais, formados por três linhas retas e quebradas.
23. Uma longa citação é omitida.
24. “Comei e bebei!” – frase latina de uma canção estudantil alemã.
25. *Gênesis*, 3:3,5.
26. *Gênesis*, 3:22.
27. “Wer nie was er gebaut, zerstört, der steht stät / Auf dieser ird’ schen Welt, die selbst stät steht”. A citação do escritor árabe medieval feita por Marx foi tirada da obra de Friedrich Rückert, *Die Verwandlungen des Abu Seid von Serug, oder die Makamen des Hariri* (2ª edição, 1837).
28. “Wer eine Zung’ hat und spricht nicht, / Wer eine Kling’ hat und ficht nicht, / Was ist der wohl, wenn ein Wicht nicht?”
29. “Vivo somente para fazer canções, / Mas se perder o meu trabalho, Senhor, / farei canções para viver.”
30. “Esta conversa de liberdades, de privilégios, pressupõe submetimento. As liberdades são isenções da servidão geral.”
31. Tucídides, *A Guerra do Peloponeso*.
32. Heródoto, *História*.

O PAPEL DA IMPRENSA COMO CRÍTICA DE FUNCIONÁRIOS GOVERNAMENTAIS

Este é o discurso de defesa de Marx em seu julgamento.¹ Foi publicado pelo *Neue Rheinische Zeitung* na semana seguinte, em 14 de fevereiro de 1849. Marx, como editor do *Neue Rheinische Zeitung*, foi julgado a 7 de fevereiro no Tribunal de Colônia por ter publicado observações derogatórias sobre funcionários do governo. Ele e os outros acusados, co-editor Friedrich Engels e administrador Hermann Korff, foram inocentados pelo júri para o júbilo dos presentes.

Senhores jurados! Os debates de hoje têm uma certa importância porque os Artigos 222 e 367 do Código Penal, mencionados na acusação feita ao *Neue Rheinische Zeitung*, são os únicos na lei renana que podem ser usados pelo governo no que se refere à incitação direta à revolta.

Os senhores conhecem a parcialidade toda especial com que a promotoria vem perseguindo o *Neue Rheinische Zeitung*. No entanto, apesar de seus esforços, ela não conseguiu até agora nos acusar de nada além do que é previsto nos Artigos 222 e 367. Assim é que, no interesse da imprensa, considero necessário ver tais artigos em maior detalhe.

Antes de entrar na análise legal, permitam-me fazer uma observação pessoal. O Ministério Público rotulou como uma vulgaridade o seguinte trecho do artigo incriminador: "Será que o Senhor Zweiffell combina o poder executivo com o legislativo? Devem

os lauréis do procurador geral cobrir a nudez dos representantes do povo?” Senhores! Qualquer um pode ser um procurador geral muito bom e, ao mesmo tempo, um mau representante do povo. O Ministério Público parece ter pouca familiaridade com a história parlamentar. Em que se baseia a questão de incompatibilidade, que ocupa tanto tempo nos debates das câmaras constitucionais? Na desconfiança de funcionários executivos, na suspeita de que um funcionário executivo sacrifica facilmente o interesse da sociedade ao interesse do governo estabelecido, e, assim, é mais apropriado ser qualquer outra coisa do que ser um representante do povo. Especialmente no caso de se ser um advogado de Estado. Em que país isto não é considerado incompatível com a dignidade de um representante do povo? Lembrem-se dos ataques a Hébert, Plougoulm e Bavay nas imprensas e nas câmaras francesas e belgas, ataques dirigidos às qualidades contraditórias de um procurador geral e um deputado parlamentar quando combinadas na mesma pessoa. Aqueles ataques nunca resultaram numa investigação judicial, nem mesmo sob Guizot, e a França de Luís Felipe e a Bélgica de Leopoldo eram tidas como Estados parlamentares modelo. Na Inglaterra, é claro, a situação é diferente em relação ao advogado geral e ao solicitador geral. Mas a posição deles é essencialmente diferente daquela de um *procureur du roi* (promotor público). Eles são mais ou menos funcionários judiciais. Nós, cavalheiros, não somos constitucionalistas, mas nos colocamos na posição dos cavalheiros que nos acusam para batê-los em seu próprio campo com suas próprias armas. Invocamos assim os usos constitucionais.

O Ministério Público quer destruir um grande pedaço de História parlamentar – com uma banalidade moral. Enfaticamente eu rejeito sua acusação de vulgaridade, que se explica, considerando sua ignorância.

Agora vou discutir a questão legal.

Meu advogado de defesa (Karl Schneider) já lhes provou que, sem a lei prussiana de 5 de julho de 1819, a acusação de ter ofendido o procurador geral Zweiffel era, desde o início, insustentável. O Artigo 222 do Código Penal fala apenas de “*outrages par paroles*”, de ofensas *orais*, não das escritas ou impressas. Todavia, a lei prussiana de 1819 tinha intenção de suplementar o Artigo 222, não de aboli-lo. A lei prussiana pode aplicar a penalidade do Artigo 222 a insultos escritos apenas quando o Código toma-os erroneamente por orais. Insultos escritos devem acontecer sob as mesmas condições e circunstâncias que o Artigo 222 pressupõe para insultos orais. Portanto, é necessário determinar claramente o sentido do Artigo 222.

O arrazoado que se aplica ao Artigo 222 (apresentado pelo Conselheiro de Estado Berlier, sessão de fevereiro, 1810) diz:

“Esta será então uma questão apenas de ultrajes que comprometem a paz pública, isto é, daqueles dirigidos contra os funcionários ou agentes públicos no exercício ou na ocasião do exercício de suas funções; e neste caso não é mais uma pessoa em particular, é a ordem pública que é ferida... A hierarquia política será neste caso tomada em consideração: aquele que se permite dirigir ultrajes ou violências a um funcionário

ministerial é culpado, sem dúvida, mas ele comete um escândalo menor do que quando insulta um magistrado”.²

Nestes raciocínios, cavalheiros, os senhores vêem o que pretendeu a legislatura com o Artigo 222. O Artigo 222 é aplicável “apenas” a insultos que questionam a política de funcionários públicos quando eles comprometem a paz e a ordem pública. Quando é que a ordem pública, *la paix publique* (a paz pública) é comprometida? Somente quando há incitação à derrubada das leis ou quando se interfere com a execução das leis existentes; isto é, quando ocorre uma revolta contra um funcionário que aplica a lei, quando uma *ação oficial* de um funcionário em exercício é interrompida. A revolta pode ser confinada a mero descontentamento ou palavras insultantes, ela pode continuar até o ponto de ação, de oposição violenta. O ultraje, o insulto é meramente o grau mais baixo de violência, de oposição, de revolta violenta. Assim o arrazoado fala de insultos ou atos de violência. Ambos são idênticos no conceito; violência – a ação – é apenas uma forma mais grave de ultraje, de insulto, contra o funcionário no exercício de sua função.

Logo, nestes raciocínios, é pressuposto: (a) que o funcionário é insultado ao cumprir um dever público; (b) que ele é insultado em sua *presença pessoal*. Em nenhum outro caso ocorre um verdadeiro distúrbio da paz pública.

Os senhores encontrarão a mesma pressuposição em toda a seção que trata dos “insultos e atos de violência contra os depositários da autoridade e poder públicos”. Os vários artigos daquela seção prevêem a

seguinte série de insubordinações: olhares, palavras, ameaças, ações. A própria ação é diferenciada, por sua vez, de acordo com o grau de seriedade. Finalmente, em todos aqueles artigos, as penalidades são aumentadas de acordo com várias formas de insubordinação que ocorrem nas audiências de uma corte de justiça. Aqui se causa o maior “escândalo”, e, no cumprimento das leis, a *paix publique* é perturbada de modo mais flagrante.

No que diz respeito a insultos *escritos* contra funcionários, o Artigo 222 é portanto aplicável somente quando eles ocorrem (a) na presença pessoal do funcionário, e (b) durante o cumprimento de seu dever. Meu advogado de defesa, cavalheiros, introduziu um tal exemplo. Ele próprio infringiria o Artigo 222 se neste momento, durante os debates da Corte, insultasse o presidente (da Corte) numa moção escrita, etc. Mas, por outro lado, este artigo do Código Penal não pode, em nenhuma circunstância, encontrar aplicação para um artigo de jornal que “insultou” um funcionário em exercício de função em sua ausência, muito depois de evento.

Esta interpretação do Artigo 222 explica-lhes uma aparente lacuna, uma aparente inconsistência no Código Penal. Por que devo eu insultar o rei quando não posso insultar o procurador geral? Por que o Código não dita uma penalidade para *lèse majesté*, como o faz a lei prussiana?

Porque o rei nunca realiza ele mesmo um ato oficial, mas sempre o faz apenas através de outros, porque o rei nunca confronta-me pessoalmente, mas apenas através de representantes. O despotismo do

Código Penal que emergiu da Revolução Francesa está a mundos de distância do despotismo patriarcal-mestrescolar da lei prussiana. O despotismo napoleônico esmagava-me no momento em que eu realmente bloqueava o poder soberano, mesmo se apenas através de um insulto ao funcionário que me confrontava com aquele poder durante a execução de algum dever público. Mas fora de seu dever público ele era um simples membro da sociedade civil, sem privilégios, sem proteção especial. O despotismo prussiano, por sua vez, apresenta-me, na pessoa do funcionário, um ser mais alto, santificado. Seu caráter de funcionário está entrelaçado nele assim como a sagração está no padre católico. Para o prussiano leigo, isto é, o não-oficial, o funcionário continua sempre a ser um sacerdote. Insultar tal sacerdote, mesmo um que não esteja exercendo suas funções, que esteja ausente, que tenha se retirado para a vida privada, é uma violação de religião, uma profanação. Quanto mais alto o funcionário, mais grave é a violação de religião. O insulto mais alto para o sacerdote do Estado é, portanto, o insulto ao rei, o *lèse majesté*, que segundo o Código Penal pertence a uma impossibilidade criminalística.

Mas, dir-se-á, o Artigo 222 do Código Penal, referindo-se apenas a insultos contra funcionários “no exercício de suas funções”, não requer nenhuma prova de que a *presença pessoal* do funcionário seja presumida pela legislatura e seja a condição necessária de todo insulto pressuposto sob o Artigo 222. No entanto, o Artigo 222 ajunta às palavras “*dans l'exercice de leurs fonctions*” (“no exercício de suas funções”) as

palavras "*à l'occasion de cet exercice*" ("na ocasião deste exercício").

O Ministério Público traduziu isto por "em relação às suas funções". Eu lhes provarei, cavalheiros, que esta tradução é falsa e na verdade contradiz a intenção da legislatura. Dêem uma olhada no Artigo 228, na mesma seção. Ele diz: quem atacar fisicamente um funcionário "no exercício de suas funções ou na ocasião deste exercício" deve receber a pena de dois a cinco anos de prisão. Pode-se traduzir aqui, "em relação às suas funções"? Pode-se dividir proporcionalmente batidas *relativas*? É posta de lado aqui a presumida presença física do funcionário? Posso eu atacar alguém que está ausente? Evidentemente a tradução deve ser: "quem bate em um funcionário na ocasião do cumprimento de seus deveres". Mas no Artigo 228 os senhores encontram literalmente a mesma frase que o Artigo 222. A expressão "na ocasião deste exercício" tem evidentemente o mesmo significado em ambos os artigos. Logo esta adição de fato pressupõe a condição da *presença pessoal* do funcionário, em vez de excluí-la.

A história da legislação francesa oferece-lhes uma prova ainda mais contundente. Os senhores se lembram que durante os primeiros dias da Restauração Francesa os partidos lutaram sem piedade entre si, nas câmaras e nos tribunais de justiça; e com punhais, no Sul da França. Naquela época os júris nada mais eram do que cortes marciais do partido vitorioso contra o vencido. A imprensa oposicionista atacava ferrenhamente as decisões do júri. O governo não encontrou nenhuma arma contra esta desconfortável

polêmica do Artigo 222, pois este só era aplicável a insultos contra os jurados em sua capacidade de jurados e em sua presença pessoal. Assim, em 1819, eles produziram uma nova lei punindo qualquer ataque à *chose jugée*, a coisa julgada, o veredito pronunciado. O Código Penal não reconhece a impunidade de uma decisão judicial. Se o Artigo 222 tratasse de insultos “em relação” às funções do cargo, teria sido ele suplementado por uma nova lei?

Mas qual é o propósito da adição, “na ocasião deste exercício”? Seu objetivo nada mais é do que a proteção do funcionário contra ataques um pouco *antes* ou *depois* da execução de seu dever. Se o Artigo 222 dissesse “insulto ou ação” contra um funcionário durante a execução de seu dever, eu poderia, por exemplo, jogar um oficial de justiça escada abaixo depois dele ter executado sua intimação, e sustentar então que apenas o insultei depois dele ter deixado de confrontar-me em sua capacidade de oficial de justiça. Eu poderia atacar e espancar um juiz de paz enquanto ele se dirige à minha casa para executar contra mim uma cobrança judicial, e escapar impune ao Artigo 228 sustentando que o maltratei, não durante, mas antes da execução de seu dever.

A adição, “na ocasião deste exercício”, tem pois o desígnio de proteger o funcionário em sua capacidade funcional. Está relacionada a insultos ou ações que, embora não ocorram no exato momento da execução de seu dever, ocorrem logo antes ou depois disso, e, eis a coisa essencial, está em relação vital com a execução do dever. Logo pressupõe a *presença pessoal* dos funcionários em todas as circunstâncias.

Será preciso mais exposição para explicar que o Artigo 222 não é aplicável ao nosso artigo de jornal no que se refere ao insulto ao Senhor Zweiffel? Quando o artigo foi escrito o Senhor Zweiffel estava ausente; ele não morava em Colônia mas em Berlim. Quando o artigo foi escrito, o Senhor Zweiffel não exercia a função de procurador geral, mas a de unificador (na Assembleia Nacional Prussiana de 1848). Logo ele não poderia ser insultado, ou abusado, como um procurador geral em atividade.

Pondo de lado toda minha exposição até agora, há outra maneira de mostrar que o Artigo 222 não é aplicável ao artigo incriminador no *Neue Rheinische Zeitung*.

Isto provém da distinção que o Código Penal faz entre *insulto* e *difamação*. Os senhores encontrarão esta distinção claramente enunciada no Artigo 375...³

O que constitui, portanto, calúnia? Falsas atribuições de culpa a uma pessoa por um *ato específico*. O que constitui insulto? A acusação de um erro específico e, em geral, expressões insultuosas. Quando eu digo: você roubou uma colher de prata, eu o difamo no sentido do Código Penal. Se, por outro lado, eu digo: você é um ladrão, você gosta de roubar, eu o insulto.

O artigo no *Neue Rheinische Zeitung* não repreende o Senhor Zweiffel de maneira nenhuma: o Senhor Zweiffel é um traidor do povo, o Senhor Zweiffel fez alegações infames. Pelo contrário, o artigo diz especificamente: "diz-se que o Senhor Zweiffel, além do mais, declarou que dentro de oito dias ele acabaria com o Dezenove de Março, com os clubes, com a liberdade

de imprensa e outras degenerescências do mau ano de 1848 em Colônia”.

Assim, o Senhor Zweiffel é acusado de dizer uma coisa bem específica. Logo, se um dos dois artigos, 222 e 367, fosse aplicável, não poderia ser o Artigo 222, que trata de insulto, mas apenas o Artigo 367, que trata de calúnia.

Por que o Ministério Público aplicou a nós o Artigo 222, em vez do Artigo 367?

Porque o Artigo 222 é muito mais vago e pode ser usado muito mais facilmente para se chegar ao pretexto de uma condenação, caso isso venha a ser decidido. Não se pode medir injúria a “*delicatesse et honneur*” (“sensibilidade e honra”) de maneira nenhuma. O que é honra, o que é sensibilidade? O que é injúria em relação a elas? Isto depende inteiramente do indivíduo com quem eu tenho de lidar, do nível de sua educação, de seus preconceitos, de suas idéias. Não existe outra maneira de medir o *noli me tangere* (não me toque), a vaidade pomposa de um funcionário que se julga incomparável.

Mas mesmo o artigo da calúnia, 367, não é aplicável à matéria no *Neue Rheinische Zeitung*.

O Artigo 367 requer um “*fait précis*” (“fato exato”), “*um fait, qui peut exister*” (“um fato que pode ser real”). Mas o Senhor Zweiffel não foi acusado de abolir a liberdade de imprensa, de fechar os clubes, de destruir o que se conseguiu em março aqui ou ali. Ele é simplesmente acusado de ter dito alguma coisa. O Artigo 367, porém, requer uma acusação de fatos específicos “que, se fossem verdadeiros, exporiam aquela pessoa a processo criminal ou correcional pela

polícia, ou mesmo apenas ao desprezo e ódio dos cidadãos”.

Mas simplesmente *falar* sobre fazer isto ou aquilo não me expõe a processo criminal nem correcional. Não se poderia nem mesmo pretender que o que é dito expõe necessariamente a pessoa ao ódio ou desprezo dos cidadãos. Uma declaração pode, sem dúvida, ser de natureza muito vil, odiosa e desprezível. Não poderia eu, contudo, num momento de exaltação, deixar escapar palavras que prometem ação da qual eu seja incapaz? Somente a ação poderia provar que eu estava falando *sério*.

E o *Neue Rheinische Zeitung* diz: “*diz-se* que o Senhor Zweiffel declarou”. Para difamar alguém, é preciso que eu mesmo não questione minha própria afirmação, como é feito aqui com “*diz-se* que”, é preciso que eu fale apoditicamente.

Finalmente, senhores jurados, os *citoyens*, os cidadãos, a cujo ódio e desprezo estou sendo exposto por difamação sob o Artigo 367 – eu digo que estes cidadãos de fato não existem mais em questões políticas. Existem apenas partidários. Aquilo que me expõe ao ódio e ao desprezo dos membros de um partido me expõe ao amor e ao respeito dos membros do outro partido. O órgão do atual ministério, o *Neue Preussische Zeitung*,⁴ puniu o Senhor Zweiffel por ser um tipo de Robespierre. Aos seus olhos, aos olhos de seu partido, nosso artigo não expôs o Senhor Zweiffel a ódio e desprezo, mas livrou-o, isto sim, do ódio e do desprezo que pesava sobre ele.

É altamente importante dar relevo a esta observação, não para o presente caso mas para todos os

casos nos quais o Ministério Público tentará aplicar o Artigo 367 à polêmica política.

Geralmente, senhores jurados, se o artigo da calúnia, 367, é aplicado à imprensa no sentido dado pelo Ministério Público, abole-se a liberdade de imprensa através da lei penal, ao passo que os senhores reconheceram aquela liberdade numa constituição e lutaram por ela numa revolução. Os senhores sancionariam todo capricho do funcionalismo. Os senhores permitiriam toda vileza oficial. Por que, então, a hipocrisia de uma imprensa livre? Quando as leis em vigor chocam abertamente contra um nível de desenvolvimento social recém-alçado, então, cavalheiros, cabe-lhes intervir entre os mandamentos mortos da lei e as exigências vivas da sociedade. Cabe-lhes antecipar a legislação até que esta compreenda como satisfazer as necessidades da sociedade. É este o atributo mais nobre dos tribunais de júri. No presente caso, cavalheiros, este trabalho lhes é facilitado pelo significado literal da própria lei. Só é preciso que a interpretem de acordo com a nossa época, os nossos direitos políticos, e as nossas necessidades sociais.

O Artigo 367 termina com as seguintes palavras:

“A presente disposição não é aplicável aos fatos cuja divulgação é permitida pela lei, nem àqueles que o autor da imputação, pela natureza de suas funções ou de seus deveres, seja obrigado a revelar ou coibir”.⁵

Não há dúvida, cavalheiros, que a legislatura não pensou numa imprensa livre quando falou do dever de denúncia. Como também não pensou que

este artigo poderia um dia ser aplicado a uma imprensa livre. Como se sabe, não havia liberdade de imprensa, sob Napoleão. Logo, se os senhores querem aplicar a lei a um nível de desenvolvimento político e social para o qual ela absolutamente não foi projetada, apliquem-na então em sua *totalidade*, interpretem-na no espírito de nossa época, usem a última sentença do Artigo 367 a favor da imprensa.

O Artigo 367, na estreita visão do Ministério Público, exclui a necessidade de prova da verdade e permite denúncia apenas se esta for apoiada por documentos oficiais ou decisões judiciais já disponíveis. Por que deveria a imprensa fazer qualquer denúncia *post festum*, depois de uma decisão ter sido tomada? A função da imprensa é ser o cão de guarda público, o denunciador incansável dos dirigentes, o olho onipresente, a boca onipresente do espírito do povo que guarda com ciúme sua liberdade. Se os senhores interpretarem o Artigo 367 neste sentido – e devem interpretá-lo assim, a menos que queiram confiscar a liberdade de imprensa no interesse das autoridades –, o Código oferece-lhes ao mesmo tempo uma maneira de evitar que a imprensa seja dominada. De acordo com o Artigo 357, numa denúncia, a ação e a decisão relativas à difamação são adiadas durante a investigação dos fatos. De acordo com o Artigo 373, a denúncia é punida se os fatos provarem ter sido ela difamatória.

Cavalheiros! Basta dar uma olhada no artigo de jornal incriminador para tirar a prova de que o *Neue Rheinische Zeitung*, em vez de ter tido qualquer intenção de insultar ou difamar, apenas cumpriu seu dever

de denunciar, ao atacar o tribunal local e os policiais. O exame das testemunhas provou-lhes que, com relação aos policiais, nós apenas noticiamos os fatos reais.

Mas o foco de todo o artigo é a predição da contra-revolução que ocorreu depois, um ataque ao Ministério de Hansemann que estreou com a singular afirmação de que, quanto mais há polícia, mais livre é o Estado. O Ministério teve a ilusão de que a aristocracia estava vencida; que ele só tinha mais uma coisa a fazer, roubar o povo de seus feitos revolucionários no interesse de uma classe, a burguesia. Assim ele preparou o caminho para a contra-revolução feudal. O que nós denunciemos no artigo incriminador foi nada mais nada menos do que a aparência palpável, extraída de nosso próprio meio, de uma atividade contra-revolucionária sistemática da parte do Ministério de Hansemann e dos governos alemães em geral.

É impossível ver as prisões de Colônia como um fato isolado. Para se convencer do contrário, basta olhar rapidamente as condições da época. Pouco antes das prisões houve as perseguições à imprensa em Berlim, baseadas nos parágrafos do velho direito consuetudinário. Poucos dias depois, a 8 de julho, J. Wulff, presidente do Clube do Povo de Düsseldorf, foi preso, e as casas de muitos membros daquele clube foram revistadas. Mais tarde os jurados absolveram Wulff, e nenhuma perseguição política daquela época foi sancionada por eles. No mesmo 8 de julho, Falkenhain, presidente da Sociedade "Germânia" em Breslau, foi preso. No dia 15 de julho o procurador geral Schnaase, falando perante a Sociedade dos Cidadãos, em Düsseldorf, fez um ataque formal ao Clube do Povo, cujo

presidente fora preso no dia 8 por instigação sua. Os senhores têm aqui um exemplo da pomposa imparcialidade da Corte, um exemplo no qual o procurador geral apareceu como um partidário do partido e um procurador geral ao mesmo tempo. Sem nos desencorajarmos pela perseguição sofrida por causa de nosso ataque a Zweifel, nós então denunciemos Schnaase.⁶ Ele foi cuidadoso em não responder. No mesmo dia em que o procurador geral Schnaase pronunciou sua filípica contra o Clube do Povo de Düsseldorf, a Sociedade Distrital Democrática em Stuttgart foi suprimida por ordem real. No dia 19 de julho a Sociedade Estudantil Democrática em Heidelberg foi dissolvida e no dia 27 de julho o mesmo aconteceu a várias sociedades democráticas em Baden, e logo depois em Wurttemberg e na Bavária. E deveríamos ficar calados diante desta conspiração palpavelmente traiçoeira dos vários governos alemães? O governo prussiano não ousou fazer o que Baden, Wurttemberg e Bavária fizeram. Não ousou porque a Assembléia Nacional Prussiana começava a suspeitar da conspiração contra-revolucionária e levantar-se em suas patas traseiras contra o Ministério de Hansemann. Mas, senhores jurados, eu digo isto francamente, com a mais certa das convicções: se a contra-revolução prussiana não for frustrada dentro em breve pela revolução do povo prussiano, a liberdade de associação e de imprensa será completamente destruída. Sob a lei marcial ela já foi parcialmente morta. Eles ousaram até mesmo reintroduzir a censura em Düsseldorf e em alguns distritos silesianos.

Não só as condições gerais alemãs, mas as da Prússia, obrigam-nos a vigiar todo movimento do governo com a mais extrema desconfiança, e a denunciar ao povo os mais leves sintomas da maquinação. O tribunal local de Colônia deu-nos uma oportunidade especial para expô-lo à opinião pública como uma ferramenta contra-revolucionária. Somente no mês de julho nós denunciámos três prisões ilegais. Nos dois primeiros casos o advogado geral do Estado Hecker manteve-se em silêncio; na terceira vez ele procurou justificar-se, mas continuou mudo depois da nossa resposta, pela simples razão de que não havia nada a dizer.⁷

E, nessas condições, como ousa o Ministério Público sustentar que o caso aqui não é uma denúncia mas sim uma mesquinha e malevolente calúnia? Este ponto de vista apóia-se num mal-entendido inerente. Eu, de minha parte, asseguro-lhes, cavalheiros, eu prefiro acompanhar os grandes acontecimentos mundiais, analisar o rumo da História, a pelejar com ídolos locais, com policiais, com tribunais. Não importa o quanto esses cavalheiros podem se considerar grandes em suas próprias imaginações, eles não são *nada*, absolutamente *nada* nas titânicas lutas dos dias de hoje. Considero um verdadeiro sacrifício quando decidimos medir forças com *estes* oponentes. Mas, de uma vez por todas, é o dever da imprensa tomar a palavra em favor dos oprimidos à sua volta. E também, cavalheiros, a casa de servidão tem seus próprios alicerces nas autoridades políticas e sociais subordinadas, que confrontam diretamente a vida privada da pessoa, o indivíduo vivo. Não basta combater as

condições gerais e as altas autoridades. A imprensa precisa decidir entrar na liça contra este policial em particular, *este* procurador, *este* administrador municipal. Onde foi se espatifar a Revolução de Março? Ela reformou apenas a mais alta cúpula política, ela não tocou as bases desta cúpula – a velha burocracia, o velho exército, os velhos tribunais, os velhos juízes que nasceram, foram treinados e ficaram grisalhos no serviço do absolutismo. O primeiro dever da imprensa, portanto, é *minar todas as bases do sistema político existente*. (Aplausos no tribunal.)

Notas

1. Marx estudara Direito na Universidade de Berlim, e seu pai fora advogado na Renânia.
2. Texto citado por Marx no original, em língua francesa.
3. O parágrafo, citado em francês, foi omitido.
4. Diário monarquista fundado em Berlim em 1848.
5. Citação original em francês.
6. Uma notícia de Düsseldorf, publicada no *Neue Rheinische Zeitung* no dia 18 de julho de 1848, critica as atividades de Schnaase naquela cidade.
7. O *Neue Rheinische Zeitung* denunciou a prisão de J. Wulff no dia 10 de julho de 1848, a de Falkenhain no dia 13 de julho e a de Joseph Wolff no dia 1º de agosto. A “réplica” do advogado do Estado Hecker foi publicada no dia 3 de agosto, e a contra-réplica do jornal no dia 4 de agosto.

A GUERRA CIVIL NORTE-AMERICANA

Londres, 20 de outubro de 1861

A guerra, da qual a grande república norte-americana tem sido palco por mais de meio ano, já começa a influir na Europa. A França, que através desses dissabores perde um mercado para suas mercadorias, e a Inglaterra, cuja indústria está parcialmente ameaçada de ruína através da estagnação na exportação de algodão dos estados escravagistas, acompanham o desenvolvimento da Guerra Civil nos Estados Unidos com intensidade febril. Embora até a mais recente data a Europa e na verdade as próprias Américas não tenham perdido a esperança de uma solução pacífica, a guerra assume proporções cada vez maiores, espalha-se mais e mais pelos vastos territórios da América do Norte e ameaça, quanto mais ela dura, esta parte do mundo também, com uma crise. Assim, primeiro a Inglaterra e depois a França serão sacudidas, e o pânico nos mercados francês e inglês influirão da mesma maneira no resto dos mercados europeus. Pondo de lado o aspecto histórico, nós temos, portanto, um interesse muito positivo em nos orientarmos em relação às causas, ao significado e importância dos acontecimentos transatlânticos. Recebemos de Londres o primeiro comunicado sobre a Guerra Civil

*norte-americana de um dos jornalistas alemães mais versados em direito internacional que conhece as relações anglo-americanas desde longos anos de observação. Na medida em que se desenrolam os acontecimentos no outro lado do oceano, deveremos estar preparados para apresentar comunicados, saídos da mesma pena competente, com os principais pontos destes acontecimentos.**

Londres, 20 de outubro de 1861

Durante meses os semanários e diários principais da imprensa de Londres reiteraram a mesma ladainha sobre a Guerra Civil americana. Enquanto insultam os estados livres do Norte, eles se defendem ansiosamente contra a suspeita de serem simpatizantes dos estados escravagistas do Sul. Na verdade, eles escrevem continuamente dois artigos: um artigo, no qual atacam o Norte, e outro artigo, no qual escusam seus ataques ao Norte. Quem se escusa se acusa.

Em suma os argumentos atenuantes dizem: a guerra entre o Norte e o Sul é uma guerra tarifária. Além disso, a guerra não é por qualquer princípio, não toca na questão da escravidão e deve-se à ânsia nortista por soberania. Finalmente, mesmo se a justiça estiver do lado do Norte, não continuaria a ser um esforço vão querer subjugar oito milhões de anglo-saxões pela força! A separação do Sul não livraria o Norte de toda ligação com a escravidão negra e lhe asseguraria, com seus vinte milhões de habitantes e vasto território, um desenvolvimento maior e

* A nota introdutória foi escrita pelo editor do *Die Presse*.

certamente não sonhado até agora? Desta forma não deve o Norte receber a secessão como um feliz acontecimento, em vez de querer suprimi-la através de uma guerra civil fútil e sangrenta?

Nós examinaremos ponto por ponto a tese de defesa da imprensa inglesa.

A guerra entre o Norte e o Sul – assim é a primeira escusa – é uma mera guerra tarifária, uma guerra entre um sistema de proteção e um sistema de mercado livre e, naturalmente, a Inglaterra está do lado do mercado livre. O senhor de escravos deve usufruir o trabalho escravo em sua totalidade ou ser roubado em uma parte dele pelos protecionistas do Norte? Esta é a questão que está em litígio nesta guerra. Estava reservado ao *The Times* fazer esta brilhante descoberta. *The Economist*, *The Examiner*, *The Saturday Review* e *tutti quanti* levaram adiante o comentário do tema. É característico desta descoberta que ela não tenha sido feita em Charleston, mas em Londres. Na América, naturalmente, todo mundo sabia que um sistema de mercado livre vigorou de 1846 até 1861, e que o representante Morrill só levou sua tarifa protecionista ao Congresso em 1861, depois da rebelião já ter eclodido. A secessão, portanto, não aconteceu porque a tarifa de Morrill passara pelo Congresso, mas, no máximo, a tarifa de Morrill passou pelo Congresso porque a secessão tinha acontecido. Quando a Carolina do Sul teve sua primeira crise de secessão em 1831, a tarifa protecionista serviu-lhe, sem dúvida, como um pretexto, mas apenas como um pretexto, como se sabe por uma declaração do general Jackson.¹ Desta vez, porém, o velho pretexto de fato não foi

repetido. No Congresso Secessionista em Montgomery evitaram-se todas as referências à questão tarifária, porque a lavoura de cana-de-açúcar na Louisiana, um dos estados sulistas mais influentes, depende completamente de proteção.

Mas, defende ainda a imprensa londrina, a guerra dos Estados Unidos não é nada mais do que uma guerra pela manutenção da União pela força. Os ianques não podem se decidir a eliminar quinze estrelas de sua bandeira. Eles querem parecer colossais no palco mundial. Sim, seria diferente, se a guerra fosse pela abolição da escravidão! A questão da escravidão, no entanto, como, entre outros, declara categoricamente *The Saturday Review*, não tem absolutamente nada a ver com esta guerra.

Acima de tudo deve ser lembrado que a guerra não emanou do Norte, mas do Sul. O Norte está na defensiva. Ele tinha observado discretamente durante meses, enquanto os secessionistas se apropriavam dos fortes, arsenais, estaleiros, alfândegas, pagadorias, navios e suprimentos de armas da União, insultavam sua bandeira e aprisionavam elementos de suas tropas. Finalmente os secessionistas resolveram forçar o governo da União a sair de sua atitude passiva com um ato de guerra sensacional; *somente por esta razão* passaram a bombardear Fort Sumter, perto de Charleston. No dia 11 de abril (1861), numa negociação com o comandante de Fort Sumter, major Anderson, o general sulista Beauregard soube que o forte só tinha provisões para mais três dias e deveria assim render-se após aquele período. Para antecipar esta rendição pacífica, os secessionistas abriram fogo cedo na manhã

seguinte (12 de abril), o que ocasionou a queda do lugar em poucas horas. Mal essa notícia tinha sido telegrafada para Montgomery, a sede do Congresso Secessionista, o ministro da Guerra Walter declarou publicamente em nome da nova Confederação: “Homem nenhum pode dizer onde acabará *a guerra começada hoje*”. Ao mesmo tempo ele profetizou “que antes do dia primeiro de maio a bandeira da Confederação Sulista tremularia da cúpula do velho Capitólio em Washington e dentro de pouco tempo, talvez, também no Faneuil Hall, em Boston”.² Apenas agora vinha a proclamação na qual Lincoln convocava 75 mil homens para a defesa da União. O bombardeamento de Fort Sumter bloqueou a única saída constitucional possível, a saber, a convocação de uma assembléia geral do povo americano, como propusera Lincoln em seu discurso de tomada de posse.³ A Lincoln sobrava agora a opção de deixar Washington, evacuar Maryland e Delaware e entregar Kentucky, Missouri e Virgínia, ou de responder à guerra com guerra.

A questão do princípio da Guerra Civil americana está respondida pelo grito de guerra com o qual o Sul quebrou a paz. Stephens, o vice-presidente da Confederação Sulista, declarou no Congresso Secessionista que o que distinguia essencialmente a Constituição recém-nascida em Montgomery da Constituição dos Washingtons e Jeffersons era que agora, pela primeira vez, a escravidão era reconhecida como uma instituição intrinsecamente boa, e como o alicerce de todo o edifício do Estado, ao passo que os pais revolucionários, homens embebidos nos preconceitos do século XVIII, tinham tratado a escravidão como

um mal importado da Inglaterra e para ser eliminado no correr do tempo. Outro matador do Sul, Senhor Spratt, gritou: "Para nós é uma questão da fundação de uma grande república escravagista". Se, portanto, foi de fato apenas em defesa da União que o Norte desembainhou a espada, já não tinha o Sul declarado que a continuação da escravatura não era mais compatível com a continuação da União?

Da mesma forma como o bombardeamento de Fort Sumter deu o sinal para o início da guerra, a vitória eleitoral do Partido Republicano do Norte, a eleição de Lincoln como presidente deu o sinal para a secessão. No dia 6 de novembro de 1860 Lincoln foi eleito. A 8 de novembro de 1860 veio um telegrama da Carolina do Sul: "A secessão é considerada aqui como um fato consumado"; no dia 10 de novembro a legislatura da Geórgia ocupou-se com planos de secessão, e a 15 de novembro foi arranjada uma sessão especial da legislatura do Mississípi para considerar a secessão. Mas a própria vitória de Lincoln foi apenas o resultado de uma cisão no campo *democrata*. Durante a batalha eleitoral os democratas do Norte concentraram seus votos em Douglas; os democratas do Sul concentraram seus votos em Breckinridge, e a esta divisão dos votos democratas o Partido Republicano deve sua vitória.⁴ Donde veio, por outro lado, a preponderância do Partido Republicano no Norte? Donde veio, por outro lado, a desunião dentro do Partido Democrata, cujos membros, Norte e Sul, tinham trabalhado em conjunto por mais de meio século?

Sob a presidência de Buchanan, a influência que o Sul gradualmente usurpara da União através de sua

aliança com os democratas do Norte alcançou seu apogeu. O último Congresso Continental de 1787 e o primeiro Congresso Constitucional de 1789-1790 tinham suprimido legalmente a escravidão de todos os territórios da república a noroeste de Ohio. (Territórios, como se sabe, é o nome dado às colônias que se encontram dentro dos próprios Estados Unidos que ainda não atingiram o nível populacional exigido constitucionalmente para a formação de estados autônomos.) O chamado Compromisso de Missouri (1820),⁵ em consequência do qual Missouri entrou para as fileiras dos Estados Unidos como um estado escravagista, eliminou a escravidão de todo território ao norte da latitude 36° 30' e a oeste de Missouri. Por este compromisso a área de escravidão foi avançada vários graus de longitude, enquanto, por outro lado, uma linha geográfica demarcando limites para a sua futura propaganda parecia muito claramente traçada. Esta barreira geográfica, por sua vez, foi derrubada em 1854 pelo chamado Projeto de Lei Kansas-Nebraska,⁶ cujo autor era Stephen A. Douglas, então o líder dos democratas do Norte. O projeto de lei, que foi aprovado em ambas as câmaras do Congresso, anulou o Compromisso de Missouri, colocou escravidão e liberdade no mesmo nível, mandou o governo da União tratá-las ambas com igual indiferença e deixou para a soberania popular, isto é, para a maioria dos colonos, decidir se a escravidão devia ou não ser introduzida em um território. Assim, pela primeira vez na história dos Estados Unidos, todo limite legal e geográfico à expansão da escravidão nos territórios foi removido. Sob esta nova legislação o território do

Novo México, até então livre, um território cinco vezes maior do que o estado de Nova York, foi transformado num território escravagista, e a área de escravidão foi estendida desde a fronteira da República do México até 38º de latitude norte. Em 1859 o Novo México recebeu um código escravagista que rivalizava em barbárie com o código de leis do Texas e de Alabama. Mesmo assim, como prova o censo de 1860, entre uns cem mil habitantes o Novo México ainda não conta com meia centena de escravos. Bastara ao Sul, portanto, mandar alguns aventureiros com uns poucos escravos para além da fronteira e, então – com a ajuda do governo central, seus funcionários e contratados –, estabelecer no Novo México uma representação popular fraudulenta, que impôs a escravidão ao território e com ela o jogo dos senhores de escravos.

Entretanto, este método conveniente não mostrou-se aplicável em outros territórios. Assim sendo o Sul deu mais um passo e apelou do Congresso à Corte Suprema dos Estados Unidos. Esta Corte Suprema, que conta com nove juizes, cinco dos quais pertencem ao Sul, tinha sido por muito tempo a ferramenta mais servil dos senhores de escravos. Ela decidiu em 1857, no notório caso Dred Scott,⁷ que todo cidadão americano possui o direito de levar consigo para qualquer território qualquer propriedade reconhecida pela Constituição. A Constituição reconhece escravos como propriedade e obriga o governo da União a proteger esta propriedade. Conseqüentemente, com base na Constituição, os escravos poderiam ser forçados pelos seus donos a trabalhar nos territórios, e assim todo senhor de escravos estaria

individualmente habilitado a introduzir a escravatura em territórios até agora livres contra a vontade da maioria dos colonos. O direito de eliminar a escravidão foi tirado das legislaturas territoriais, e o dever de proteger os pioneiros do sistema escravagista foi imposto ao Congresso e ao governo da União.

Se o Compromisso de Missouri de 1820 estendeu a linha geográfica limite da escravatura nos territórios, se o Projeto de Lei Kansas-Nebraska de 1854 apagou todas as linhas geográficas de limites e levantou em seu lugar uma barreira política, a vontade da maioria dos colonos, então a Corte Suprema dos Estados Unidos, por sua decisão de 1857, demoliu até mesmo esta barreira política e transformou todos os territórios da república, presentes e futuros, de lugares para o cultivo de estados livres em lugares para o cultivo de escravidão.

Ao mesmo tempo, sob o governo de Buchanan, a severa lei sobre a restituição de escravos fugitivos decretada em 1850⁸ foi cruelmente aplicada nos estados do Norte. Por outro lado, para dificultar o mais possível a colonização dos territórios por colonos livres, o partido dos donos de escravos anulou todas as chamadas medidas por solo grátis, isto é, medidas que garantiriam aos colonos uma quantidade específica de terras não cultivadas do estado, livre de despesas.⁹

Nas políticas externa e interna dos Estados Unidos, o interesse dos donos de escravos serviu de estrela-guia. Buchanan tinha de fato comprado o cargo de presidente através da questão do Manifesto de Ostend, no qual a aquisição de Cuba, pelo roubo ou por força das armas, é apreçada como a grande tarefa da

política nacional.¹⁰ Sob seu governo o norte do México já foi dividido entre os especuladores de terras americanos, que esperaram impacientemente o sinal para cair sobre Chihuahua, Coahuila e Sonora.¹¹ As agitas e piráticas expedições dos flibusteiros contra os Estados da América Central¹² foram igualmente dirigidas da Casa Branca em Washington. Posta na mais íntima relação com a política externa, cujo propósito evidente era a conquista de novos territórios para a expansão da escravatura e do jugo dos senhores de escravos, estava a *reabertura do mercado escravagista*,¹³ apoiada secretamente pelo governo da União. O próprio St(ephens) A. Douglas declarou em 1859: “Durante o ano passado houve mais encomendas de negros da África do que em qualquer outro ano, mesmo na época em que o mercado de escravos ainda era legal. O número de escravos importados no ano passado chegou a quinze mil”.

A propaganda armada da escravatura no exterior era o admitido objetivo da política nacional; a União tornara-se de fato o escravo de trezentos mil donos de escravos que tinham o controle do Sul. Uma série de compromissos, que o Sul devia à sua aliança com os democratas do Norte, tinha levado a este resultado. Todas as tentativas nesta aliança, repetidas periodicamente desde 1817, de resistir à invasão sempre crescente dos donos de escravos tinham até então malogrado. Finalmente chegou um momento decisivo.

Mal fora aprovado o Projeto de Lei Kansas-Nebraska, que extinguiu as linhas geográficas limites da escravatura e sujeitava sua introdução em novos territórios à vontade da maioria dos colonos, emissários

armados dos donos de escravos, gente da fronteira de Missouri e Arkansas, com facão numa mão e revólver na outra, desceram sobre Kansas e pelas atrocidades mais inauditas procuraram desalojar seus colonos do território por eles colonizados. Esses ataques eram apoiados pelo governo central em Washington. Por isso houve uma tremenda reação. Por todo o Norte, mas principalmente no Noroeste, foi formada uma organização de socorro para apoiar Kansas com homens, armas e dinheiro. Desta organização de socorro surgiu o Partido Republicano, que deve sua origem portanto à luta por Kansas. Depois que a tentativa de transformar Kansas num território escravagista pela força das armas tinha falhado, o Sul procurou alcançar o mesmo resultado através de intrigas políticas. O governo de Buchanan, em particular, esforçou-se ao máximo para mandar Kansas para as fileiras dos Estados Unidos como um *estado escravagista* com uma imposta Constituição de escravatura. Daí surgiu uma nova luta, desta vez travada principalmente no Congresso em Washington. Até St(ephens) A. Douglas, o chefe dos democratas do Norte, agora (1857-1858) entrou na liça contra o governo e seus aliados do Sul, porque a imposição de uma Constituição escravagista negaria o princípio de soberania dos colonos aprovado no Projeto de Lei de Kansas-Nebraska de 1854. Douglas, senador por Illinois, um estado do Noroeste, teria naturalmente perdido toda sua influência se quisesse conceder ao Sul o direito de roubar pela força das armas ou através de atos do Congresso territórios colonizados pelo Norte.¹⁴ A luta por Kansas, portanto, assim como deu origem ao *Partido Republicano*,

ocasionou ao mesmo tempo a primeira *cisão dentro do Partido Democrata*.

O Partido Republicano apresentou sua primeira plataforma para a eleição presidencial em 1856. Embora seu candidato, John Frémont, não fosse vitorioso, o enorme número de votos que lhe foram dados em todo caso provou o crescimento rápido do partido, particularmente no Noroeste.¹⁵ Na sua segunda Convenção Nacional para a eleição presidencial (17 de maio, 1860), os republicanos repetiram sua plataforma de 1856, apenas enriquecida por algumas adições.

Seu conteúdo principal era o seguinte: não se concede nem mais um metro de novos territórios à escravidão. A política obstrucionista no exterior deve parar. A reabertura do mercado escravagista é estigmatizada. Finalmente, leis de terra grátis devem ser decretadas para promover a colonização livre.

O ponto de importância vital nesta plataforma era que nem mais um pé de novas terras era concedido à escravidão; em vez disso ela deveria ficar de uma vez por todas confinada aos limites dos estados onde já existia legalmente.¹⁶ A escravidão devia assim ser confinada formalmente; mas a contínua expansão territorial e o contínuo prolongamento da escravidão para além de seus antigos limites é uma regra vital para os estados escravagistas da União.

O cultivo dos artigos de exportação do Sul, algodão, fumo, açúcar, etc., realizado pelos escravos, só é rentável quando conduzido com grandes grupos de escravos, em grande escala e em largas extensões de solo naturalmente fértil, que só requer trabalho simples. O cultivo intensivo, que depende

menos da fertilidade do solo do que de investimento de capital, inteligência e energia de trabalho, é contrário à natureza da escravatura. Daí a rápida transformação de estados como Maryland e Virgínia, que antes empregavam escravos na produção de artigos de exportação, em estados que criavam escravos a fim de exportar estes escravos para os confins do Sul. Mesmo na Carolina do Sul, onde os escravos formam quatro sétimos da população, o cultivo do algodão está quase completamente parado há anos por causa da exaustão do solo. De fato, por força das circunstâncias, a Carolina do Sul já está em parte transformada em estado criador de escravos, pois já vende escravos aos estados do extremo sul e de sudoeste pelo valor de quatro milhões de dólares. Logo que este ponto é alcançado, torna-se necessária a aquisição de novos territórios, a fim de que uma parte dos donos de escravos possa equipar novas e férteis propriedades fundiárias e a fim de que por este meio possa ser criado um novo mercado para criação de escravos, portanto para a venda de escravos, para a parte deixada para trás. Não há dúvida, por exemplo, que, sem a aquisição de Louisiana, Missouri e Arkansas pelos Estados Unidos, a escravatura em Virgínia e Maryland teria sido extinta há muito tempo. No Congresso Secessionista em Montgomery, o Senador Toombs, um dos porta-vozes do Sul, formulou de maneira notável a lei econômica que rege a expansão constante do território da escravatura. “Dentro de mais quinze anos”, ele disse, “sem um grande aumento em território escravista, ou os escravos devem ser autorizados a fugir dos brancos, ou os brancos devem fugir dos escravos.”

Como se sabe, a representação de cada estado no Congresso depende, para a Câmara de Representantes, do número de pessoas que constituem suas populações respectivas. Como as populações dos estados livres crescem muito mais rapidamente do que as dos estados escravistas, o número de representantes do Norte estava destinado a ultrapassar muito depressa o número dos do Sul. A base do poder político do Sul é assim transferida mais e mais para o Senado americano, onde cada estado, seja grande ou pequena sua população, é representado por dois senadores. A fim de manter sua influência no Senado e, através do Senado, sua hegemonia sobre os Estados Unidos, o Sul exigia portanto uma formação contínua de novos estados escravistas. Isto, todavia, só era possível através da conquista de terras estrangeiras, como no caso do Texas, ou através da transformação dos territórios pertencentes aos Estados Unidos primeiro em territórios escravistas e mais tarde em estados escravistas, como no caso de Missouri, Arkansas, etc. John Calhoun, a quem os donos de escravos admiram como seu estadista por excelência, já disse no Senado, a 19 de fevereiro de 1847, que o Senado sozinho põe um equilíbrio de poder nas mãos do Sul, que é preciso um prolongamento do território escravista para preservar este equilíbrio entre Sul e Norte no Senado, e que as tentativas do Sul de criar novos estados escravistas pela força eram por consequência justificadas.

Finalmente, o número de donos de escravos no Sul da União não chega a mais de trezentos mil, uma pequena oligarquia que é confrontada com muitos

milhões dos chamados pobres brancos, cujos números aumentaram constantemente com a concentração da propriedade fundiária e cuja condição só pode ser comparada com a dos plebeus romanos no período do extremo declínio de Roma. Só pela aquisição e pelo prospecto de aquisição de novos territórios, bem como pelas expedições de flibusteiros, é possível adequar os interesses destes “pobres brancos” aos dos donos de escravos, para dar um rumo inofensivo à sua turbulenta ânsia de ação e domá-los com o prospecto de algum dia tornarem-se também donos de escravos.

O confinamento estrito da escravidão no interior de seu velho terreno, portanto, levava de acordo com a lei econômica ao seu desaparecimento gradual. Na esfera política isso destruiria a hegemonia que os estados escravistas exerciam através do Senado, e finalmente exporia a oligarquia de donos de escravos dentro de seus próprios estados aos ameaçadores perigos da parte dos “pobres brancos”. Com o princípio de que qualquer nova expansão de territórios escravistas devia ser proibida por lei, os republicanos atacavam portanto pela raiz o poder dos senhores de escravos. A vitória eleitoral republicana estava pois destinada a levar à luta aberta entre Norte e Sul. No entanto, esta mesma vitória eleitoral, como já foi dito, estava condicionada pela cisão no campo democrata.

A luta de Kansas já tinha causado uma divisão entre o partido escravista e os democratas do Norte a ele aliados. Com a eleição presidencial de 1860, o mesmo conflito rebentou outra vez de maneira mais generalizada. Os democratas do Norte, tendo Douglas como candidato, faziam a introdução da escravatura

nos territórios dependente da maioria dos colonos. O partido dos donos de escravos, tendo Breckinridge como candidato, sustentava que a Constituição dos Estados Unidos, como a Corte Suprema também declarara, trazia legalmente atrás de si a escravatura; em si e por si a escravatura já era legal em todos os territórios e não exigia nenhuma adaptação especial. Enquanto, portanto, os republicanos proibiam qualquer aumento de territórios escravistas, o partido do Sul reivindicava todos os territórios da república como domínios garantidos por lei. Aquilo que eles tinham tentado à guisa de exemplo com relação a Kansas, forçar a escravatura sobre um território através do governo central contra a vontade dos próprios colonos, eles estabeleciam agora como lei para todos os territórios da União. Tal concessão ficava além do poder dos líderes democratas e teria meramente ocasionado a deserção de seu exército para o campo republicano. Por outro lado, a “soberania dos colonos” de Douglas não podia satisfazer o partido dos senhores de escravos. O que ele queria fazer tinha de ser feito dentro dos próximos quatro anos sob o novo presidente, só poderia ser feito por meio do governo central e não permitia mais nenhum atraso. Aos donos de escravos não passou despercebido que surgira um novo poder, o *Noroeste*, cuja população, tendo quase dobrado entre 1850 e 1860, já era praticamente igual à população branca dos estados escravistas¹⁷ – um poder que não estava inclinado por tradição, nem por temperamento ou modo de vida a deixar-se levar de compromisso a compromisso à maneira dos velhos estados do Norte. A União ainda tinha valor para o

Sul apenas se lhe passasse os poderes federais para realizar a política escravista. Senão, então era melhor fazer a separação agora do que ver o desenvolvimento do Partido Republicano e a rápida ascensão do *Noroeste* por mais quatro anos, e começar a luta em condições mais desfavoráveis. O partido dos donos de escravos portanto jogou *va banque!** Quando os democratas do Norte recusaram continuar desempenhando o papel de “pobres brancos” do Sul, o Sul causou a vitória de Lincoln pela divisão do voto, e então tomou esta vitória como pretexto para tirar a espada da bainha.

O movimento inteiro foi e é baseado, como se vê, na *questão escravista*: não no sentido de se os escravos no interior dos estados escravistas existentes devem ou não ser emancipados, mas de se os vinte milhões de homens livres do Norte devem se subordinar por mais tempo à oligarquia de trezentos mil donos de escravos; se os vastos territórios da república devem ser campos para a plantação de estados livres ou da escravatura; finalmente, se a política nacional da União deve tomar a propaganda armada da escravatura no México e nas Américas Central e do Sul como seu instrumento. Em outro artigo nós examinaremos a afirmação da imprensa de Londres de que o Norte deve sancionar a secessão como a solução mais favorável e a única possível para o conflito.

Die Presse, 25 de outubro de 1861.

* Tudo numa só carta.

Notas

1. A declaração de Jackson no sentido de a tarifa ser um pretexto para a secessão refere-se à ação da Carolina do Sul em 1832. Em julho daquele ano Jackson assinou uma "tarifa sistematicamente protecionista" que causou insatisfação por toda Carolina do Sul. John C. Calhoun tomou a liderança ao cristalizar dentro de seu estado o sentimento em favor de anulação e secessão. Em sessão especial a Assembléia Legislativa da Carolina do Sul ordenou a convocação de uma convenção. Esta última aprovou um decreto anulando os atos tarifários de 1828 e 1832 e proclamou abertamente o direito de um estado à secessão se houver alguma tentativa de coagi-lo. O decreto devia entrar em vigor em fevereiro de 1833.

No entanto, o presidente Jackson agiu rapidamente. Tendo anunciado sua intenção de fazer cumprir todas as leis na Carolina do Sul, ele despachou tropas e navios para Charleston. Nenhum outro estado do Sul mostrando qualquer disposição de acompanhá-la, a Carolina do Sul aquiesceu. (Para a declaração de Jackson sobre a tarifa como um pretexto para secessão, ver sua carta ao Reverendo Andrew J. Crawford, datada de 1ª de maio de 1833, em A. Jackson, *Correspondence*, editado por J. S. Bassett e J. F. Jameson, Washington, 1931, vol. V, p. 72.) A Carolina do Sul sofreu seu primeiro ataque de anulação em 1828, quando sua legislatura apontou uma comissão de sete para protestar a constitucionalidade da tarifa protecionista daquele ano. A comissão elaborou um relatório que foi de fato escrito por John C. Calhoun, então vice-presidente dos Estados Unidos. Este documento, que veio a ser conhecido como a Exposição da Carolina do Sul, declarava inconstitucional o Ato Tarifário de 1828 e pedia ao Congresso que o repelisse. O protesto foi aceito pela legislatura estadual e enviado então ao Senado dos Estados Unidos, que o recebeu para publicar em seu jornal (fevereiro, 1829). A razão pela qual a Carolina do Sul não exigiu abertamente uma ação mais decisiva (isto é, proclamação pública do direito de secessão) em sua Exposição de 1828 foi sua crença de que uma tarifa mais baixa seria adotada logo que o presidente eleito Jackson tomasse posse.

2. O edifício Faneuil Hall, chamado de o “Berço da Liberdade”, servia como um lugar de encontro para os revolucionários de Boston durante a Guerra Americana de Independência. Ele foi doado à cidade por Peter Faneuil, um rico comerciante.
3. No seu discurso de posse, Lincoln deixou claro que era favorável a permitir ao povo emendar a Constituição, se o povo assim o desejasse. “Embora eu não recomende nenhuma emenda”, ele disse, “reconheço plenamente a plena autoridade do povo sobre todo este assunto... Arrisco-me a acrescentar que, para mim, o método da assembléia é aparentemente preferível, porque ele permite que surjam emendas do próprio povo...” A. Lincoln, *Inaugural Address* (discurso de posse), 4 de março de 1861, reeditado em H. Greeley, *The American Conflict* (O Conflito Americano), Hartford, 1864, vol. 1, p. 425.
4. Os votos nas eleições de 1860 foram assim distribuídos (ver E. Stanwood, *History of the Presidency* (História da Presidência), Nova York, 1898, p. 297):

	Voto Popular	Colégio Eleitoral Voto
Lincoln	1.866.452	180
Douglas	1.376.957	12
Breckinridge	849.781	72
Bell	588.879	39

Assim, Douglas e Breckinridge tinham, combinados, 360.286 votos mais do que Lincoln.

5. O Compromisso de Missouri foi o começo de uma série de lutas políticas que culminaram com a Guerra Civil. Em 1820, o Sul escravista viu-se numa situação peculiar. O controle da Câmara de Representantes tinha passado definitivamente para as mãos do Norte livre. Nestas circunstâncias, o Sul só poderia bloquear a legislação pró-Norte ou as medidas hostis do Sul se dominasse o Senado. Sua hegemonia naquele organismo dependia da entrada de Missouri como estado escravista. Para impedir o Sul de ter maioria de um estado na Câmara Alta, o Norte exigiu a admissão do Maine. Depois de um debate longo e mordaz,

ambos os estados foram admitidos, mantendo-se assim um “equilíbrio de forças” no Senado. Além disso, o Compromisso de Missouri estabeleceu a proibição da escravidão no território de Louisiana ao norte da linha de 36° e 30’.

A seriedade da luta parlamentar de 1820 foi totalmente considerada na ocasião. No dia 7 de fevereiro de 1820, Jefferson escreveu a Hugh Nelson: “Ela (a questão de Missouri) é a mais agourenta que já ameaçou nossa União. No momento mais sombrio da guerra revolucionária eu não cheguei nunca a ter apreensões iguais às que sinto desta fonte”. T. Jefferson, *Writings* (Escritos), editado por P. L. Ford, Nova York, 1899, vol. X, p. 156.

6. Em 1854, o Projeto de Lei Kansas-Nebraska foi aprovado. Em primeiro lugar, a medida estabelecia a formação de dois territórios, assumindo que Nebraska entraria para a União como um estado livre e Kansas como um estado escravista. Nestas circunstâncias, as forças do Sul e do Norte no Senado seriam iguais. Em segundo lugar, o ato estabelecia a revogação da linha de 1820 do Compromisso de Missouri. Assim sendo, a medida deu ao poder escravista aquilo que ele mais desejava: o reconhecimento de que a área de escravidão nos Estados Unidos era ilimitada. Para atrair o apoio da democracia ocidental, o projeto permitia a aplicação da doutrina de soberania popular, isto é, o povo do território deveria decidir por si mesmo se queria escravidão ou não. A importância da aprovação do Projeto de Lei Kansas-Nebraska foi que ele levou diretamente à Guerra Civil de Kansas, uma luta que serviu de prólogo para os dramáticos acontecimentos de 1861-65.
7. O controle da Corte Suprema pelo poder escravista foi indicado claramente na notória decisão Dred Scott de 1857. Dred Scott, um escravo, foi levado por seu senhor, Dr. Emerson, para o território de Louisiana, acima da linha 36° e 30’, onde a escravidão era proibida por lei. Dred viveu ali vários anos, casou-se e criou uma família. Eventualmente os Scotts foram levados de volta para o estado escravista de Missouri. Depois da morte de seu dono, foram vendidos a um nova-iorquino, Sanford, a quem eles eventualmente processaram por sua liberdade. O caso chegou à Corte Suprema, que consistia não apenas de uma maioria de juizes do Sul, mas era presidida na ocasião pelo

Juiz Taney, do Sul. Este, redigindo a decisão da maioria, sustentou que o Tribunal Regional de Missouri não tinha nenhuma jurisdição sobre o caso, pois os Scotts não eram e nunca poderiam ser cidadãos de acordo com o que rezava a Constituição. Em vez de deixar o caso terminar aí, o presidente da Corte Suprema aproveitou a oportunidade para expressar uma opinião não vital para o caso. Nesta opinião Taney deu ao poder escravista o que ele mais queria: o direito de levar seus bens móveis para qualquer território dos Estados Unidos e de mantê-los lá em servidão, dissessem o que dissessem contra isto o Congresso ou a legislatura do território. Embora a poderosa opinião dissidente do juiz Curtis, de Massachusetts, demolisse teoricamente a decisão majoritária da Corte, só com a Guerra Civil ela foi destruída completamente.

8. A Lei do Escravo Fugitivo de 1850 decretou que o governo federal devia usar todos os meios ao seu dispor para ajudar os donos a reaver os seus escravos fugidos. Ela também negava a tais escravos o direito de serem julgados por um júri ou de testemunharem em causa própria.
9. Em 1854, foi apresentado ao Senado um projeto de lei de herdades ou de terra grátis; a medida foi rechaçada imediatamente por vários democratas do Sul que sustentaram que ela estava “tingida” com abolicionismo. Eles argumentavam que sob tal lei o Oeste seria povoado por pequenos agricultores hostis aos interesses escravistas. Embora a medida tenha sido derrotada, propostas semelhantes foram introduzidas mais tarde, e finalmente, em 1860, uma lei de herdade estabelecendo o pagamento em dinheiro de um quarto de dólar por acre foi aprovada. Todavia, o presidente democrata, Buchanan, refletindo os interesses dos poderes escravistas, vetou a medida. No mesmo ano, o Partido Republicano endossou em sua plataforma um projeto de lei de terra grátis; somente em 1862, porém, depois dos estados escravistas terem se retirado, é que uma lei de herdade, sem nenhuma cláusula sobre cobrança por acre, foi aprovada.
10. Obtendo novo território escravista, a oligarquia do Sul esperava criar um número suficiente de estados para lhe garantir o controle do Senado; desta forma ela esperava ter votos suficientes para bloquear qualquer medida popular proposta pela Câmara

mais representativa. Já tendo despojado o México de território no fim da década de 40, os escravocratas famintos de terra voltaram-se para a Espanha na década de 50. Em 1854, os laicaos ministeriais do poder escravocrata, Soule, Mason e Buchanan, embaixadores americanos na Espanha, França e Inglaterra, respectivamente, reuniram-se em Ostend e lançaram um manifesto propondo comprar Cuba da Espanha e ameaçando tomar a ilha se a Espanha recusasse.

A publicação deste anúncio belicoso aconteceu na hora certa; a Inglaterra e a França estavam ocupadas com a Guerra da Criméia, a Espanha estava em terríveis dificuldades financeiras e os debenturistas britânicos estavam ficando mais temerosos em relação à segurança de seus investimentos cubanos. Embora as condições fossem aparentemente favoráveis, o poder escravista não alcançou seu objetivo. Enfrentando oposição dentro dos Estados Unidos e temendo a hostilidade européia, o governo de Washington foi forçado a repudiar a maquinação aventureira. Mesmo assim, apesar deste revés, os defensores dos interesses dos donos de escravos não perderam as esperanças; quatro anos mais tarde, durante a administração de Buchanan, houve tentativas de ressuscitar o manifesto.

11. De 1857 a 1859, capitalistas americanos, chefiados por Charles P. Stone, demonstraram grande interesse pelas minas e pelos campos férteis de Sonora. De fato, foram estabelecidas sociedades de auxílio ao emigrante com vistas a absorver o país finalmente. A política mexicana de Buchanan estava em perfeita harmonia com estas tendências econômicas. Logo após sua tomada de posse, Buchanan autorizou o ministro americano para o México a pagar entre doze e quinze milhões (de dólares) àquela nação pela Baixa Califórnia e uma parte de Sonora e Chihuahua. Em 1858, o presidente recomendou ao Congresso que o governo americano deveria assumir um protetorado temporário sobre Sonora e Chihuahua e que deveria estabelecer bases militares lá.
12. Na década de 50, o poder escravista não cobiçava apenas Cuba e o norte do México, mas também a América Central. Expedições de flibusteiros eram enviadas especialmente contra a Nicarágua, que deveria servir de base para o estabelecimento de um

grande império escravista. William Walker desempenhou um importante papel nestes empreendimentos; contudo, somente depois de sua primeira expedição é que ele foi apoiado de fato pelo sistema escravocrata, agora consciente das oportunidades oferecidas. Em 1855, Walker fez-se senhor de Granada; sua proclamação para restabelecer e legalizar a escravidão assegurou-lhe o suporte dos sulistas. A ajuda destes últimos, no entanto, não foi bastante forte para proteger-lhe de uma coalizão de Estados centro-americanos. Em 1857 Walker foi derrubado e, embora fizesse várias tentativas para recuperar o poder, seus esforços não foram bem-sucedidos.

13. O movimento para reabrir o tráfico de escravos africanos foi lançado no fim da década de 50; no seu conjunto, porém, ele nunca chegou a atrair grande número de aderentes. Embora a Convenção Comercial do Sul de 1859 tenha se mostrado oficialmente a favor de leis que ressuscitassem o tráfico de escravos, todos os esforços para aprovar tais leis em Geórgia, Alabama, Louisiana e Texas falharam. O fracasso do movimento foi em grande parte devido à oposição no seio da classe de donos de escravos, especialmente da parte dos criadores de escravos nos estados "fronteiriços" e do Leste, que temiam a queda dos preços em decorrência da oferta excessiva de sua mercadoria.
14. A 9 de dezembro de 1857, sob pressão de seus constituintes, Douglas declarou no Senado, "...se esta constituição (Lecompton) vai nos ser imposta, em violação ao princípio fundamental de livre governo, sob um tipo de submissão que é uma zombaria e um insulto, eu lhe resistirei até o fim. ...qualquer desavença social ou política, mesmo temporária, me deixaria desgostoso; mas se for preciso... eu insistirei no grande princípio de soberania popular... e farei o possível para defendê-lo contra qualquer ataque, venha de onde vier". S. A. Douglas, *Speech on the President's Message Delivered in the Senate of the United States* (Discurso sobre a Mensagem Presidencial pronunciado no Senado dos Estados Unidos), 9 de dezembro de 1857, Washington, 1857, p. 15.
15. Em 1856, seis estados do Noroeste, Ohio, Michigan, Indiana, Illinois, Wisconsin e Iowa, deram a Frémont 559.864 dos 1.341.264 votos recebidos pelo candidato. Em outras palavras, 41,7% do total de votos dados a Frémont vieram do Noroeste.

16. Sobre este ponto, a plataforma republicana de 1860 dizia “que a condição normal de todo o território dos Estados Unidos é a de liberdade; que como nossos pais republicanos, ao abolirem a escravidão em todo o nosso território nacional, ordenaram que nenhuma pessoa deveria ser destituída de vida ou propriedade sem o devido processo legal, torna-se nosso dever... manter esta disposição da Constituição contra todas as tentativas de violá-la; e negamos a autoridade do Congresso, de uma legislatura territorial, ou de qualquer indivíduo, de dar existência legal à escravatura em qualquer território dos Estados Unidos”. Conforme citado em E. Stanwood, *History of Presidential Elections* (Histórias das Eleições Presidenciais), Boston, 1888, pp. 229-30.
17. Em 1860, os sete estados do Noroeste, Indiana, Illinois, Iowa, Michigan, Minnesota, Ohio e Wisconsin, tinham uma população de 7.773.820, enquanto a população branca dos 15 estados do Sul era de 8.036.940.

A GUERRA CIVIL NOS ESTADOS UNIDOS

Recebemos do nosso correspondente em Londres um recente comunicado sobre os acontecimentos na América do Norte, no qual os princípios que guiam o Sul secessionista são mostrados sob uma luz inteiramente nova. Deixaremos que fale o nosso informante.*

“Deixa-o partir, ele não vale tua ira!** Muitas vezes a cúpula política inglesa gritou para o Norte dos Estados Unidos – recentemente pela boca de Lord John Russell – este conselho de Leporello ao amor abandonado de Don Juan.¹ Se o Norte deixa o Sul partir, ele então se livra de qualquer dose de escravidão, de seu pecado original histórico, e cria a base de um desenvolvimento novo e mais alto.

Na verdade, se Norte e Sul formassem dois países autônomos, como, talvez, Inglaterra e Hanover, sua separação então não seria mais difícil do que foi a separação de Inglaterra e Hanover. O Sul, todavia, geograficamente, não é um território estritamente separado do Norte, como não é uma unidade moral. Ele não é apenas um país, em absoluto, mas um grito de guerra.

O conselho de uma separação amigável pressupõe que a Confederação Sulista, embora tenha assumido a ofensiva na Guerra Civil, empreende a campanha para fins defensivos. Acredita-se que para o

* Nota introdutória pelo editor do *Die Presse*.

** “Lass ihn laufen, er ist Deines Zorns nicht wert!”

partido dos donos de escravos a questão seja meramente a de unir os territórios que ele dominou até agora num grupo de estados autônomos e afastar-se da autoridade suprema da União. Nada poderia ser mais falso: “O Sul precisa de todo seu território. Ele deve e vai obtê-lo”. Com este grito de guerra os secessionistas caíram sobre Kentucky. Por seu “território todo” eles querem dizer em primeiro lugar todos os *estados fronteiriços* – Delaware, Maryland, Virgínia, Carolina do Norte, Kentucky, Tennessee, Missouri e Arkansas. Mais ainda, eles reivindicam todo o território ao sul da linha do canto noroeste de Missouri ao Oceano Pacífico. O que os donos de escravos, portanto, chamam de Sul, abrange mais de três quartos do território compreendido até agora pela União. Uma grande parte do território assim reivindicado continua nas mãos da União e primeiro teria que ser tomado dela. Nenhum dos chamados estados fronteiriços, porém, nem mesmo aqueles que estão nas mãos da Confederação, jamais foi um *verdadeiro estado escravista*. Em vez disso, eles formam a área dos Estados Unidos na qual o sistema de escravatura e o sistema de trabalho livre existem lado a lado e lutam pela supremacia, o verdadeiro campo de batalha entre Sul e Norte, entre escravatura e liberdade. A guerra da Confederação Sulista é, portanto, não uma guerra de defesa, mas uma guerra de conquista, uma guerra de conquista pela expansão e perpetuação da escravatura.

A cordilheira que começa em Alabama e estende-se para o norte até o Rio Hudson – como se fosse a espinha dorsal dos Estados Unidos – corta o chamado Sul em três partes. A região montanhosa formada

pelos Montes Alegânis, com suas duas cadeias paralelas, a Cadeia de Cumberland a oeste e as Montanhas Azuis a leste, divide como uma cunha as planícies ao longo do litoral oeste do Oceano Atlântico das planícies nos vales do sul do Mississipi. As duas planícies separadas pela região montanhosa, com seus vastos banhados de arroz e extensas plantações de algodão, são a verdadeira área da escravatura. A longa cunha de terras montanhosas enfiada no coração da escravatura, com sua atmosfera harmoniosamente clara, um clima revigorante e um solo rico em carvão, sal, calcário, minério de ferro, em suma, toda a matéria-prima necessária para um desenvolvimento industrial multifacetado, já é em sua maior parte uma região livre. O solo aqui, de acordo com sua constituição física, só pode ser cultivado com sucesso por pequenos lavradores livres. Aqui o sistema escravista apenas vegeta esporadicamente e nunca cria raízes. Na maior parte dos chamados estados fronteiriços, os habitantes destas terras altas formam o núcleo da população livre, que em nome da autopreservação já está do lado do partido do Norte.

Consideremos em detalhe o território contestado.

Delaware, o estado fronteiriço mais a nordeste, está verdadeira e moralmente nas mãos da União. Todas as tentativas dos secessionistas de formar uma facção que lhes fosse favorável falharam desde o início da guerra por unanimidade da população. O elemento escravo deste estado está há muito em processo de extinção. Só de 1850 a 1860 o número de escravos diminuiu pela metade, de modo que, com um total de

112.218 habitantes, Delaware tem agora apenas 1.700 escravos.² Ainda assim, Delaware é reivindicado pela Confederação Sulista e de fato seria insustentável para o Norte logo que o Sul tomasse posse de Maryland.

Na própria Maryland ocorre o conflito acima mencionado entre terras altas e planícies. Com um total de 687.034 habitantes existem lá 87.188 escravos. As recentes eleições gerais para o Congresso em Washington novamente provaram de maneira notável que a grande maioria da população está do lado da União. O exército de 30 mil soldados da União que ocupa Maryland neste momento não está lá apenas para servir de reserva ao exército no Potomac, mas, particularmente, está lá para manter os donos de escravos rebeldes sob controle. Porque ali o fenômeno mostra-se semelhante ao que vemos em outros estados fronteiriços onde a grande massa do povo é pelo Norte um partido numericamente insignificante de donos de escravos pelo Sul. O que lhe falta em números, o partido dos donos de escravos compensa com os meios de poder que muitos anos de posse de todos os cargos públicos do Estado, preocupação hereditária com a intriga política e concentração de grande riqueza em poucas mãos lhe garantiram.

A Virgínia forma agora o grande acantonamento onde o exército principal da Secessão e o exército principal da União se confrontam. Nas terras altas do noroeste da Virgínia a massa de escravos soma 15 mil, enquanto a população livre, vinte vezes maior, consiste em sua maior parte de lavradores livres. As planícies orientais da Virgínia, por outro lado, contam com quase meio milhão de escravos. A criação de

negros e a venda de negros nos estados do Sul constituem sua fonte de renda principal. Logo que os chefes de quadrilha das planícies passaram a ordem de secessão por intrigas na legislação estadual e abriram as portas de Virgínia a toda pressa para o exército sulista, o noroeste de Virgínia cindiu com a secessão, formou um novo estado e sob a bandeira da União defende agora o seu território de armas na mão contra os invasores sulistas.

Tennessee, com 1.109.847 habitantes, 275.784 dos quais são escravos, acha-se nas mãos da Confederação Sulista, que submeteu o estado inteiro à lei marcial e a um sistema de proscricção que lembra os dias do Triunvirato Romano. No inverno de 1861, quando os donos de escravos propuseram uma assembléia geral do povo que deveria dar seu voto para secessão ou não-secessão, a maioria do povo recusou qualquer assembléia, a fim de eliminar qualquer pretexto para o movimento de secessão.³ Mais tarde, quando o Tennessee já estava devastado militarmente e submetido a um sistema de terror pela Confederação Sulista, mais de um terço dos votantes nas eleições ainda se declararam a favor da União.⁴ Ali, como na maioria dos estados fronteiriços, a região montanhosa, o leste do Tennessee, forma o verdadeiro núcleo de resistência ao partido dos donos de escravos. No dia 17 de junho de 1861, uma Convenção Geral do povo do leste do Tennessee, reunida em Greenville, declarou-se pela União, delegou o antigo governador do estado, Andrew Johnson, um dos unionistas mais ardentes, ao Senado em Washington e publicou uma "declaração de agravos", que põe à mostra todos os

meios de engano, intriga e terror pelos quais Tennessee foi “votado” para fora da União. Desde então os secessionistas vêm controlando o Tennessee pela força das armas.

Circunstâncias semelhantes àsquelas em Virgínia do oeste e leste do Tennessee são encontradas no norte do Alabama, no noroeste da Geórgia e no norte da Carolina do Norte.

Mais a oeste, no estado fronteiro de Missouri, com 1.173.317 habitantes e 114.985 escravos – estes últimos concentrados principalmente na região noroeste do estado –, a convenção popular de agosto de 1861 votou pela União.⁵ Jackson, o governador do estado e instrumento do partido dos donos de escravos, rebelou-se contra a legislatura de Missouri, foi banido e agora lidera os bandos armados que atacam o Missouri do Texas, de Arkansas e Tennessee, a fim de pô-la de joelhos diante da Confederação e cortar pela espada seus laços com a União. Depois de Virgínia, Missouri é neste momento o palco principal da Guerra Civil.

O novo México – não um estado, mas meramente um território, para o qual vinte e cinco escravos foram importados durante a presidência de Buchanan a fim de depois deles seguir de Washington uma constituição escravista – não quis o Sul, como até mesmo este último admite. Mas o Sul quer o Novo México e por isso vomitou um bando armado de aventureiros do Texas para o outro lado da fronteira. O Novo México implorou a proteção do governo da União contra estes libertadores.

Como foi observado, nós damos ênfase especial à proporção numérica de escravos para homens livres

em cada um dos estados fronteiriços. Esta proporção é de fato decisiva. Ela é um termômetro com o qual deve ser medido o fogo vital do sistema escravista. A alma de todo o movimento de secessão é a Carolina do Sul. Ela tem 402.541 escravos e 301.271 homens livres. O Mississípi, que deu à Confederação Sulista seu ditador, Jefferson Davis, vem em segundo lugar. Tem 436.696 escravos e 354.699 homens livres. O Alabama vem em terceiro, com 435.132 escravos e 529.164 homens livres.

O último dos estados fronteiriços contestados, que ainda não mencionamos, é Kentucky. Sua história recente caracteriza particularmente a política da Confederação Sulista. Entre 1.555.713 habitantes Kentucky tem 225.490 escravos. Em três eleições populares gerais sucessivas – no inverno de 1861, quando houve eleições para um congresso dos estados fronteiriços; em junho de 1861, quando houve eleições para o Congresso em Washington; finalmente, em agosto de 1861, nas eleições legislativas do estado de Kentucky – a União ganhou os votos da maioria. Por outro lado, Magoffin, o governador de Kentucky, e todos os altos funcionários do estado são partidários fanáticos do partido dos donos de escravos, como é Breckinridge, representante de Kentucky no Senado em Washington, vice-presidente dos Estados Unidos sob Buchanan, e candidato do partido dos donos de escravos na eleição presidencial de 1860. Fraca demais para ganhar Kentucky para a secessão, a influência do partido dos donos de escravos foi suficientemente forte para levá-lo a uma declaração de neutralidade ao eclodir a guerra. A Confederação reconheceu a neutralidade enquanto ela

servia a seus propósitos, enquanto ela estava preocupada em esmagar a resistência no leste do Tennessee. Ela mal alcançara este objetivo quando bateu à porta de Kentucky com a coroa de um fuzil e o grito: “O Sul precisa de todo seu território. Ele deve e vai obtê-lo!”

Do sudoeste e sudeste seu corpo de filibusteiros invadiu simultaneamente o estado “neutro”. Kentucky acordou do seu sonho de neutralidade, sua legislatura colocou-se abertamente ao lado da União, cercou o traiçoeiro governador com uma Comissão de Segurança Pública, chamou o povo às armas, declarou Breckinridge fora da lei e mandou que os secessionistas evacuassem o território invadido. Este foi o sinal para a guerra. Um exército da Confederação Sulista está marchando para Louisville, enquanto voluntários de Illinois, Indiana e Ohio reúnem-se deste lado para salvar Kentucky dos missionários armados da escravidão.

As tentativas da Confederação para anexar Missouri e Kentucky, por exemplo, contra a vontade destes estados, prova a falsidade do pretexto de que ela está lutando pelos direitos individuais dos estados contra os abusos da União. A cada estado que ela tem no “Sul” ela confere, sem dúvida, o direito de separar da União, mas de maneira nenhuma o direito de permanecer na União.

Mesmo os verdadeiros estados escravistas, por mais que a guerra externa, a ditadura militar interna e a escravidão lhes dêem por todo lado uma aparência de harmonia, ainda assim não estão sem elementos resistentes. Um exemplo notável é o Texas, com 180.388 escravos entre 601.039 habitantes. A lei de 1845,

em virtude da qual o Texas entrou para as fileiras dos Estados Unidos como um estado escravista, dava-lhe o direito de formar não apenas um, mas cinco estados com o seu território. Desta forma o Sul ganharia dez novos votos, em vez de dois, no Senado americano, e aumentar o número de seus votos no Senado era na época o objetivo principal de sua política. De 1845 a 1860, no entanto, os donos de escravos descobriram ser impraticável partir o Texas, onde a população alemã desempenha um papel importante, em até mesmo dois estados sem dar uma vantagem ao partido do trabalho livre sobre o partido da escravatura no segundo estado.⁶ Isto fornece a melhor prova da força da oposição à oligarquia dos donos de escravos no próprio Texas.

Geórgia é o maior e mais populoso dos estados escravistas. Ele tem 462.230 escravos num total de 1.057.327 habitantes, portanto aproximadamente a metade da população. Mesmo assim, o partido dos donos de escravos ainda não conseguiu levar a Constituição imposta ao sul em Montgomery a ser sancionada na Geórgia por uma eleição geral popular.⁷

Na Convenção Estadual de Louisiana, realizada em Nova Orleans a 22 de março de 1861, Roselius, o veterano político do estado, declarou: "A Constituição de Montgomery não é uma constituição, mas uma conspiração. Ela não inaugura um governo do povo, mas *uma oligarquia detestável e irrestrita*. O povo não foi autorizado a desempenhar nenhum papel neste assunto. A Convenção de Montgomery cavou a sepultura da liberdade política, e agora nós estamos convocados para assistir seu funeral".

Pois a oligarquia de 300 mil donos de escravos usou o Congresso de Montgomery não apenas para proclamar a separação entre o Sul e o Norte. Ela o explorou ao mesmo tempo para revolucionar as constituições internas dos estados escravistas, para subjugar completamente o setor da população branca que conservava ainda alguma independência sob a proteção e a Constituição democrática da União. Entre 1856 e 1860 os porta-vozes políticos, juristas, moralistas e teólogos do partido dos donos de escravos já tinham tentado provar não tanto que a escravidão do negro é justificada, mas que cor é uma questão indiferente e que a classe trabalhadora nasce em toda a parte para ser escrava.

Vê-se, portanto, que a guerra da Confederação Sulista é no sentido real da palavra uma guerra de conquista pela expansão e perpetuação da escravidão. A maior parte dos territórios e estados fronteiriços ainda está nas mãos da União, cujo partido eles tomaram primeiro através das urnas e depois com as armas. A Confederação, porém, considera-os do "Sul" e procura conquistá-los da União. Nos estados fronteiriços que a Confederação ocupou pelo momento, as terras altas relativamente livres são controladas por lei marcial. Nos estados escravistas propriamente ditos ela suplanta a democracia até então existente pela oligarquia irrestrita de 300 mil senhores de escravos.

Com o abandono de seus planos de conquista a Confederação Sulista abandonaria sua capacidade de viver e o motivo da secessão. A secessão de fato aconteceu apenas porque, dentro da União, a transformação

dos estados fronteiriços e territórios em estados escravistas não parecia mais possível. Por outro lado, com a cessão pacífica do território contestado à Confederação Sulista o Norte entregaria à república escravista mais de três quartos de todo o território dos Estados Unidos. O Norte perderia totalmente o Golfo do México, o Oceano Atlântico desde a Baía de Pensacola até a Baía de Delaware e até se separaria do Oceano Pacífico. Os estados de Missouri, Kansas, Novo México, Arkansas e Texas arrastariam a Califórnia atrás de si. Incapazes de arrancar a foz do Mississipi das mãos da forte e hostil república escravista no Sul, os grandes estados agrícolas da bacia entre as Montanhas Rochosas e os Alegânis, nos vales do Mississipi, do Missouri e do Ohio, seriam forçados por seus interesses econômicos a se separar do Norte e entrar para a Confederação Sulista. Estes estados do Noroeste, por sua vez, arrastariam atrás de si todos os estados do Norte localizados mais a leste, com a possível exceção dos estados da Nova Inglaterra, para o mesmo turbilhão de secessão.

Assim, de fato, aconteceria não uma dissolução da União mas uma *reorganização* dela, uma *reorganização baseada na escravatura*, sob o controle reconhecido da oligarquia de donos de escravos. O plano de tal reorganização foi proclamado abertamente pelos principais oradores do Sul no Congresso de Montgomery e explica o parágrafo da nova Constituição que deixa aberta para todos os estados da velha União a possibilidade de unir-se à nova Confederação. O sistema escravista infectaria toda a União. Nos estados do Norte, onde a escravidão do negro é impraticável,

a classe trabalhadora branca seria forçada a descer gradualmente ao nível do hilotismo. Isto estaria de acordo com o princípio ruidosamente proclamado de que apenas certas raças são capazes de liberdade, e, assim como o verdadeiro trabalho é a sina do negro no Sul, no Norte ele é a sina dos alemães e dos irlandeses, ou de seus descendentes diretos.

A luta atual entre o Sul e o Norte nada mais é, portanto, do que uma luta entre dois sistemas sociais, entre o sistema da escravidão e o sistema do trabalho livre. A luta eclodiu porque os dois sistemas não podem mais viver pacificamente lado a lado no continente norte-americano. Ela só pode terminar pela vitória de um ou de outro sistema.

Se os estados fronteiriços, em cujas áreas disputadas os dois sistemas se bateram até agora por domínio, são um espinho na carne do Sul, não há menor dúvida de que até agora, no decorrer da guerra, eles foram o ponto mais fraco do Norte. Uma parte dos donos de escravos nesses distritos simulou lealdade ao Norte a pedido dos conspiradores do Sul; outra parte descobriu que de fato estava de acordo com seus verdadeiros interesses e suas idéias tradicionais ir com a União. Ambas as partes mutilaram igualmente o Norte. A ansiedade por manter em bom humor os donos de escravos "leais" dos estados fronteiriços; o medo de jogá-los nos braços da secessão; em suma, a delicada consideração pelos interesses, preconceitos e sensibilidades destes aliados ambíguos deixou a União acometida de incurável fraqueza desde o início da guerra, levou-a a meias medidas, forçou-a a dissimular o princípio da guerra e a poupar o ponto mais

vulnerável do inimigo, a raiz do mal – *a própria escravidura*.

Quando, ainda recentemente, Lincoln revogou pusilanimemente a proclamação de Missouri de Frémont sobre a emancipação dos negros pertencentes aos rebeldes,⁸ isto ocorreu simplesmente por consideração aos ruidosos protestos dos donos de escravos “leais” de Kentucky. Contudo, já se chegou a um momento decisivo. Com Kentucky, o último dos estados fronteiriços foi forçado a integrar a série de campos de batalha entre Sul e Norte. Com a guerra pelos estados fronteiriços dentro dos próprios estados fronteiriços, a questão de ganhá-los ou perdê-los é retirada da esfera de discussões diplomáticas e parlamentares. Um setor dos donos de escravos jogará fora a máscara de lealdade; o outro se contentará com o prospecto de indenização como a que deu a Grã-Bretanha aos donos de plantação nas Índias Ocidentais.⁹ Os próprios acontecimentos levam à promulgação do lema decisivo – *emancipação dos escravos*.

Algumas publicações muito recentes mostram que mesmo os mais calejados democratas e diplomatas do Norte sentem-se atraídos a isto. Numa carta aberta, o general Cass, secretário de Estado de Buchanan e até então um dos mais ardentes aliados do Sul, chama a emancipação dos escravos de condição *sine qua non* para a salvação da União. Em sua última revista de outubro o Dr. Browson, porta-voz do partido católico do Norte e, como ele mesmo admite, o adversário mais enérgico da emancipação de 1836 até 1860, publica um artigo *pela* abolição.

“Se nos opusemos outrora à abolição”, diz ele entre outras coisas, “porque preservaríamos a União, precisamos agora *a fortiori* combater a escravidão sempre que, no nosso entender, sua continuação se torna incompatível com a manutenção da União, ou da nação como um estado republicano livre.”¹⁰ Finalmente, o *World*, um órgão nova-iorquino dos diplomatas do Gabinete de Washington, conclui um de seus últimos artigos fanfarrões contra os abolicionistas com as palavras:

“No dia em que for decidido que ou a escravidão ou a União tem que cair, neste dia estará decretada a sentença de morte da escravidão. Se o Norte não pode triunfar *sem* emancipação, ele triunfará *com* emancipação”.

Die Presse, 7 de novembro de 1861.

Notas

1. Leporello, o criado de Don Juan, representa o malandro típico.
2. Para os dados oficiais relativos à população de Delaware e outros estados do Sul, com referência à população negra, ver *Population of the United States in 1860; compiled from the Original Returns of the Eighth* (População dos Estados Unidos em 1860; compilado dos Resultados Originais do Oitavo Recenseamento), Washington, 1864, pp. 598-599.
3. No início de 1861, o povo de Tennessee opôs-se à convocação de uma convenção por 69.673 votos contra 57.798. O leste de Tennessee, reduto da União, votou contra a convenção por uma maioria de 25.611 votos, seguido, mas com uma margem substancialmente menor, do Tennessee central. O oeste de Tennessee, por outro lado, apoiou a medida por 15.118 votos.

4. No dia 8 de junho de 1861, o povo de Tennessee votou assim sobre a questão da secessão:

	<i>A favor</i>	<i>Contra</i>
Leste de Tennessee	14.780	32.923
Centro de Tennessee	58.265	8.198
Oeste de Tennessee	29.127	6.117
Bases Militares	2.741	-0-
	104.913	47.238

5. Já em março de 1861, uma convenção realizada em Missouri declarara-se contrária à secessão por 89 votos contra 1. Não obstante, era tal o domínio do poder escravista sobre a máquina do Estado que Missouri foi puxado, devagar mas com segurança, para a órbita de influência confederada. A fim de evitar isto realizou-se uma convenção em Jefferson City, na segunda metade de julho, refletindo os reais sentimentos do povo. Neste encontro o governador Jackson, chefe do partido escravista, foi deposto, e Gamble, um homem da União, eleito em seu lugar. Assim, em agosto de 1861, o governo estadual de Missouri foi trazido definitivamente para o campo dos que apoiavam a causa da União.
6. Antes de 1848, um número considerável de alemães, esperando estabelecer um estado independente, chegou ao Texas. Estes alemães receberam ardentes boas-vindas das autoridades. Eles foram seguidos em 1848 e 1849 por milhares de revolucionários alemães; calculou-se que por volta de 1850 o elemento germânico formava um quinto da população do estado. A maioria daqueles que chegaram depois da revolução de 1848 era antiescravista. Em 1853 eles organizaram uma associação abolicionista, a *Frier Verein*. Um ano mais tarde, houve uma convenção em San Antonio exigindo o fim da escravatura. Quando rebentou a Guerra Civil, a maior parte dos alemães no estado se opuseram à secessão, e durante toda a luta eles permaneceram leais ao governo da União.
7. O poder escravista na Geórgia, em vez de arriscar a possibilidade de uma rejeição popular da Constituição de Montgomery, submeteu-se para ratificação a uma convenção estadual. Esta, controlada pelo sistema escravocrata, aceitou a Constituição no dia 16 de março de 1861, sem nenhum voto dissidente. O mesmo

procedimento foi adotado em outros estados do Sul, onde convenções seletas, em vez do povo, passaram a ratificar o novo instrumento de governo.

8. Em agosto de 1861, o general Frémont publicou uma proclamação confiscando a propriedade de todas as pessoas em Missouri em luta contra o governo de Washington ou em qualquer tipo de cumplicidade com o inimigo. O manifesto declarava ainda que os escravos de tais traidores deveriam ser considerados homens livres. Para fazer cumprir a proclamação o general da União estabeleceu escritório de abolição e assinou decretos de liberdade. Lincoln deu instruções oficiais a Frémont para revogar a ordem.
9. Em 1833, o Parlamento aprovou uma lei abolindo a escravatura em todo o Império. Nas Índias Ocidentais britânicas, o governo pagou aos donos de escravos 2 libras esterlinas por escravo libertado. O preço da compra teve de ser pago através de mais impostos sobre a população, isto é, em primeiro lugar sobre os próprios negros.
10. Ver a crítica de Brownson do livro de A. Cochin, "L'Abolition de l'Esclavage" (A Abolição da Escravatura), em *Brownson's Quarterly Review, Third New York Series*, Nova York, 1861, vol. II, pp. 510-46.

O CASO TRENT

Londres, 28 de novembro, 1861

O conflito do navio-correio inglês *Trent* com o navio de guerra norte-americano *San Jacinto* na estreita passagem do velho canal das Bahamas é a ocorrência mais importante do momento.¹ Na tarde de 8 de novembro, o navio-correio *La Plata* trouxe a Southampton informações sobre o incidente. Imediatamente os telégrafos as transmitiram para todas as partes da Grã-Bretanha. Naquela mesma noite a Bolsa de Valores de Londres foi palco de tempestuosas cenas, semelhantes às da época da proclamação da guerra italiana. Os preços de títulos do governo caíram três quartos de um por cento. Os mais desenfreados boatos correram por Londres. O embaixador americano, Adams, recebera seu salvo-conduto, um embargo foi imposto a todos os navios americanos no Tâmesa, etc. As mesmo tempo houve uma reunião de protesto de negociantes, na Bolsa de Valores de Liverpool, para exigir medidas do governo inglês no sentido de reparar a honra ofendida da bandeira britânica. Cada inglês foi para a cama com a convicção de que iria dormir num estado de paz mas acordar num estado de guerra.

Todavia, já está praticamente estabelecido que o conflito entre o *Trent* e o *San Jacinto* não causará uma guerra. A imprensa semi-oficial, como *The Times* e o *Morning Post*, tem um tom sereno e despeja juridicamente frias deduções no tremeluzir da paixão. Jornais como o *Daily Telegraph*, que à mais vaga palavra de ordem rugem pelo leão britânico, são verdadeiros modelos de moderação. Apenas a imprensa *tory* de oposição, *The Morning Herald* e *The Standard*, vai até as últimas conseqüências. Estes fatos forçam todos os entendidos a concluir que o Ministério já decidiu não criar do “evento calamitoso” um *casus belli*.

É preciso acrescentar que o acontecimento, se não os detalhes de sua execução, era esperado. No dia 18 de outubro, os Srs. Slidell, embaixador da Confederação na França, e Mason, embaixador da Confederação na Inglaterra, juntamente com seus secretários Eutis e McFarland, tinham furado o bloqueio de Charleston no vapor *Theodora* e navegado para Havana, em busca da oportunidade de uma passagem para a Europa sob a bandeira inglesa. Na Inglaterra sua chegada era esperada diariamente. Navios de guerra norte-americanos tinham saído de Liverpool para interceptar os cavalheiros, com suas malas diplomáticas, neste lado do Oceano Atlântico. O Ministério inglês já tinha levantado a questão, de se os norte-americanos tinham o direito de dar tal passo, junto ao conselho jurídico oficial, para conhecer sua opinião. Diz-se que a resposta deste conselho foi afirmativa.

A questão jurídica gira dentro de um pequeno círculo. Desde a fundação dos Estados Unidos, a

América do Norte adotou, com todo seu rigor, a lei marítima inglesa. Um dos princípios fundamentais desta lei marítima é que todos os *navios mercantes neutros* estão sujeitos a *busca* pelas partes beligerantes. “Este direito”, disse Lord Stowell num julgamento que ficou famoso, “oferece a única garantia de que nenhum contrabando é transportado nos navios neutros.” Kent, a maior autoridade americana, declara neste mesmo sentido: “O dever de autopreservação dá este direito às nações beligerantes... A doutrina do almirantado *inglês* sobre o direito de visita e de busca... foi reconhecida em sua forma mais ampla pelos tribunais de justiça deste país”.* Não foi a oposição ao direito de busca, como é às vezes erroneamente alegado, que deu origem à Guerra Anglo-americana de 1812 a 1814. Mais exatamente, a América declarou guerra porque a Inglaterra arrogou-se o direito de até mesmo revistar navios de guerra americanos, sob o pretexto de capturar marinheiros ingleses desertores.

O *San Jacinto*, portanto, tinha o direito de revistar o *Trent* e confiscar qualquer contrabando guardado a bordo deste navio. As *malas diplomáticas* em poder de Mason, Slidell e Cia. estão na categoria de contrabando, mesmo *The Times*, *Morning Post*, etc. admitem. Resta saber se os Srs. Mason, Slidell e Cia. eram eles próprios contrabando e podiam conseqüentemente ser confiscados! É um ponto delicado, e existem diferenças de opinião entre os doutores da lei. Pratt, a mais notável autoridade inglesa em “Contrabando”,

* J. Kent, *Comentários sobre Lei Americana*, Nova York, 1826, vol. 1, pp. 142-144 (Parte I).

no seu capítulo sobre “Quase-Contrabando – Malas Diplomáticas, Passageiros”, refere-se especificamente à “comunicação de informação e ordens dos governos beligerantes aos seus funcionários no exterior, ou o transporte de passageiros militares”.* Os Srs. Mason e Slidell, se não eram funcionários, tampouco eram embaixadores, pois seus governos não são reconhecidos pela Inglaterra nem pela França. O que são eles, então? Justificando as concepções muito largas de contrabando defendidas pela Inglaterra nas guerras anglo-francesas, Jefferson observa em suas memórias que contrabando, pela sua natureza, exclui qualquer definição conclusiva e deixa, necessariamente, grande margem para arbitrariedade. De qualquer maneira, porém, vê-se que do ponto de vista da lei inglesa a questão legal se dilui numa controvérsia de Duns Scotus**, não indo a força de seus argumentos além da troca de notas diplomáticas.

O lado político do procedimento norte-americano foi muito corretamente avaliado pelo *The Times* nestas palavras: “Até mesmo o próprio Sr. Seward deve saber que as vozes dos comissários sulistas, soando de seu cativeiro, são mil vezes mais eloqüentes em Londres e em Paris do que teriam sido se tivessem sido ouvidas em St. James e nas Tuileries”*** E já não é a Confederação representada em Londres pelos Srs. Yancey e Mann?

*F. T. Pratt, *Lei do Contrabando de Guerra*, Londres, 1856, pp. LIV-LV.

** Qualquer controvérsia que gire em torno de um argumento astucioso ou sofismático; derivado do nome de John Duns Scotus (1265?-1308) — filósofo escolástico chamado de “O Doutor Sutil”

Nós consideramos esta última operação do Sr. Seward como uma das faltas de tato característico da fraqueza constrangida que simula força. Se a proeza naval acelerar a remoção de Seward do Gabinete de Washington, os Estados Unidos não terão nenhuma razão para registrá-la como “evento calamitoso” nos anais de sua Guerra Civil.

O jornal *English Correspondence* de 28 de novembro escreve a respeito das impressões produzidas pela notícia do incidente a bordo do *Trent*, como segue:

“A excitação com este incidente, que vem reinando em Londres e por todo o país desde ontem, é extraordinária. Três horas após a chegada da referida mensagem telegráfica, os comerciantes em Liverpool fizeram uma chamada reunião de protesto. Um tal Sr. Spence presidiu-a, e uma proposta foi colocada em votação: ‘Que esta reunião, tendo com indignação tomado conhecimento de que um navio de guerra da União americana retirou à força, de um navio-correio britânico, certos passageiros que estavam indo pacificamente de um porto neutro a outro sob a proteção de nossa bandeira, aconselhe o governo com urgência a preservar a dignidade da bandeira britânica exigindo satisfação imediata para esta afronta.’”

Foram pronunciados alguns discursos muito veementes e apaixonados, e também uns outros conciliatórios. Finalmente, no entanto, aprovou-se a resolução, mas com a emenda para que as últimas palavras a partir de “exigindo” fossem omitidas.

Muitos dos negociantes mais velhos e mais cautelosos desaprovaram a convocação da reunião e aconselharam-na a não aumentar precipitadamente a excitação.

Nem precisa ser mencionado que não faltam pessoas exaltadas que assegurem existir aqui um *casus belli* evidente se o país não obtiver completa satisfação. Mesmo assim, os mais moderados conseguirão controlar a situação e o povo esperará com calma a decisão dos advogados da Coroa e do governo.

Na Bolsa de Valores, com a chegada da notícia de Southampton, as anuidades consolidadas (*consols*) caíram rapidamente um por cento; no fechamento, porém, já tinham recuperado um pouco. No centro financeiro de Londres, como em todas as partes, confia-se firmemente na serenidade e energia de Lord Palmerston. Não faltam rumores da pior espécie, particularmente que o governo americano tinha previsto um desentendimento com a Inglaterra; que antecipando isto ele já tinha comprado todo o estoque de salitre (2.800 toneladas) na semana passada, e que Lord Palmerston, por ter conhecimento exato das intenções do Gabinete americano, despachara em tempo tropas ao Canadá e navios de guerra para as bases americanas. Pelo contrário, o outro lado afirma que o navio de guerra americano agiu muito legalmente e que não houve nenhum motivo de queixa.

Sobre esta e outras questões os jornais de hoje se manifestam com suficientes pormenores em seus artigos de fundo. Além disso só se pode mencionar aqui que o Conde Russel, interrogado pelos advogados da Coroa através de seu subsecretário de Estado, Layard, afirmou que não pode dar seu consentimento para a

desejada busca do navio confederado *Nashville*, ancorado em Southampton.² Esta sua decisão alcançou Southampton antes que o novo assunto do *Trent* fosse conhecido lá.

Die Presse, 2 de dezembro de 1861.

Notas

1. Enquanto se encontrava num porto das Índias Ocidentais, o comandante do navio de guerra americano *San Jacinto*, Capitão Wilkes, leu num jornal que dois comissários confederados, Mason e Slidell, acompanhados de seus secretários, Eutis e McFarland, estavam prestes a atravessar o Canal das Bahamas no navio-correio britânico *Trent*. Depois de consultar trabalhos sobre direito internacional, Wilkes se convenceu de que poderia abordar legalmente o navio inglês e remover os agentes sulistas. Conseqüentemente, no dia 8 de novembro de 1861, ele parou o *Trent*, prendeu os quatro homens e navegou para Boston. Durante todo o desenrolar da questão, Wilkes agiu por iniciativa própria, como foi esclarecido pelo secretário de Estado americano, Seward, numa carta a Adams datada de 30 de novembro. No mesmo dia, o Conde Russel comunicou-se com Lord Lyons, o embaixador britânico em Washington, instruindo-o para dar a Seward pelo menos sete dias para libertar os comissários confederados de acordo com a exigência da Inglaterra. Entretanto, passaram-se quase três semanas antes que o ministro britânico informasse Seward sobre o teor da carta de Russel e decorreram mais quatro dias antes que ela fosse lida oficialmente. No dia 26 de dezembro, o secretário de Estado americano respondeu ao governo britânico: embora justificasse a ação de Wilkes com base no direito internacional, Seward expressou seu desejo de libertar os agentes confederados, visto que este procedimento estava mais de acordo com a política americana tradicional de defender direitos neutros em alto-mar. Com este comunicado o incidente foi encerrado e, no dia

1º de janeiro de 1862, os emissários do Sul foram postos a bordo do navio de guerra britânico *Rinaldo* e levados para a Inglaterra.

2. No outono de 1861, o navio corsário confederado *Nashville*, que apossara-se de três milhões de dólares em pilhagens de guerra e estava tentando fugir da armada federal, chegou ao litoral inglês. As autoridades britânicas, embora estivessem a par da situação, autorizaram a entrada do *Nashville* em Southampton e permitiram o desembarque. Isto representou uma violação de neutralidade evidente.

A NOTÍCIA E SEUS EFEITOS EM LONDRES

Londres, 30 de novembro, 1861

Nunca testemunhei, desde a declaração de guerra contra a Rússia, uma excitação por todas as camadas da sociedade inglesa igual à produzida pela notícia do Caso *Trent*¹, levada a Southampton pelo *La Plata* no dia 27 último. Por volta das duas horas da tarde chegaram telegramas às salas de leitura de todas as bolsas britânicas anunciando o “calamitoso evento”. Todos os títulos comerciais caíram, ao passo que o preço do salitre subiu. Os consols* baixaram três quartos de um por cento, enquanto nos navios da Lloyd’s² partindo de Nova York cobravam-se cinco guinéus de fundos de garantia de guerra. Ao anoitecer circulavam em Londres os mais descontraídos rumores de que o ministro americano** recebera imediatamente seus salvo-condutos, de que havia ordens para a apreensão imediata de todos os navios americanos em portos do Reino Unido, e assim por diante. Em Liverpool, os amigos secessionistas do algodão

* Uma contração de “consolidated annuities” (anuidades consolidadas), um título de crédito do governo britânico.

** Charles F. Adams. Ver notas biográficas.

aproveitaram a oportunidade para, em dez minutos, organizarem uma reunião de protesto na sala de vendas de algodão da Bolsa de Valores, sob a presidência do Sr. Spence, autor de obscuro panfleto em prol da Confederação Sulista³. O Comodoro Williams, agente do almirantado a bordo do *Trent*, que chegara com o *La Plata*, foi chamado sem demora a Londres.

No dia seguinte, 28 de novembro, a imprensa londrina mostrou, em geral, um tom de moderação em estranho contraste com a tremenda excitação política e mercantil da noite anterior. Os jornais de Palmerston, *The Times*, *Morning Post*, *Daily Telegraph*, *Mornig Advertiser* e *Sun*, tinham recebido ordens de se acalmar em vez de se exasperar. O *Daily News*, por sua crítica à conduta do *San Jacinto*, tinha evidentemente menos intenção de atingir o governo federal do que de se limpar das suspeitas de “preconceitos ianques”, enquanto *The Morning Star*, órgão de John Bright, sem julgar a política e a sabedoria do “ato”, invocava sua legitimidade. Havia apenas duas exceções ao conteúdo geral da imprensa de Londres. Os escrevinhadores *tory** de *The Morning Herald* e *The Standard*, formando na verdade um jornal sob nomes diferentes, expressaram toda sua selvagem satisfação por terem finalmente pego os “republicanos” numa armadilha, e encontrado um *casus belli*** , pronto para usar. Eles eram apoiados por somente um outro jornal, *The Morning Chronicle*, que durante anos tinha tentado prolongar sua existência instável vendendo-se

* Nome dado a membros do partido conservador.

** Causa justificativa para uma guerra.

alternadamente ao envenenador Palmer* e à Corte francesa. A excitação da Bolsa diminuiu muito em consequência do tom pacífico dos mais importantes jornais de Londres. No mesmo 28 de novembro, o Comandante Williams apresentou-se no almirantado e relatou as circunstâncias da ocorrência no Canal Velho das Bahamas. Seu relato, juntamente com o depoimento escrito dos oficiais a bordo do *Trent*, foi submetido imediatamente aos conselheiros jurídicos da Coroa, cuja opinião foi levada oficialmente, à noite, à atenção de Lord Palmerston, Earl Russel e outros membros do governo.

No dia 29 de novembro podia-se notar uma leve mudança no tom da imprensa ministerial. Ficou sabido que os conselheiros jurídicos da Coroa, por motivo técnico, tinham declarado *ilegais* os autos da fragata *San Jacinto*, e que mais tarde naquele dia, convocado para uma reunião geral, o Gabinete decidira enviar instruções pelo próximo navio a Lord Lyons, para que se conformasse à opinião dos conselheiros jurídicos ingleses. Daí em diante a excitação nos locais de negócio mais importantes, tais como a Bolsa de Valores, a Lloyd's, a Jerusalém, a Baltic, etc., começou com força redobrada. E foi ainda mais estimulada pela notícia de que as planejadas remessas de salitre para a América tinham sido suspensas na véspera, e que no dia 29 uma ordem chegara à alfândega proibindo a exportação deste artigo para

* William Palmer (1824-56) envenenou sua mulher e seu irmão para herdar seus bens; foi defendido pelo *Morning Chronicle* como "sendo doente mental".

qualquer país, salvo em certas condições muito rigorosas. Os fundos ingleses caíram mais três quartos, e houve um momento de verdadeiro pânico em todos os mercados de ações, uma vez que se tornara impossível efetuar qualquer negócio em alguns títulos. Títulos de todas as espécies sofreram uma severa queda de preços. Durante a tarde vários rumores provocaram uma melhora no mercado de ações, principalmente a notícia de que o Sr. Adams expressara sua opinião: o ato do *San Jacinto* seria repudiado pelo gabinete de Washington.

No dia 30 de novembro (hoje) todos os jornais de Londres, com a única exceção do *The Morning Star*, propuseram a alternativa de reparação pelo gabinete de Washington ou – guerra.

Tendo resumido a história dos acontecimentos desde a chegada do *La Plata* até o dia de hoje, passarei agora ao registro de opiniões. Havia, evidentemente, dois pontos a considerar – de um lado a lei, de outro lado a política da captura dos comissários sulistas a bordo do navio-correio inglês.

Quanto ao aspecto legal do caso, a primeira dificuldade trazida à baila pela imprensa *tory* e *The Morning Star Chronicle* foi que os Estados Unidos nunca haviam reconhecido os secessionistas sulistas como beligerantes. Conseqüentemente não podiam exigir direitos de beligerante em relação a eles.

Esta evasiva foi imediatamente rejeitada pela própria imprensa ministerial. “Nós”, disse *The Times*, “já reconhecemos estes Estados confederados como um poder beligerante, e quando chegar a hora deveremos reconhecer seu governo. Portanto, nós nos

impusemos todos os poderes e inconveniências de um poder neutro entre dois beligerantes.” Logo, quer os Estados Unidos reconheçam ou não os confederados como beligerantes, eles têm o direito de insistir para que a Inglaterra se submeta a todos os deveres e inconveniências de um poder neutro em guerra marítima.

Conseqüentemente, com as citadas exceções, toda a imprensa de Londres reconhece o direito do *San Jacinto* a vistoriar, visitar e revistar o *Trent*, para se certificar se ele transportava mercadoria ou pessoas pertencentes à categoria de “contrabando de guerra”. A insinuação do *Times* de que a lei inglesa das decisões “foi criada *em circunstâncias muito diferentes das de agora*”; de que “então não existiam navios a vapor, e que embarcações de correio, carregando cartas em que todas as nações do mundo têm interesse imediato, eram desconhecidas; de que “nós (os ingleses) estávamos *lutando pela existência*, e fizemos naquele tempo o que não deveríamos permitir que outros façam”, não foi feita seriamente. O *Moniteur* particular de Palmerston, o *Morning Post*, declarou no mesmo dia que vapores de correio eram simples navios mercantes, não partilhando da isenção do direito de busca de navios de guerra e transportes. O direito de busca, da parte do *San Jacinto*, foi de fato concedido tanto pela imprensa de Londres quanto pelos conselheiros jurídicos da Coroa. A objeção de que o *Trent*, em vez de navegar de um porto beligerante a outro, estava, pelo contrário, indo de um porto neutro a outro, caiu por terra pela decisão de Lord Stowell de que o direito de busca tem a intenção de verificar o destino de um navio.

Na segunda instância levantou-se a seguinte questão: não teria o *San Jacinto* violado os costumes e cortesias pertencentes ao exercício do direito de visita e busca ao atirar uma bala de canhão sobre a proa do *Trent* e, em seguida, uma bomba que explodiu perto dele? De uma maneira geral a imprensa de Londres admitiu que, como os detalhes do acontecimento só foram verificados até agora pelos depoimentos de uma das partes interessadas, uma questão pouco importante como esta não poderia influenciar a decisão a ser tomada pelo governo britânico.

Assim sendo, concedido o direito de busca exercido pelo *San Jacinto*, o que tinha ele de procurar? *Contrabando de guerra*, presumivelmente transportado pelo *Trent*. O que é contrabando de guerra? As *malas diplomáticas* do governo beligerante são contrabando de guerra? As pessoas que levam tais malas são contrabando de guerra? E, sendo ambas as questões respondidas afirmativamente, as malas e seus portadores continuam a ser contrabando de guerra se encontrados num navio mercante que viaja de um porto a outro? A imprensa londrina admite que as decisões das mais altas autoridades legais em ambos os lados do Atlântico são tão contraditórias, e podem, tanto no caso afirmativo quanto no negativo, dar tal aparência de justiça, que de qualquer maneira existe um *caso prima facie** para o *San Jacinto*.

Com esta opinião preponderante da imprensa inglesa, os advogados da Coroa inglesa abandonaram

* A primeira vista: um caso estabelecido por evidência suficiente para se presumir um fato, ou estabelecer este fato, a menos que se prove o contrário.

simultaneamente toda a questão material e levantaram a questão formal. Eles afirmam que a lei das nações não foi violada em *substância*, mas somente em *forma*. Eles chegaram à conclusão de que o *San Jacinto* falhou ao capturar por conta própria os comissários sulistas, em vez de levar o *Trent* a um porto federal e submeter a questão a um tribunal federal competente, visto que nenhum cruzador armado tem o direito de arvorar-se em juiz no mar. Uma infração no modo de proceder do *San Jacinto* é, portanto, tudo que lhe imputam os advogados da Coroa inglesa, cuja conclusão foi correta em minha opinião. Pode ser fácil desenterrar precedentes, mostrando que a Inglaterra transgrediu igualmente as formalidades da lei marítima; mas não se pode permitir jamais que violações da lei suplantem a própria lei.

Agora pode ser discutida a questão de se a reparação exigida pelo governo inglês – isto é, a restituição dos comissários sulistas – é legitimada por uma ofensa que os próprios ingleses reconhecem ser mais de *forma* do que de *substância*? Um advogado do Temple*, no *Times* de hoje, observa o seguinte a este respeito:

“Se o caso não é tão claramente a nosso favor que uma decisão na Corte americana condenando o navio poderia ser por nós questionada como manifestamente contrária às leis das nações, então a irregularidade do capitão americano, deixando o *Trent* seguir para Southampton,

* A antiga residência dos templários em Londres, dividida hoje em dois grupos de edifícios que formam os dois Colégios de Jurisconsultos, que têm o direito de conceder licença de prática a advogados.

acabou sendo claramente vantajosa para os proprietários britânicos e os passageiros britânicos. Neste caso, poderíamos nós achar uma base de discórdia internacional num erro de procedimento que nos foi de fato favorável?"

Ainda assim, se o governo americano deve admitir, como me parece, que o Capitão Wilkes cometeu uma violação formal ou material da lei marítima, seus interesses e bom nome deverão igualmente impedi-los de criticar os termos da satisfação a ser dada à parte ofendida. Eles precisam se lembrar que estarão servindo os secessionistas ao arrastar os Estados Unidos para uma guerra com a Inglaterra; que tal guerra seria uma graça divina para Luís Bonaparte em suas atuais dificuldades e, conseqüentemente, seria apoiada por todo o preso oficial da França; e, por último, que com as forças de fato sob comando britânico nas bases da América do Norte e das Índias Ocidentais, além das forças da expedição mexicana, o governo inglês teria à sua disposição um poder marítimo irresistível.⁴

Quanto à política da captura no Canal das Bahamas, a voz não só da imprensa inglesa mas da europeia é unânime em expressões de desnorteamento ante a conduta estranha do governo americano, provocando perigos internacionais tremendos como este, para ganhar os corpos dos Srs. Mason, Slidell & Cia., enquanto os Srs. Yancey e Mann andam pomposamente em Londres. Certamente o *Times* está correto ao dizer: "Mesmo o próprio Sr. Seward deve saber que as vozes destes comissários sulistas, soando de seu cativeiro, são mil vezes mais eloqüentes em Londres e

em Paris do que teriam sido se tivessem sido ouvidas em St. James* e nas Tuileries.**” O povo dos Estados Unidos, tendo se submetido magnanimemente a uma redução de suas próprias liberdades para salvar seu país, não estará certamente menos pronto a virar a onda de opinião popular na Inglaterra reconhecendo abertamente, e compensando com cuidado, um estúpido erro internacional cuja defesa poderá concretizar as mais fortes esperanças dos rebeldes.

New York Daily Tribune, 19 de dezembro, 1861.

Notas

1. Ver nota de referência 1, em “O Caso Trent”.
2. Refere-se à famosa firma inglesa de corretagem de navios e seguros marítimos. O nome vem de Edward Lloyd (morto em 1726), em cujo café os mercadores e seguradores de Londres costumavam se encontrar.
3. Refere-se a *American Union* (União Americana), escrito por James Spence e publicado em Londres no ano de 1861.
4. Na época, a armada britânica em águas norte-americanas contava com 65 fragatas de primeira classe, corvetas bem armadas e naus armadas com 850 canhões.

* A Corte inglesa.

** A antiga Corte francesa.

OS PRINCIPAIS ATORES NO DRAMA TRENT

Londres, 4 de dezembro, 1861

É interessante, neste momento, travar algum tipo de conhecimento com as figuras principais no drama *Trent*. De um lado está o herói ativo, Capitão Wilkes, o comandante do *San Jacinto*; de outro, os heróis passivos, J. M. Mason e John Slidell. Capitão Charles Wilkes é um descendente direto do irmão do célebre demagogo inglês, John Wilkes, que por um momento ameaçou abalar o trono de George III. A luta com as colônias norte-americanas salvou naquela época a dinastia hanoveriana da eclosão de uma revolução inglesa, da qual havia sintomas perceptíveis tanto nos gritos de um Wilkes quanto nas cartas de um Junius¹. O Capitão Wilkes, nascido em Nova York em 1798, servindo a Marinha americana há 43 anos, comanda o esquadrão que, de 1838 a 1842, explorou o norte e o sul do Oceano Pacífico por ordem do governo da União. Ele publicou um relatório desta expedição em cinco volumes. É também autor de um trabalho sobre a *América Ocidental*, que contém algumas valiosas informações sobre os distritos da Califórnia e do Oregon. Está certo, agora, que Wilkes improvisou

seu *coup de main** independentemente e sem instruções de Washington.

Os dois comissários da Confederação Sulista interceptados – senhores Mason e Slidell – contrastam em todos os aspectos. Mason, nascido em 1798, é descendente de uma daquelas famílias aristocráticas da Virgínia que fugiram da Inglaterra depois dos monarquistas terem sido vencidos na batalha de Worcester. O avô do nosso herói pertence ao círculo de homens que, juntamente com Washington, Jefferson, etc., são designados pelos americanos como “os pais revolucionários”. John Slidell não é nem de linhagem aristocrática, como Mason, nem um senhor de escravos de nascimento como é seu colega. Sua cidade natal é Nova York; onde seu avô e seu pai viveram honestamente fabricando velas de sebo. Mason, depois de se ocupar por alguns anos com o estudo de Direito, entrou no palco político. Várias vezes, desde 1826, ele foi membro da Câmara de Representantes da Virgínia; apareceu em 1837 na Câmara de Representantes do Congresso americano por uma sessão, mas sua importância data apenas de 1847. Naquele ano a Virgínia elegeu-o para o Senado americano, no qual ele ocupou sua cadeira até a primavera de 1861. Slidell, que tem hoje 68 anos, foi obrigado a deixar Nova York às pressas por causa de adultério e um duelo. Em resumo, por causa de um escândalo. Ele fugiu para Nova Orleans, onde primeiro viveu do jogo e mais tarde da prática da advocacia. Tendo antes se tornado um membro da legislatura de Louisiana, ele conseguiu

* Ataque brusco.

logo chegar à Câmara de Representantes e finalmente ao Senado do Congresso americano. Como diretor de fraudes eleitorais durante as eleições presidenciais de 1844 e, mais tarde, como participante de um roubo de terras do Estado, ele chegou mesmo a chocar um pouco o tipo de moralidade que existia na Louisiana.

Mason herdou influência; Slidell adquiriu-a. Os dois homens se encontraram e se complementaram no Senado americano, o baluarte da oligarquia escravagista. De acordo com a Constituição americana, o Senado elege uma Comissão especial de Relações Exteriores, que desempenha mais ou menos o mesmo papel que antigamente desempenhava o Conselho Privado na Inglaterra, antes do chamado Gabinete, teoricamente uma incógnita na Constituição inglesa, usurpar as funções do Conselho Privado. Mason foi presidente desta comissão por muito tempo; Slidell, um proeminente membro dela.

Mason, firmemente convencido de que todo virginiano é um semideus e todo ianque um plebeu malandro, nunca procurou esconder seu desprezo por seus colegas do Norte. Arrogante, autoritário, insolente, ele sabia franzir as sobrancelhas sombriamente, como um Zeus, e na verdade levava ao Senado os modos nativos das fazendas de algodão. Um louvador fanático do escravismo, um caluniador desavergonhado do Norte e particularmente da classe trabalhadora do Norte, um fanfarrão contra a Inglaterra, Mason cansou o Senado com a importunidade prolixa de um jorro de palavras persistente que procurava em vão esconder sua completa vacuidade sob uma pompa oca. Nos últimos anos ele circulou, como

num tipo de demonstração, em linho cinzento de Virgínia, feito em casa; mas, e esta é uma característica deste homem, o casaco cinzento era enfeitado com botões berrantes, todos vindos do estado de Nova Inglaterra, de Connecticut.

Enquanto Mason fazia o papel do *Jupiter Tonans** da oligarquia escravagista na beira do palco, Slidell trabalhava nos bastidores. Com um talento raro para a intriga, perseverança incansável e uma falta de consideração inescrupulosa, mas ao mesmo tempo cauteloso, dissimulado, nunca pomposo mas insinuando-se sempre, Slidell foi a alma do conclave conspiratório sulista. Pode-se julgar a reputação do homem pelo fato de que quando, em 1845, pouco antes da eclosão da guerra com o México, ele foi mandado para lá como embaixador, o México recusou tratar com um tal indivíduo². As intrigas de Slidell levaram Polk à Presidência. Ele foi um dos conselheiros mais perniciosos do Presidente Pierce e o gênio mau da administração de Buchanan³. Os dois, Mason e Slidell, foram os autores principais da lei sobre escravos fugitivos; eles causaram o derramamento de sangue em Kansas, e estavam ambos manobrando por trás dos bastidores pelas medidas com as quais a administração de Buchanan passou clandestinamente para as mãos do Sul todos os meios de secessão, enquanto deixava o Norte sem defesa⁴.

Em 1855 Mason já declarava publicamente na Carolina do Sul que “para o Sul só existe um caminho aberto – imediata, absoluta e eterna separação”. Em

* Júpiter trovejante.

março de 1861 ele declarou no Senado que “não devia ao governo da União nenhuma fidelidade”, mas conservou sua cadeira no Senado e continuou a retirar seu salário senatorial enquanto a segurança de sua pessoa estava garantida – um espião no conselho supremo da nação e um parasita fraudulento dos cofres públicos.

A bisavó de Mason era irmã do célebre Sir William Temple. Ele é, portanto, um parente afastado de Palmerston. Mason e Slidell eram vistos pelo povo do Norte não meramente como oponentes políticos, mas como seus *inimigos pessoais*. Daí o júbilo geral pela sua captura, o qual ofuscou completamente nos primeiros dias qualquer consideração pelo ameaçador perigo da Inglaterra.

Die Presse, 8 de dezembro de 1861.

Notas

1. O pseudônimo de um publicista inglês radical, Sir Phillip Francis (1740-1818), autor de uma série de panfletos que continham violentos ataques ao governo oligárquico de George III.
2. Em novembro de 1845, Slidell foi enviado ao México pelo Presidente Polk a fim de ajustar as reivindicações de fronteiras texanas e de comprar o Novo México e possivelmente a Califórnia. Tendo o governo mexicano se recusado a negociar com ele, ele logo voltou aos Estados Unidos.
3. Slidell desempenhou um papel importante na campanha de 1852 e ajudou a eleger Pierce para a Presidência. Pierce ofereceu-lhe um posto diplomático na América Central, mas Slidell recusou. Em 1853, ele tornou-se membro do Senado e três anos mais tarde colaborou para a eleição de seu amigo Buchanan. Buchanan

propôs a inclusão de Slidell em seu gabinete, mas o senador de Louisiana preferiu continuar servindo os interesses escravistas no Senado. Como conselheiro e confidente de Buchanan, Slidell exerceu uma influência considerável e ajudou a modelar a política da administração.

4. Nas vésperas da Guerra Civil, o gabinete de Buchanan utilizou seus poderes executivos para fortalecer o Sul e desarmar o Norte. Floyd, o secretário da Guerra, desempenhou com relação a isso um papel notório e decisivo. Em primeiro lugar, ele dispôs as forças armadas de maneira a torná-las inúteis no caso de um levante no Sul. Em 1860, dos 16 mil homens do exército regular, 15 mil estavam aquartelados a oeste do Mississípi e apenas mil a leste. Desses últimos, muito poucos foram colocados nos fortes-chave do Sul e conseqüentemente estes fortes eram alvos fáceis para ataques de surpresa. Este estado de coisas foi totalmente compreendido pelo General Scott, que em outubro e dezembro de 1860 sugeriu que mais homens fossem colocados naqueles fortes. Suas recomendações, todavia, foram sumariamente recusadas pelo traiçoeiro Floyd, que declarou um pouco mais tarde perante uma audiência do Sul que, se ele tivesse dado ouvidos a Scott, a Confederação nunca teria chegado a existir. Em segundo lugar, o secretário da Guerra ajudou o poder escravista fornecendo-lhe armas e munições, transferindo canhões dos arsenais do Norte para os do Sul e usando fundos especiais do Congresso para equipar a milícia do Sul. Em seus esforços para enfraquecer o Norte, Floyd foi auxiliado por um outro ministro pró-escravista, Toucey. Como secretário da Marinha, Toucey nada fez para fortalecer a esquadra americana; pelo contrário, ela atingiu o seu mais baixo nível de eficiência desde a guerra de 1812. Enquanto isso, o secretário da Fazenda, Cobb, um dono de escravos da Geórgia, estava deixando seu departamento sem um dólar e era assim, nas palavras de Toombs, um outro traidor, tirando do Norte o seu "dinheiro de guerra".

AS CONTROVÉRSIAS SOBRE O CASO TRENT

Londres, 7 de dezembro de 1861

A imprensa de Palmerston – e numa outra oportunidade eu mostrarei que em negócios estrangeiros o controle de Palmerston sobre nove décimos da imprensa inglesa é tão absoluto quanto o de Luís Bonaparte sobre nove décimos da imprensa francesa – a imprensa de Palmerston sente que trabalha sob “agradáveis dificuldades”. De um lado ela admite que os advogados da Coroa reduziram a acusação contra os Estados Unidos a *um mero engano processual*, a *um erro técnico*. Por outro lado ela alardeia que, com base em tal subterfúgio legal, foi apresentado aos Estados Unidos um *ultimatum categórico* que apenas pode ser justificado por uma violação flagrante da lei, mas não por um erro formal no exercício de um direito reconhecido. Assim sendo, a imprensa de Palmerston invoca agora, mais uma vez, a questão *material* da lei. A grande importância do caso parece pedir um breve exame da questão legal *material*.

Como introdução, pode ser observado que nenhum jornal inglês arriscou culpar o *San Jacinto* pela visita e busca do *Trent*. Este ponto, portanto, cai fora da controvérsia.

Além disso, lembramos outra vez o trecho relevante da proclamação de neutralidade da Rainha Victória, do dia 13 de maio de 1861. O trecho diz:

“Victória R.

Visto que estamos felizmente em paz com o governo dos Estados Unidos... nós, pela presente, instruímos e ordenamos a todos os nossos fiéis súditos... a se absterem de violar ou infringir... nossa Proclamação Real... quebrando ou tentando quebrar qualquer bloqueio legalmente e de fato estabelecido... ou *transportando* funcionários... malas diplomáticas... ou quaisquer artigo ou artigos considerados contrabando de guerra... Todas as pessoas infratoras incorrerão e estarão sujeitas a várias penalidades e consequências penais impostas ou denunciadas para tais casos pelo dito Estatuto ou pela lei das nações. E nós declaramos pela presente que todos os nossos súditos, e pessoas com direito a nossa proteção, que venham a se comportar mal... farão isso a seu próprio risco... e... provocarão o nosso maior descontentamento com este mau comportamento”.*

Esta proclamação da Rainha Victória, portanto, declara em primeiro lugar que malas diplomáticas

* Para a proclamação original de Victória ver M. Bernard, *Historical Account of the Neutrality of Great Britain during te American Civil War* (Relato Histórico da Neutralidade da Grã-Bretanha durante a Guerra Civil Americana), Londres, 1870, pp. 135-6.

são contrabando e que os navios que transportam tal contrabando estão sujeitos às “penalidades da lei das nações”. Quais são estas penalidades?

Wheaton, um escritor americano cuja autoridade em lei internacional é reconhecida igualmente em ambos os lados do Oceano Atlântico, diz em seus *Elementos de Lei internacional*, p. 565:

“O transporte fraudulento de malas diplomáticas do inimigo tornam o navio *neutro* em que são transportadas sujeito a *captura e confisco*. As conseqüências de tal serviço são indefinidas, e vão infinitamente além dos efeitos de qualquer contrabando que possa ser transportado. ‘O transporte de duas ou três cargas de provisões militares’, diz Sir W. Scott, é necessariamente uma assistência de natureza limitada; mas na transmissão de malas diplomáticas pode ser entregue o plano inteiro de uma campanha, que pode derrotar todos os planos do outro beligerante... A confiscação do artigo prejudicial, que constitui a penalidade para contrabando... seria ridícula quando aplicada a *malas diplomáticas*. Não haveria *nenhum* frete dependente de seu transporte e portanto esta penalidade não poderia, no caso, ser aplicada. O veículo, no qual elas são transportadas, deve, portanto, ser *confiscado*”.*

* H. Wheaton, *Elements of International Law*. Londres, 1857, pp. 565-66 (6ª edição).

Walker, na sua *Introdução à Lei Americana*, diz:

“...neutros não podem ter parte no transporte de *malas diplomáticas hostis*, sob pena de confiscação do veículo, e também da carga...”*

Kent, tido como uma autoridade definitiva nos tribunais ingleses, diz em seus *Comentários*:

“Se, durante revista a um navio, descobre-se que ele carrega *malas diplomáticas inimigas*, ele incorre na penalidade de captura e de confisco a juízo de um tribunal do almirantado”.**

Dr. Robert Phillimore, advogado de Sua Majestade no Escritório Real do Almirantado, diz no seu mais recente trabalho sobre lei internacional, p. 370:

“Comunicações oficiais de uma pessoa oficial sobre os negócios públicos de um governo beligerante, tais como *malas diplomáticas*, dão um caráter hostil aos seus transportadores. As consequências perniciosas de um serviço desse tipo não podem ser calculadas, e vão muito além do efeito de qualquer contrabando que possa ser carregado, pois é evidente que pelo transporte de tais *malas diplomáticas* as operações mais importantes de um beligerante podem ser antecipadas ou obstruídas... A pena é a confiscação do navio que

* T. Walker, *Introduction to American Law*. Boston, 1855, p. 173, 3ª edição.

** Para a discussão de Kent sobre *malas diplomáticas* e o direito de busca ver seus *Commentaries on American Law* (Comentários sobre Lei Americana). Nova York, 1826, vol. 1, p. 141-47.

transporta as malas diplomáticas e... da carga, se ambas pertencem ao mesmo dono”.*

Dois pontos, portanto, estão estabelecidos. A proclamação de 13 de maio de 1861, da Rainha Victória, sujeita os navios *ingleses* que trazem malas diplomáticas da Confederação às penas da lei internacional. A lei internacional, de acordo com seus comentadores ingleses e americanos, inflige a *pena* de captura e confisco a tais navios.

Logo, os órgãos de Palmerston *mentiram* por ordem superior – e foram ingênuos bastante para acreditar na própria mentira. O capitão do *San Jacinto* tinha esquecido de procurar *malas diplomáticas* no *Trent* e portanto também não encontrara nenhuma; o *Trent* ficara por consequência protegido através deste descuido. Os jornais americanos de 17 a 20 de novembro, que não poderiam ainda estar cientes da mentira inglesa, declaram unanimemente, ao contrário, que as malas diplomáticas *tinham sido levadas* e já estavam no prelo, para serem submetidas ao Congresso em Washington. Isto altera completamente a forma do caso. Por causa dessas malas diplomáticas, o *San Jacinto* tinha o direito de rebocar o *Trent* e todos os tribunais marítimos americanos tinham o dever de confiscá-lo e confiscar sua carga. Com o *Trent*, seus passageiros também estiveram ao alcance da jurisdição americana.

Os Srs. Mason, Slidell e Cia., tão logo o *Trent* tinha chegado a Monroe, estavam sob jurisdição americana como rebeldes. Se, portanto, em vez de

* R. Phillimore, *Commentaries upon International Law*, Philadelphia, 1857, vol. III, 370 (284).

levar o próprio *Trent* a reboque para um porto americano, o capitão do *San Jacinto* contentou-se em levar as malas diplomáticas e seus portadores, ele de nenhum modo piorou a posição de Mason, Slidell e Cia., enquanto, por outro lado, seu *erro em procedimento* beneficiou o *Trent*, sua carga e seus passageiros. E seria de fato algo sem precedentes, se a Inglaterra quisesse declarar guerra aos Estados Unidos porque o Capitão Wilkes cometeu um erro em procedimento prejudicial aos Estados Unidos, mas útil para a Inglaterra.

A questão de se os próprios Mason, Slidell e Cia. eram contrabando só foi levantada e só podia ser levantada porque os jornais de Palmerston tinham divulgado a *mentira* de que o Capitão Wilkes não tinha nem procurado nem levado consigo as malas diplomáticas. Pois neste caso Mason, Slidell e Cia. constituíam de fato os únicos objetos no navio *Trent* que poderiam de alguma forma ser enquadrados na categoria de contrabando. Mas ponhamos de lado este aspecto por um momento. A proclamação da Rainha Victória designa “*funcionários*” de um partido beligerante como contrabando. Estes “*funcionários*” seriam apenas oficiais militares?* Mason, Slidell e Cia. eram “*oficiais*” da Confederação? “*Officers*”, diz Samuel Johnson no seu dicionário da língua inglesa, são “*homens empregados pelo público*”, isto é, em alemão *öfenliche Beamten* (funcionários públicos). Walker dá a mesma definição. (Ver seu dicionário, edição de 1861.)

* A palavra inglesa “*officer*” traduz-se como *funcionário* ou *oficial*.

De acordo com o uso da língua inglesa, portanto, Mason, Slidell e Cia., estes emissários, *id est**, funcionários da Confederação, enquadram-se na categoria de “*officers*”, que a proclamação real declara ser contrabando. O capitão do *Trent reconheceu-os* nesta capacidade e portanto rendeu-se, como rendeu seu navio e seus passageiros, à confiscação. Se, de acordo com Phillimore e todas as outras autoridades, um navio torna-se confiscável como transportador de uma mala diplomática inimiga porque ele viola a neutralidade, isso é ainda mais verdadeiro no caso da *pessoa* que porta a mala diplomática. Segundo Wheaton, mesmo um *embaixador* inimigo, contanto que ele esteja em trânsito, pode ser interceptado. Geralmente, porém, a base de toda lei internacional é que qualquer membro do partido beligerante pode ser considerado e tratado como um “beligerante” pelo partido opositor. “Enquanto um homem”, diz Vattel, “continua sendo cidadão de seu próprio país, ele é o inimigo de todos aqueles com quem sua nação está em guerra.”** Vê-se, portanto, que os advogados da Coroa inglesa reduziram o ponto contencioso a *mero erro em procedimento*, não erro *in re**** mas erro *in forma***** porque, de fato, não existe nenhuma *infração material da lei* em questão. Os órgãos de Palmerston falam sobre a questão legal material outra vez porque um simples erro em procedimento,

* Isto é.

** E. Vattel, *The Law of Nations; or Principles of the Law of Nature* (A Lei das Nações; ou Princípios da Lei da Natureza). Filadélfia, 1835, p. 321.

*** Na matéria.

**** Na forma.

que além do mais é *vantajoso para o Trent*, não oferece qualquer pretexto plausível para um bombástico ultimatum.

Enquanto isso, vozes importantes fizeram-se ouvir neste sentido de lados diametricamente opostos: de um lado, os Srs. Bright e Cobden; de outro lado David Urquhart. Estes homens são inimigos pessoais e por seus próprios princípios: os dois primeiros, cosmopolitas pacificadores; o outro, o “*último dos ingleses*”; os primeiros sempre prontos a sacrificar todo direito internacional ao comércio internacional, o outro sem um momento de hesitação: “*Fiat Justitia, pereat mundus*”*, e por “justiça” ele quer dizer justiça “inglesa”. As vozes de Bright e Cobden são importantes, porque eles representam um poderoso segmento dos interesses da classe média e são representados no Ministério por Gladstone, Milner-Gibson e também, de certa forma, por Sir Cornwall Lewis. A voz de Urquhart é importante porque ele dedicou sua vida ao estudo da lei internacional e todos reconhecem nele o intérprete *incorruptível* desta lei internacional.

As fontes jornalísticas usuais comunicaram o discurso de Bright em favor dos Estados Unidos e a carta de Cobden, escrita com o mesmo sentido. Portanto eu não me deterei neles.

O jornal de Urquhart, *The Free Press*, declara no seu último número, publicado no dia 4 de dezembro:

“Devemos bombardear Nova York! Como este eram os gritos que chegavam aos ouvidos dos que iam pelas ruas de Londres na tarde daquele

* Justiça seja feita, pereça o mundo.

dia de semana, ao chegar a comunicação de um incidente belicoso insignificante. De um ato que a Inglaterra tem cometido como se fosse natural, a saber, a captura a bordo de um navio neutro de pessoas e propriedade de seus inimigos”.

The Free Press argumenta ainda que, em 1856, no Congresso de Paris, Palmerston, sem autorização do Parlamento ou da Coroa, sacrificou direitos marítimos ingleses aos interesses da Rússia, e diz então que para justificar este sacrifício os órgãos de Palmerston declararam na época:

“Se mantivéssemos o direito de busca, estaríamos certamente *envolvidos numa guerra com os Estados Unidos por ocasião da primeira guerra na Europa*. Os mesmos ‘órgãos de opinião pública’... nos pedem agora para bombardear Nova York porque os Estados Unidos aplicam aquelas leis que não são menos deles do que são nossas”.

Com relação aos pronunciamentos dos “órgãos de opinião pública”, *The Free Press* observa:

“A zoadada da trombeta do Barão de Münchhausen não foi nada perto do clangor da imprensa sobre a captura dos Srs. Mason e Slidell”.* Depois coloca humoristicamente, lado a lado, em “estrofe” e “antistrofe”, as contradições pelas quais a imprensa inglesa procura declarar os Estados Unidos culpados de uma “transgressão de lei”.

Die Presse, 11 de dezembro de 1861.

* *The Free Press* (A Imprensa Livre), 4 de dezembro de 1861.

O GABINETE DE WASHINGTON E OS PODERES OCIDENTAIS

Uma das surpresas mais impressionantes de uma guerra tão rica em surpresas como a anglo-franco-russa foi incontestavelmente a declaração sobre lei marítima acertada em Paris na primavera de 1856. Quando a guerra contra a Rússia começou, a Inglaterra suspendeu suas armas mais formidáveis contra a Rússia: a confiscação de mercadorias pertencentes ao inimigo em navios neutros e o corso. No fim da guerra a Inglaterra quebrou estas armas em pedaços e sacrificou os fragmentos no altar da paz. A Rússia, o partido aparentemente vencido, recebeu uma concessão que, por uma série de “neutralidades armadas”, guerras e intrigas diplomáticas, tinha em vão tentado extorquir desde o reino de Catarina II. A Inglaterra, aparentemente vencedora, renunciou, pelo contrário, aos grandes meios de ataque e defesa que tinham crescido de seu poder marítimo e que ela mantivera por um século e meio contra um mundo revoltado.

As bases humanitárias que serviram de pretexto para a Declaração de 1856 sumiram diante do exame mais superficial. A guerra de corso não é barbárie maior do que a ação de corpos de voluntários ou

guerrilhas em guerra terrestre. Os corsários são os guerrilheiros do mar. A confiscação dos bens particulares de uma nação beligerante também ocorre em guerra terrestre. Ou será que as requisições militares, por exemplo, atingem apenas o cofre do governo inimigo e não a propriedade de pessoas privadas também? A natureza da guerra terrestre protege posses inimigas que estão em solo neutro, portanto sob a soberania de um poder neutro. A natureza da guerra marítima leva de roldão estas barreiras, pois o mar, sendo a via comum das nações não pode ficar sob a soberania de nenhum poder neutro.

Na verdade, contudo, a Declaração de 1856 oculta sob suas frases filantrópicas uma grande desumanidade. Em princípio ela transforma a guerra de uma guerra de povos numa guerra de governos. Ela dota a propriedade de uma inviolabilidade que nega às pessoas. Ela livra o comércio dos terrores da guerra e deste modo caleja as classes comerciais e industriais para os terrores da guerra. De resto, é evidente que os pretextos humanitários da Declaração de 1856 eram dirigidos apenas ao público europeu, exatamente como os pretextos religiosos da Santa Aliança!

É um fato bem conhecido que Lord Clarendon, que assinou a renúncia aos direitos marítimos ingleses no Congresso de Paris, agiu, como ele mais tarde confessou na Câmara Alta, sem o conhecimento prévio ou instruções da Coroa. Sua única autorização consistia em uma *carta particular* de Palmerston. Até o momento Palmerston não ousou exigir a sanção do Parlamento Inglês para a Declaração de Paris e sua

assinatura por Clarendon. Afora os debates sobre o conteúdo da Declaração, houve medo de debates sobre a questão de se, independentemente da Coroa e do Parlamento, um ministro inglês podia usurpar o direito de acabar com a velha base do poder marítimo inglês com um traço de pena. Se este *coup d'état* ministerial não provocou interpelações tempestuosas, mas, em vez disso, foi silenciosamente aceito como um *fait accompli**, Palmerston deve-o à influência da escola de Manchester**. Ela achou que a decisão estava de acordo com os interesses que representava, e portanto de acordo também com a filantropia, a civilização e o progresso. Esta inovação permitiria ao comércio inglês ir fazendo seus negócios com o inimigo em navios neutros sem ser perturbado, enquanto marinheiros e soldados lutavam pela honra da nação. Os homens de Manchester estavam jubilosos com o fato de que, através de um *coup de main* inconstitucional, o ministro tinha ligado a Inglaterra a concessões internacionais cuja obtenção pela via parlamentar constitucional era totalmente improvável. Daí a indignação do grupo de Manchester na Inglaterra, neste momento, com as revelações do relatório parlamentar submetido por Seward ao Congresso em Washington!

Como se sabe, os Estados Unidos foram o único grande poder que recusou aceder à Declaração de Paris de 1856. Se renunciassem ao curso, eles teriam então de criar uma grande marinha nacional. Qualquer

* Fato consumado.

** Escola de economia política defensora dos princípios de livre comércio.

enfraquecimento de sua capacidade de guerra no mar ameaçava-os ao mesmo tempo em terra com o peso de um exército permanente de proporções européias. Mesmo assim, o Presidente Buchanan declarou que estava pronto para aceitar a Declaração de Paris, contanto que a mesma inviolabilidade fosse assegurada para toda propriedade, inimiga ou neutra, encontrada em navios, com a exceção de contrabando de guerra. Sua proposta foi rejeitada. Do relatório parlamentar de Seward vem agora a informação de que Lincoln, imediatamente depois de ter tomado posse, ofereceu à Inglaterra e à França a adesão dos Estados Unidos à Declaração de Paris, no que concerne à abolição do corso, contanto que a proibição da guerra do corso fosse estendida às partes revoltadas dos Estados Unidos, isto é, à Confederação Sulista. A resposta que ele recebeu equivale na prática ao reconhecimento dos direitos de beligerante da Confederação Sulista.²

“A humanidade, o progresso e a civilização” sussurraram para os gabinetes de St. James e das Tuileries que a proibição do corso reduziria extraordinariamente as chances de secessão e portanto de dissolução dos Estados Unidos. A Confederação foi portanto reconhecida às pressas como um partido beligerante, para mais tarde responder ao Gabinete em Washington que a Inglaterra e a França naturalmente não poderiam reconhecer a proposta de um partido beligerante como uma lei imposta ao outro partido beligerante. A mesma “nobre retidão” inspirou todas as negociações diplomáticas da Inglaterra e da França com o governo da União desde a eclosão da Guerra Civil, e, se o *San Jacinto* não tivesse detido o *Trent* no

estreito de Bahamas, qualquer outro incidente teria então bastado para prover um pretexto para o conflito que Lord Palmerston almejava.

Die Presse, 25 de dezembro de 1861.

Notas

1. Durante a Guerra Americana de Independência, capitães e almirantes britânicos reivindicavam o direito de revistar e capturar navios neutros comerciando com a América ou transportando contrabando de guerra. Catarina II da Rússia objetou contra esta prática, e em 1780 foi formada uma liga com a Suécia e a Dinamarca para manter o protesto com a força, se necessário. A Prússia, Portugal, as Duas Sicílias e o Santo Império Romano entraram para a liga mais tarde. Em 1800, Bonaparte conseguiu fazer a Rússia restabelecer a liga contra a Inglaterra; desta vez a "Neutralidade Armada do Norte" incluiu Rússia, Prússia, Suécia e Dinamarca.
2. Para citações pertinentes da correspondência diplomática entre os governos britânico e americano sobre o assunto da adesão dos Estados Unidos à Declaração de Paris, ver *Appleton's Annual Cyclopaedia 1861*, Nova York, 1862, pp. 266-68.

A OPINIÃO DOS JORNAIS E A OPINIÃO DO POVO

Londres, 25 de dezembro de 1861

Políticos do continente, que imaginam que na imprensa de Londres eles têm um termômetro para o temperamento do povo inglês, chegam inevitavelmente neste momento a falsas conclusões. Com as primeiras notícias do Caso *Trent* o orgulho nacional inglês se inflamou e o grito por guerra com os Estados Unidos ressoou de quase todos os setores da sociedade. A imprensa londrina, por outro lado, fingiu moderação, e até mesmo *The Times* duvidou da existência de um *casus belli*.

Donde vem este fenômeno? Palmerston não tinha certeza se os advogados da Coroa estavam em posição de inventar qualquer pretexto legal para a guerra. Pois, uma semana e meia antes da chegada do *La Plata* a Southampton, agentes da Confederação Sulista em Liverpool tinham se dirigido ao Gabinete inglês, denunciado a intenção de cruzadores americanos de zarpar de portos *ingleses* e interceptar os Srs. Mason, Slidell, etc., em alto-mar, e exigido a intervenção do governo inglês. Acatando a opinião dos advogados da Coroa, o governo recusou o pedido. Daí, no início, o tom calmo e moderado da imprensa

de Londres em contraste com a impaciência belicosa do povo. Entretanto, logo que os advogados da Coroa – o advogado geral e o procurador geral, ambos membros do Gabinete – arranjaram um pretexto técnico para a disputa com os Estados Unidos, o relacionamento entre a imprensa e o povo virou ao contrário. A febre de guerra aumentou na imprensa na mesma proporção em que no povo a febre da guerra diminuía. No momento atual uma guerra com a América é exatamente tão impopular em todos os setores da população inglesa, salvo entre os amigos do algodão e os fidalgotes rurais, quanto é predominante na imprensa o grito de guerra.

Agora, porém, considerem a imprensa de Londres! A sua frente está *The Times*, cujo editor-chefe, Bob Lowe, foi anteriormente um demagogo na Austrália, onde ele agitou pela separação da Inglaterra. Ele é um membro subordinado do Gabinete, um tipo de ministro da Educação, e uma mera criatura de Palmerston. *Punch* é o bobo da corte de *The Times* e transforma suas *sesquipedalia verba** em piadas espirituosas e caricaturas sem vida. O editor principal de *Punch* ganhou de Palmerston um posto no Ministério da Saúde com um salário anual de cem mil libras esterlinas.

The Morning Post é, em parte, propriedade privada de Palmerston. Uma outra parte desta instituição singular está vendida à embaixada francesa. O resto pertence à *haute volée*** e é a mais precisa fonte de informação para bajuladores da Corte e costureiros de

* Palavras de um pé e meio.

** Alta sociedade.

madame. Por isso mesmo, entre o povo inglês, o *Morning Post* é conhecido como o *Jenkins* (o estereótipo para lacaio) da imprensa.

O *Morning Advertiser* é a propriedade conjunta dos vendedores de bebida “licenciados”, isto é, dos bares, que, além de cerveja, podem também vender espíritos. É, ainda, o órgão dos *fanáticos* anglicanos e também dos *tipos desportistas*, isto é, da gente que negocia em corridas de cavalo, apostas, boxe e coisas assim. O editor deste jornal, o Sr. Grant, empregado antigamente pelos jornais como estenógrafo e muito ignorante no sentido literário, teve a honra de ser convidado para as *soirées* particulares de Palmerston. Desde então ele tem sido admirador entusiástico do “ministro verdadeiramente inglês” que, no começo da guerra russa, ele tinha denunciado como “agente russo”. Precisa ser acrescentado que os piedosos fregueses deste jornal-bebida alcóolica estão sob o domínio do Earl de Shaftesbury e que Shaftesbury é genro de Palmerston. Shaftesbury é o papa dos membros da Igreja Baixa anglicana, que mistura o espírito santo com o espírito profano do honesto *Advertiser*.

*The Morning Chronicle! Quantum mutatus ab illo!** Por quase meio século foi o grande órgão do partido *whig*, o feliz rival de *The Times*, mas sua estrela perdeu o brilho depois da guerra *whig*. Ele passou por todo tipo de metamorfose, tornou-se um *jornal de um tostão*,** e procurou viver de “sensações”, tomando assim, por exemplo, o partido do envenenador Palmer.

* Como está mudado!

** *Penny paper*, um jornal popular e barato.

Em seguida ele se vendeu à embaixada francesa, que, todavia, logo arrependeu-se por ter jogado fora o seu dinheiro. Ele então jogou-se no antibonapartismo, mas sem melhor resultado. Finalmente ele encontrou nos Srs. Yancey e Mann – agentes da Confederação Sulista em Londres – os compradores que há muito tempo lhe faltavam.

O *Daily Telegraph* é propriedade particular de um tal Lloyd. Seu jornal é estigmatizado pela própria imprensa inglesa como o *jornal da ralé de Palmerston*. Além desta função, ele comanda uma *chronique scandaleuse*.^{*} É característico deste *Telegraph* que, ao chegar a notícia sobre o *Trent*, ele declarasse por *ordem superior ser impossível a guerra*. Na dignidade e moderação que lhe foram ditadas, ele pareceu tão estranho a si mesmo que publicou desde então meia dúzia de artigos sobre este exemplo de moderação e dignidade por ele exibido. Mas, assim que a *ordem* para mudar sua opinião chegou-lhe às mãos, o *Telegraph* procurou então compensar-se pela coação sofrida berrando mais do que todos os seus camaradas ao clamar ruidosamente por guerra.

O *Globe* é o jornal vespertino ministerial que recebe subsídios oficiais de todos os ministérios *whig*.

Os jornais *tory*, *The Morning Herald* e o *Evening Standard*, ambos pertencentes à mesma *boutique*, são orientados por um motivo duplo: de um lado, ódio hereditário pelas “colônias inglesas revoltadas”; de outro lado, o declínio crônico em suas finanças. Eles sabem que uma guerra com a América deve cindir o

^{*} Crônica de escândalo.

atual gabinete de coalizão e preparar o caminho para um gabinete *tory*. Com o gabinete *tory* voltariam os subsídios oficiais para *The Herald* e *The Standard*. Por isso, lobos famintos não podem uivar por uma presa mais alto do que estes jornais *tory* por uma guerra americana com sua chuva de ouro subsequente!

Da imprensa londrina diária, *The Daily News* e *The Morning Star* são os únicos jornais restantes dignos de ser mencionados: ambos vão contra os proclamadores de guerra. *The Daily News* é limitado em seus movimentos por uma ligação com Lord John Russell; *The Morning Star* (o órgão de Bright e Cobden) tem sua influência diminuída por sua característica de “jornal-de-paz-a-qualquer-preço”.

A maioria dos semanários de Londres são meros ecos da imprensa diária, portanto esmagadoramente belicosos. *The Observer* está a soldo do Ministério. *The Saturday Review* procura *ésprit* arduamente e crê tê-lo alcançado afetando uma dignidade cínica acima de preconceitos “humanitários”. Para mostrar “*ésprit*”, os vigários, mestres-escolas e advogados corruptos que fazem este jornal abriram-se, desde a eclosão da Guerra Civil Americana, em sorrisos de aprovação para os senhores de escravos. Naturalmente, eles tocaram em seguida a trombeta de guerra com *The Times*. Eles já estão redigindo planos de campanha contra os Estados Unidos exibindo uma ignorância de fazer arrepiar os cabelos.

The Spectator, *The Examiner* e, particularmente, *Mac-Millan's Magazine* devem ser mencionados como exceções mais ou menos respeitáveis.

Nota-se: no conjunto, a imprensa de Londres – os jornais provinciais, com a exceção dos órgãos de algodão, fazem um louvável contraste – nada mais representa do que Palmerston e de novo Palmerston. Palmerston quer guerra; o povo inglês não quer. Acontecimentos iminentes mostrarão quem vencerá neste duelo, Palmerston ou o povo. Em todo caso, ele está fazendo um jogo mais perigoso do que Luís Bonaparte no começo de 1859.¹

Die Presse, 31 de dezembro de 1861.

Nota

1. Em 1859, Napoleão III encontrava-se numa posição extremamente difícil. Uma guerra entre a Sardenha e a Áustria era iminente; os liberais franceses exigiam que Bonaparte apoiasse a primeira contra a última. O imperador francês hesitou porque pensava que uma Itália unida sob liderança sardenha ameaçaria suas ambições de dominar a política italiana e ao mesmo tempo alienaria a solidariedade de seus partidários clericais. Depois de muito vacilar, ele decidiu aliar-se à Sardenha quando Nice e a Sabóia lhe foram oferecidas.

ÍNDICE BIOGRÁFICO

- Adams, Charles F. (1807-86) membro do Congresso norte-americano, ministro de seu país na Inglaterra (1861-68).
- Anderson, Robert (1805-71), oficial da União, defendeu o Fort Sumter, mais tarde lutou em Kentucky como brigadeiro-general, substituído no comando por questões de saúde.
- Bavay, Charles Victor (1801-75), jurista belga.
- Beauregard, Pierre Gustave Toutant (1818-93), general confederado, responsável pelos campos de batalha do Oeste em 1862, escreveu extensivamente sobre a Guerra Civil.
- Béranger, Pierre-Jean de (1780-1857), poeta e satirista francês.
- Berlier, Teófilo, conde de (1761-1844), jurista francês, colaborou na elaboração do Código Civil.
- Bernardo de Clairvaux (c.1091-1153), teólogo francês.
- Böhme, Jakob (1575-1624), sapateiro alemão, filósofo místico.
- Bonaparte, Carlos Luís Napoleão (1808-73), terceiro filho de Luís Bonaparte, reinou como Napoleão III, imperador dos franceses (1852-1870).
- Breckinridge, John Cabell (1821-75), vice-presidente dos Estados Unidos (1857-81), senador pelo Kentucky, general confederado e secretário da Guerra.
- Bright, John (1811-89), liberal inglês, proeminente líder do livre comércio, membro do Parlamento, simpatizante do Norte durante a Guerra Civil.
- Brownson, Orestes Augustus (1803-76), editor de *Quarterly Review*, denunciou a secessão e pediu a abolição da escravidão, influente entre os eleitores católicos de Nova York.
- Buchanan, James (1791-1868), secretário de Estado sob Polk, ministro junto à Inglaterra sob Pierce, presidente dos Estados Unidos (1857-61).

- Calhoun, John (1782-1850), congressista, senador e vice-presidente dos Estados Unidos, participou do movimento pela anulação na Carolina do Sul em 1828 e 1832.
- Carlos I (1600-1649), rei da Inglaterra, condenado e decapitado por traição.
- Cass, Lewis (1782-1866), senador, secretário de Estado sob Buchanan, partidário da União durante a Guerra Civil.
- César, Júlio (102?A.C.-44A.C.), general e estadista romano.
- Clarendon, George William Frederick Villier, conde (1800-70), ministro britânico de Negócios Estrangeiros.
- Cobden, Richard (1804-65), industrial de Manchester, líder do movimento de livre comércio, membro liberal do Parlamento.
- Copérnico, Nicolau (1473-1543), astrônomo polonês.
- Cromwell, Oliver (1599-1658), general e estadista inglês.
- Davis, Jefferson (1808-89), secretário da Guerra sob Pierce, senador por Mississipi. presidente da Confederação (1861-65), autor de *Ascensão e Queda do Governo Confederado* (1881).
- Diógenes (c.412-323A.C.), filósofo cínico grego.
- Douglas, Stephen (1813-61), senador por Illinois, líder da ala nordestista do Partido Democrata, derrotado para a Presidência em 1860.
- Duns Scotus, John (c.1265-1308), filósofo escolástico.
- Elizabeth I (1533-1603), rainha da Inglaterra, 1558-1603.
- Engels, Friedrich (1820-1896), grande amigo e colaborador de Marx.
- Epimênides, poeta e profeta grego do século VI A.C.
- Falkenhain, presidente da Associação Democrática de Breslau, "Germânia".
- Fichte, Johann Gottlieb (1762-1814), filósofo idealista alemão.
- Frederick Wilhelm IV (1795-1886), rei da Prússia, 1840-61.
- Frémont, John Charles (1813-90), explorador, soldado, político, derrotado para a Presidência em 1856 por Buchanan, proclamou a emancipação dos escravos em Missouri (1861) quando comandante de Departamento do Oeste.
- Galilei, Galileu (1564-1642), físico e astrônomo italiano.

- Goethe, Johann, Wolfgang von (1749-1832), poeta, dramaturgo e escritor alemão.
- Gottsched, Johann Christoph (1700-66), autor e crítico alemão, representante do Iluminismo do século XVIII.
- Guizot, François-Pierre-Guillaume (1787-1874), historiador e estadista francês, chefe de Estado, 1840-48.
- Haller, Albrecht von (1708-77), médico, poeta e jornalista conservador suíço.
- Hariri, Abu Mohammed Kassim ibn Ali (1054-1122), poeta e filósofo árabe.
- Hébert, Michel-Pierre-Alexis (1799-1887), jurista e orleanista francês.
- Hecker, procurador prussiano em Colônia em 1848.
- Hell, Theodor (ver Winkler).
- Henrique VIII (1491-1547), rei da Inglaterra, 1509-47.
- Heráclito (c.540-480A.C.), filósofo grego.
- Heródoto (484-425?A.C.), historiador grego.
- Jackson, Andrew (1767-1845), venceu os ingleses em Nova Orleans, presidente dos Estados Unidos (1829-37).
- Jackson, Clairborne F. (1806-62), governador de Missouri, recusou apoiar a convocação de voluntários de Lincoln, brigadeiro-geral do exército confederado.
- James I (1565-1625), rei da Inglaterra, 1603-25.
- Jefferson Thomas (1743-1826), autor da Declaração de Independência, terceiro presidente dos Estados Unidos, 1801-09.
- Johnson, Andrew (1808-75), congressista e senador por Tennessee, governador militar daquele Estado durante a Guerra Civil, vice-presidente eleito em 1864, tornou-se presidente após o assassinato de Lincoln.
- Kant, Immanuel (1724-1804), filósofo alemão.
- Kent, James (1763-1847), jurista, professor de Direito no Colégio de Colúmbia, autor de *Comentários sobre Lei Americana*.
- Korff, Hermann, ex-oficial prussiano, editor e gerente do *Neue Rheinische Zeitung*, emigrou mais tarde para os Estados Unidos.
- Law, John (1671-1729), financista escocês, atuou na França.

Layard, Sir Austen Henry (1817-94), arqueologista inglês, membro liberal do Parlamento, subsecretário de Negócios Estrangeiros durante a Guerra Civil.

Leopoldo I (1790-1865), rei da Bélgica, 1831-65.

Lessing, Gotthold Ephraim (1729-81), dramaturgo alemão, expoente do Iluminismo.

Lewis, Sir George Cornewall (1806-63), liberal inglês, ministro do Interior (1859-61), ministro da Guerra, 1861-63.

Lincoln, Abraham (1809-65), 16.^a presidente dos Estados Unidos, opôs-se à expansão da escravatura nos territórios, proclamou a emancipação em 1863, assassinado a 14 de abril de 1865.

Luís XIV (1638-1715), rei da França, 1643-1715.

Luís Filipe (1773-1850), rei da França, 1830-1848.

Lutero, Martin (1438-1546), líder alemão da Reforma Protestante.

Lyons, Richard Bickerton Pemell, barão (1817-87), diplomata inglês, embaixador em Washington durante a Guerra Civil.

Magoffin, Beriah (1815-85), governador de Kentucky no início da Guerra Civil, forçado a se demitir pela legislatura estadual favorável à União.

Mann, Ambrose D. (1801-89), comissário confederado na Inglaterra e mais tarde na Bélgica.

Maria (1542-1587), rainha da Escócia.

Mason, James M. (1798-1871), senador aristocrata da Virgínia, enviado por Davis à Inglaterra como comissário confederado.

Maquiavel, Nicolau (1469-1527), estadista, historiador e filósofo italiano.

Mirabeau, Honoré Gabriel Riquetti, marquês de, líder revolucionário e orador francês.

Montesquieu, Charles de Secondat, barão de la Brède (1689-1755), filósofo político francês.

Morrill, Justin Smith (1810-98), congressista e senador por Vermont, defensor do alto protecionismo.

Napoleão I (1769-1821), imperador dos franceses, 1804-1815.

Palmerston, Henry John Temple, visconde (1784-1865), líder do

Partido Whig inglês, secretário de Estado para Negócios Estrangeiros (1830-34, 1835-41), primeiro-ministro durante a Guerra Civil.

Péricles (c. 495-429 A.C.), estadista de Atenas.

Phillimore, Sir Robert Joseph (1810-85), jurista inglês. conselheiro ministerial durante a Guerra Civil.

Pierce, Franklin (1804-69), 14^a presidente dos Estados Unidos (1853-57), durante sua administração favoreceu o partido pró-escravista em Kansas.

Plougoulm, Pierre-Ambroise (1796-1863), jurista e político francês.

Polk, James Knox (1795-1849), 11^a presidente dos Estados Unidos (1845-49), presidente da Câmara de Representantes, 1835-37.

Pompeu (106-48 A.C.), general romano.

Ptolomeu, astrônomo greco-egípcio do século II.

Rembrandt van Rijn (1606-69), famoso pintor holandês.

Robespierre, Maximilien (1758-1794), revolucionário francês, guillotinado a 28 de julho.

Roselius, Christian (1803-73), professor e advogado, opôs-se à secessão como membro da Convenção Estadual de Louisiana.

Rückert, Friedrich (1788-1866), poeta e tradutor alemão.

Russel, John, conde (1792-1878), um dos líderes do Partido Whig' autor da Lei da Reforma Parlamentar de 1832, ministro dos Negócios Estrangeiros durante a Guerra Civil americana, primeiro-ministro.

Schiller, Friedrich von (1759-1805), poeta, dramaturgo e filósofo alemão.

Schnaase, Karl Julius Ferdinand (1798-1875), oficial prussiano, juiz, procurador em Düsseldorf.

Schneider, Karl II, advogado de Colônia, defendeu Marx e Engels no caso contra o *Neue Rheinische Zeitung*.

Seward, William H. (1801-72), governador de Nova York e senador dos Estados Unidos, derrotado por Lincoln em 1860 para a candidatura republicana à presidência, foi secretário de Estado.

Shakespeare, William (1564-1616), dramaturgo e poeta inglês.

- Slidell, John (1793-1817), senador pela Louisiana, mais tarde ministro confederado na França, viveu na Inglaterra depois da guerra.
- Solon (c. 639-559 A.C.), legislador de Atenas.
- Toombs, Robert (1810-85), congressista e senador pela Geórgia, ajudou a Confederação como diplomata (secretário de Estado) e como militar (brigadeiro-general).
- Tucídides (c. 460-400 A.C.), historiador grego.
- Uhland, Ludwig (1787-1862), poeta romântico alemão.
- Urquhart, David (1805-77), diplomata e escritor britânico, publicou um jornal (*The Free Press*) para o qual Marx contribuiu entre 1856 e 1857, opunha-se à política exterior pró-russa de Palmerston.
- Vattel, Emeric de (1714-67), jurista, publicista e diplomata suíço.
- Voltaire (1694-1778), o mais importante dos homens de letras franceses do Iluminismo do século XVIII.
- Walker, Timothy (1802-56), jurista norte-americano.
- Wheaton, Henry (1785-1848), advogado, professor e diplomata, autor de *Elementos de Lei Internacional*, 1836.
- Wilkes, Charles (1798-1877), escritor e oficial da Marinha norte-americana.
- Wilkes, John (1727-97), escritor e radical inglês, atacou George III, foi expulso do Parlamento e preso, sua prisão gerou protestos violentos em Londres, sob pressão popular foi eleito prefeito de Londres e reeleito para o Parlamento.
- Winkler, Karl Gottlieb Theodor (pseudônimo: Hell, Theodor) (1775-1856), jornalista alemão.
- Wulff, Julius, radical alemão, participou do levante de Baden de 1849.
- Yancey, William L. (1814-63), senador pelo Alabama, renunciou ao cargo quando Lincoln foi eleito, tornou-se comissário confederado na Europa e mais tarde foi membro do Senado confederado.
- Zweiffel, procurador geral em Colônia, membro direitista da Assembléia Nacional Prussiana, acusador de Marx e do *Neue Rheinische Zeitung* em 1848-49.

287. O último adeus de Sherlock Holmes – A. Conan Doyle
288. A. Gourmet em Histórias de cama & mesa – J. A. Pinheiro Machado
289. Topless – Martha Medeiros
290. Mais receitas do Anonymus Gourmet – J. A. Pinheiro Machado
291. Origens do discurso democrático – D. Schüller
292. Humor politicamente incorreto – Nani
293. O teatro do bem e do mal – E. Galeano
294. Garibaldi & Manoela – J. Guimarães
295. 10 dias que abalaram o mundo – John Reed
296. Numa fria – Charles Bukowski
297. Poesia de Florbela Espanca vol. 1
298. Poesia de Florbela Espanca vol. 2
299. Escreva certo – É. Oliveira e M. E. Bernd
300. O vermelho e o negro – Stendhal
301. Ecce homo – Friedrich Nietzsche
302. Comer bem, sem culpa – Dr. Fernando Lucchese, A. Gourmet e Iotti
303. O livro de Cesário Verde – Cesário Verde
304. O reino das cebolas – C. Moscovich
305. 100 receitas de macarrão – S. Lancellotti
306. 160 receitas de molhos – S. Lancellotti
307. 100 receitas light – H. e Á. Tonetto
308. 100 receitas de sobremesas – Celia Ribeiro
309. Mais de 100 dicas de churrasco – Leon Diziekaniak
310. 100 receitas de acompanhamentos – C. Cabeda
311. Honra ou vendetta – S. Lancellotti
312. A alma do homem sob o socialismo – Oscar Wilde
313. Tudo sobre Yôga – Mestre De Rose
314. Os varões assinalados – Tabajara Ruas
315. Édipo em Colono – Sófocles
316. Lisístrata – Aristófanes/ trad. Millör
317. Sonhos de Bunker Hill – John Faute
318. Os deuses de Raquel – Moacyr Scliar
319. O colosso de Marússia – Henry Miller
320. As eruditas – Molière/ trad. Millör
321. Radicci 1 – Iotti
322. Os Sete contra Tebas – Ésquilo
323. Brasil Terra à Vista – Eduardo Bueno
324. Radicci 2 – Iotti
325. Júlio César – William Shakespeare
326. A carta de Pero Vaz de Caminha
327. Cozinha Clássica – Sílvia Lancellotti
328. Madame Bovary – Gustave Flaubert
329. Dicionário do viajante insólito – M. Scliar
330. O capitão saiu para o almoço... – Bukowski
331. A carta roubada – Edgar Allan Poe
332. É tarde para saber – Josué Guimarães
333. O livro de bolso da Astrologia – Maggy Harissonx e Mellina Li
334. 1933 foi um ano ruim – John Faute
335. 100 receitas de arroz – Aninha Comas
336. Guia prático do Português correto – vol. 1 – Cláudio Moreno
337. Bartleby, o escrivão – H. Melville
338. Enterrem meu coração na curva do rio – Dee Brown
339. Um conto de Natal – Charles Dickens
340. Cozinha sem segredos – J. A. P. Machado
341. A dama das Camélias – A. Dumas Filho
342. Alimentação saudável – H. e Á. Tonetto
343. Continhos galantes – Dalton Trevisan
344. A Divina Comédia – Dante Alighieri
345. A Dupla Sertanajo – Santiago
346. Cavalos do amanhecer – Mario Arregui
347. Biografia de Vincent van Gogh por sua cunhada – Jo van Gogh-Bonger
348. Radicci 3 – Iotti
349. Nada de novo no front – E. M. Remarque
350. A hora dos assassinos – Henry Miller
351. Flush - Memórias de um cão – Virginia Woolf
352. A guerra no Bom Fim – M. Scliar
- 353(1). O caso Saint-Flacre – Simenon
- 354(2). Morte na alta sociedade – Simenon
- 355(3). O cão amarelo – Simenon
- 356(4). Maigret e o homem do banco – Simenon
357. As uvas e o vento – Pablo Neruda
358. On the road – Jack Kerouac
359. O coração amarelo – Pablo Neruda
360. Livro das perguntas – Pablo Neruda
361. Noite de Reis – William Shakespeare
362. Manual de Ecologia – vol. 1 – J. Lutzenberger
363. O mais longo dos dias – Cornelius Ryan
364. Foi bom prá você? – Nani
365. Crepusculario – Pablo Neruda
366. A comédia dos erros – Shakespeare
- 367(5). A primeira investigação de Maigret – Simenon
- 368(6). As férias de Maigret – Simenon
369. Mate-me por favor (vol.1) – L. McNeil
370. Mate-me por favor (vol.2) – L. McNeil
371. Carta ao pai – Kafka
372. Os Vagabundos iluminados – J. Kerouac
- 373(7). O enforcado – Simenon
- 374(8). A fúria de Maigret – Simenon
375. Vargas, uma biografia política – H. Silva
376. Poesia reunida (vol.1) – A. R. de Sant'Anna
377. Poesia reunida (vol.2) – A. R. de Sant'Anna
378. Alice no país do espelho – Lewis Carroll
379. Residência na Terra 1 – Pablo Neruda
380. Residência na Terra 2 – Pablo Neruda
381. Terceira Residência – Pablo Neruda
382. O delírio amoroso – Bocage
383. Futebol ao sol e à sombra – E. Galeano
- 384(9). O porto das brumas – Simenon
- 385(10). Maigret e seu morto – Simenon
386. Radicci 4 – Iotti

387. Boas maneiras & sucesso nos negócios – Celia Ribeiro
388. Uma história Farroupilha – M. Scliar
389. Na mesa ninguém envelhece – J. A. P. Machado
390. 200 receitas inéditas do Anonymus Gourmet – J. A. Pinheiro Machado
391. Guia prático do Português correto – vol.2 – Cláudio Moreno
392. Breviário das terras do Brasil – Luis A.de Assis Brasil
393. Cantos Cerimoniais – Pablo Neruda
394. Jardim de Inverno – Pablo Neruda
395. Antonio e Cleópatra – William Shakespeare
396. Tróia – Cláudio Moreno
397. Meu tio matou um cara – Jorge Furtado
398. O anatomista – Federico Andahazi
399. As viagens de Gulliver – Jonathan Swift
400. Dom Quixote – v.1 – Miguel de Cervantes
401. Dom Quixote – v.2 – Miguel de Cervantes
402. Sozinho no Pólo Norte – Thomas Brandolin
403. Matadouro Cinco – Kurt Vonnegut
404. Delta de Vênus – Anaïs Nin
405. Hagar 2 – Dick Browne
406. É grave Doutor? – Nani
407. Orni pornô – Nani
- 408(11). Maigret em Nova York – Simenon
- 409(12). O assassino sem rosto – Simenon
- 410(13). O mistério das jóias roubadas – Simenon
411. A irmãzinha – Raymond Chandler
412. Três contos – Gustave Flaubert
413. De ratos e homens – John Steinbeck
414. Lazarlho de Tormes
415. Triângulo das águas – Caio Fernando Abreu
416. 100 receitas de carnes – Sílvia Lancellotti
417. Histórias de robôs: volume 1 – Isaac Asimov
418. Histórias de robôs: volume 2 – Isaac Asimov
419. Histórias de robôs: volume 3 – Isaac Asimov
420. O país dos centauros – Tabajara Ruas
421. A república de Anita – Tabajara Ruas
422. A carga dos lanceiros – Tabajara Ruas
423. Um amigo de Kafka – Isaac Singer
424. As alegres matronas de Windsor – Shakespeare
425. Amor e exílio – Isaac Bashevis Singer
426. Use & abuse do seu signo – Marília Fiorillo e Marylou Simonsen
427. Pigmaleão – Bernard Shaw
428. As fênixes – Eurípides
429. Everest – Thomaz Brandolin
430. A arte de furtar – Anônimo do séc. XVI
431. Billy Bud – Herman Melville
432. A rosa separada – Pablo Neruda
433. Elegia – Pablo Neruda
434. A garota de Cassidy – David Goodis
435. Como fazer a guerra: máximas de Napoleão
436. Poemas de Emily Dickinson
437. Gracias por el fuego – Mario Benedetti
438. O sofá – Crébillon Fils
439. O "Martín Fierro" – Jorge Luis Borges
440. Trabalhos de amor perdidos – W. Shakespeare
441. O melhor de Hagar 3 – Dik Browne
442. Os Maias (volume1) – Eça de Queiroz
443. Os Maias (volume2) – Eça de Queiroz
444. Anti-Justine – Restif de La Bretonne
445. Juventude – Joseph Conrad
446. Singularidades de uma rapariga loura – Eça de Queiroz
447. Janela para a morte – Raymond Chandler
448. Um amor de Swann – Marcel Proust
449. À paz perpétua – Immanuel Kant
450. A conquista do México – Hernan Cortez
451. Defeitos escolhidos e 2000 – Pablo Neruda
452. O casamento do céu e do inferno – William Blake
453. A primeira viagem ao redor do mundo – Antonio Pigafetta
- 454(14). Uma sombra na janela – Simenon
- 455(15). A noite da encruzilhada – Simenon
- 456(16). A velha senhora – Simenon
457. Sartre – Annie Cohen-Solal
458. Discurso do método – René Descartes
459. Garfield em grande forma – Jim Davis
460. Garfield está de dieta – Jim Davis
461. O livro das feras – Patricia Highsmith
462. Viajante solitário – Jack Kerouac
463. Auto da barca do inferno – Gil Vicente
464. O livro vermelho dos pensamentos de Millôr – Millôr Fernandes
465. O livro dos abraços – Eduardo Galeano
466. Voltaremos! – José Antonio Pinheiro Machado
467. Rango – Edgar Vasques
468. Dieta Mediterrânea – Dr. Fernando Lucchese e José Antonio Pinheiro Machado
469. Radicci 5 – Iotti
470. Pequenos pássaros – Anaïs Nin
471. Guia prático do Português correto – vol.3 – Cláudio Moreno
472. Atire no Pianista – David Goodis
473. Antologia Poética – Garcia Lorca
474. Alexandre e César – Plutarco
475. Uma espia na casa do amor – Anaïs Nin
476. A gorda do Tiki Bar – Dalton Trevisan
477. Garfield um gato de peso – Jim Davis
478. Canibais – David Coimbra
479. A arte de escrever – Arthur Schopenhauer
480. Pinóquio – Carlo Collodi
481. Mistó-que – Charles Bukowski
482. A lua na sarjeta – David Goodis
483. Recruta Zero – Mort Walker

Coleção L&PM POCKET / SAÚDE

1. Pílulas para viver melhor – Dr. Lucchese
2. Pílulas para prolongar a juventude – Dr. Lucchese
3. Desembarcando o Diabetes – Dr. Lucchese
4. Desembarcando o Sedentarismo – Dr. Fernando Lucchese e Cláudio N. Castro
5. Desembarcando a Hipertensão – Dr. Lucchese
6. Desembarcando o Colesterol – Dr. Fernando Lucchese e Fernanda Lucchese